



### ATA DA TRIGÉSIMA SESSÃO ORDINÁRIA

Aos oito dias do mês de novembro de dois mil e dezessete, às quatorze horas e oito minutos, realizou-se a Trigesima Sessão Ordinária da Segunda Turma, sob a Presidência do Excelentíssimo José Roberto Freire Pimenta. Presentes à Sessão a Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann e a Excelentíssima Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, convocada para compor o quórum da Segunda Turma, em virtude da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Delaíde Miranda Arantes. O Subprocurador-Geral do Trabalho, Jeferson Luiz Pereira Coelho, apresentou o Ministério Público nesta sessão, e como Secretário, Antonio Raimundo da Silva Neto. Havendo número legal, o Excelentíssimo Ministro-Presidente declarou aberta a Sessão, franqueando a palavra aos Componentes da Turma. O Excelentíssimo Ministro José Roberto Freire Pimenta justificou a ausência da Excelentíssima Ministra Delaíde Miranda Arantes e deu as boas vindas a Excelentíssima Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos a sessão de julgamento da Segunda Turma. Em seguida, passou-se à ordem do dia com os seguintes julgamentos: **Processo: Ag-AIRR - 11135-98.2014.5.01.0055 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Waldir Zagaglia, Agravado(s): BRUNA SILVA DE SOUZA, Advogado: Luiz Xavier Gomes, Agravado(s): EMPRESA DE SERVIÇOS DINÂMICA LTDA., Advogada: Lorena Carvalho de Castro Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 310-13.2015.5.08.0008 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DO PARÁ, Procuradora: Margarida Maria Rodrigues Ferreira de Carvalho, Agravado(s): ANDRÉ POMPEU RODRIGUES, Advogado: Luiz Carlos de Souza Santos, Agravado(s): M. A. RESENDE DA COSTA EIRELI - EPP E OUTRO, Advogado: José Assunção Marinho dos Santos Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 625-82.2015.5.12.0023 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FABIANE GONÇALVES FREITAS ROCHA, Advogada: Leandra Xavier dos Santos, Advogado: Jamilto Colonetti, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Leandro Spindler Guedes, Agravado(s): SERV PLUS LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 1326-73.2015.5.14.0092 da 14a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA - SINTRA - INTRA-RO, Advogado: Eber Coloni Meira da Silva, Agravado(s): JBS S.A., Advogado: Ronne Cristian Nunes, Advogado: Renato Lobo Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, com ressalvas de entendimento do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta, Relator, e da Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em



virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 86-28.2016.5.14.0411 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DO ACRE, Advogado: Rosana Fernandes Magalhaes Biancardi, Advogado: Gabriel Peixoto Dourado, Advogado: Luciano Fleming Leitao, Agravado(s): TEIXEIRA & AGUIAR LTDA. - EPP, Agravado(s): IVANILDO CAVALCANTE FREITAS, Advogado: Jessé Mota Fernandes, Agravado(s): SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE - SEE, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 156-77.2016.5.22.0102 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ, Advogado: Marcus Vinicius Santos Spindola Rodrigues, Advogado: Gustavo Barbosa Nunes, Advogado: Thays Martins Moura Luz, Agravado(s): SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ, Advogado: Marcello Ribeiro de Lavôr, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: RR - 52600-32.2008.5.01.0012 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): RODRIGO TERTULIANO DOS SANTOS, Advogada: Danielle Pereira Secco, Recorrido(s): TIVIT ATENDIMENTOS TELEFÔNICOS LTDA., Advogado: Antônio Carlos Coelho Paladino, Recorrido(s): BANCO CITIBANK S.A., Advogado: José Edgard da Cunha Bueno Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 9º da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a ilicitude da terceirização, reconhecer o vínculo empregatício entre o reclamante e o banco tomador dos serviços e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem a fim de que prossiga no exame dos demais pedidos daí decorrentes, como entender de direito. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: RR - 160600-26.2008.5.01.0013 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A. E OUTRO, Advogada: Ana Carolina de Araújo Borges, Recorrido(s): FRANCISCO JOSÉ ALVES MARTINS, Advogado: Luiz Sérgio Cordeiro da Rocha, Recorrido(s): VARIG LOGISTICA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRO, Advogada: Sandra Regina Solla, Recorrido(s): S.A. VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Bianca Souza Sant' Anna, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pelas reclamadas VRG Linhas Aéreas S.A. e Gol Linhas Aéreas S.A. apenas quanto ao tema "Empresa em Recuperação Judicial. Aquisição de Unidade Produtiva por Meio de Hasta Pública. Grupo Econômico. Responsabilidade Solidária", por violação do artigo 60, parágrafo único, da Lei nº 11.101/2005 e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, afastar o reconhecimento da responsabilidade solidária das recorrentes e, conseqüentemente, excluí-las do polo passivo da demanda. Prejudicado o exame do tema remanescente. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: RR - 142600-15.2009.5.05.0018 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena



Mallmann, Recorrente(s): FERNANDA ALVES MARQUES GOMES, Advogada: Paloma Costa Peruna, Recorrido(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - UFBA, Procurador: Antonio Cezar dos Santos, Recorrido(s): CHAVEFORT EMPREENDIMENTOS LTDA. E OUTROS, Advogada: Clara Nunes Barreto Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 301, § 2º, do CPC/1973 e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a litispendência e determinar o retorno dos autos ao juízo de origem para novo julgamento, como entender de direito. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: RR - 163600-77.2009.5.01.0343 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): JÚNIOR CÉSAR PEREIRA, Advogado: Hércules Anton de Almeida, Recorrido(s): AMANPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA., Advogado: Alfredo José de Godoi Macedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "jornada de trabalho - horas extras - marcação uniforme nos cartões de ponto - ônus da prova", por contrariedade à Súmula 338, III, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, fixada a premissa quanto à invalidade dos cartões de ponto que contêm marcação uniforme, com ônus da prova do empregador e presunção relativa de veracidade da jornada inicial, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem a fim de que prossiga no exame do tema como entender de direito. Sobrestada a análise do tema remanescente ("pedido de demissão"), devendo estes autos, oportunamente, retornar a esta Turma para que seja apreciada a matéria ali constante, com ou sem interposição de novos recursos pelas partes quanto ao tema objeto deste provimento. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: RR - 211-33.2012.5.08.0110 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): CKBV FLORESTAL LTDA., Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Recorrido(s): DANIEL FERREIRA DA COSTA, Advogado: Alysson Vinícius Mello Slongo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "MULTA DO ART. 475-J DO CPC DE 1973. INAPLICABILIDADE AO PROCESSO DO TRABALHO", por violação ao art. 769 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa do artigo 475-J do CPC/1973 imputada à reclamada. Com ressalva de entendimento da Relatora. Custas Inalteradas. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: RR - 372-60.2012.5.15.0009 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Diógenes Tadeu Gonçalves Leite Júnior, Recorrido(s): JANETE LUISA DOMINGUES LADEIRA DE CASTRO, Advogado: Gerson Luiz Graboski de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamado apenas quanto ao tema "Bancário. Horas Extras. Divisor. Tema nº 002 da Tabela de Incidentes de Recursos Repetitivos. Empregado Mensalista" por contrariedade à Súmula nº 124, item II, letra "a", do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência do divisor 180 para o cálculo das horas extras devidas à reclamante. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: RR - 121-18.2013.5.03.0146 da 3a. Região**,



Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): CONSTRUTORA QUEIROZ GALVÃO S.A., Advogado: Cristiano Abras Silva, Recorrido(s): MOACYR GOMES XAVIER, Advogado: Uedson Dias, Recorrido(s): MINAS FLORESTA E CONSTRUÇÃO LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas no tema "Indenização por Danos Morais. Ausência de Pagamento das Verbas Rescisórias. Não Configurado", por violação do artigo 5º, inciso X, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a indenização por danos morais. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: RR - 201-74.2013.5.10.0020 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): BF PROMOTORA DE VENDAS LTDA. E OUTROS, Advogado: Renata Alves Guterres, Recorrido(s): LEANDRO DE OLIVEIRA SARAIVA LIMA, Advogado: Joaquim José Pessoa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 124, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar sejam aplicados no cálculo das horas extras os divisores 180 e 220, respectivamente, nas jornadas de 6 e 8 horas diárias cumpridas pelo empregado. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: RR - 400-18.2013.5.15.0001 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Rosano de Camargo, Recorrido(s): FABIANA PARDINI BARBOSA DARIO, Advogado: José Eymard Loguercio, Advogado: Nilo da Cunha Jamardo Beiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do Banco quanto ao tema "divisor. horas extras. bancário", por contrariedade à Súmula 124, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que, no cálculo das horas extras, seja aplicado o divisor 180, observada a Súmula 124, I, "a", do TST, conforme se apurar em liquidação de sentença. Custas inalteradas. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: RR - 2404-18.2013.5.22.0103 da 22a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Marcel Coelho Leandro, Recorrido(s): JOSELITA DE SOUSA LIMA, Advogada: Joara Rodrigues de Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamado apenas quanto ao tema "Bancário. Horas Extras. Divisor. Tema nº 002 da Tabela de Incidentes de Recursos Repetitivos. Empregado Mensalista" por violação do artigo 64 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência do divisor 180 para o cálculo das horas extras devidas à reclamante. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: RR - 2420-71.2013.5.02.0056 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Eraldo dos Santos Soares, Procurador: Rodrigo de Barros Godoy, Recorrido(s): CARLOS HENRIQUE VIEIRA, Advogado: Rosângela Corniatti Urbano, Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Neuza Maria Lima Pires de Godoy, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 43, § 2º, da Lei nº 8.212/91 e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar: a) que, a partir de 5/3/2009, o fato gerador das contribuições previdenciárias, portanto, o termo inicial da incidência dos juros de



mora, é a efetiva prestação dos serviços, conforme artigo 43, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8.212/1991, mantendo-se, relativamente ao período anterior, a incidência de juros de mora sobre o crédito previdenciário somente a partir do dia 2 do mês seguinte ao da liquidação da sentença, nos termos do disposto no artigo 276, caput, do Decreto nº 3.048/99; e b) a aplicação de multa a partir do esgotamento do prazo decorrente da citação para o pagamento dos créditos previdenciários apurados em Juízo, observado o limite de 20%. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: RR - 11318-33.2013.5.01.0046 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Mariana Corrêa Pires Schleumer, Advogado: Renato Lobo Guimarães, Recorrido(s): VERA LÚCIA BUENO, Advogado: Waldir Nilo Passos Filho, Advogado: Flávio Ribeiro Alves Passos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Horas Extras. Cartões de Ponto. Ausência de Assinatura do Trabalhador. Validade. Ônus da Prova" por violação do artigo 818 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para, reestabelecendo a sentença, excluir da condenação as horas extras relativas aos períodos cobertos pelos cartões de ponto sem assinatura, assim como os respectivos reflexos. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: RR - 639-24.2014.5.02.0009 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): MARION FONSECA RODRIGUES XAVIER, Advogado: Ivo Lopes Campos Fernandes, Recorrido(s): GTX TELECOM COMÉRCIO DE TELEFONIA LTDA., Advogado: Crivani da Silva Souza, Recorrido(s): CLA COMÉRCIO DE TELEFONIA LTDA., Advogado: Crivani da Silva Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamante apenas quanto ao tema "Revelia. Preposta Não Empregada das Reclamadas. Súmula nº 377 desta Corte" por contrariedade à Súmula nº 377 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a irregularidade de representação das reclamadas em audiência, aplicar a pena da ficta confessio às reclamadas e assim declarar a nulidade do feito, desde o indeferimento do pedido formulado pela reclamante em audiência (págs. 200-201), determinando ainda o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, para que profira nova decisão, como entender de direito, considerando os efeitos do artigo 844 da CLT, bem como as eventuais provas pré-constituídas nos autos, até aquele momento, na forma da Súmula nº 74, I, do TST. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: RR - 10146-62.2014.5.15.0036 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): ESPÓLIO de PAULO DE REZENDE BARBOSA (NA PESSOA DA SRA. AMÉLIA ANZANELO DE REZENDE BARBOSA), Advogado: Alessandro Adalberto Reigota, Recorrido(s): APARECIDO NOGEIRA PROENSA, Advogado: Márcio Augusto da Silva Borrego, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamado apenas quanto ao tema "Dobra das Férias. Ausência de Aviso Escrito com Antecedência de 30 dias" por violação dos artigos 135 e 137 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da sua condenação o pagamento da dobra das férias em virtude da ausência de aviso escrito com antecedência de trinta dias. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora



Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: RR - 10923-50.2014.5.01.0064 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): IBI PROMOTORA DE VENDAS LTDA. E OUTROS, Advogado: Marina de Freitas Motta Albernaz, Advogada: Daniella Ferreira do Carmo, Recorrido(s): THAINÁ SILVA DOS SANTOS, Advogada: Beatriz Bione Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente em relação ao tema "Bancário. Horas Extras. Divisor. Tema nº 002 da Tabela de Incidentes de Recursos Repetitivos. Empregado Mensalista" por contrariedade à Súmula nº 124 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar seja aplicado, no cálculo das horas extras apuradas, o divisor 180. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: RR - 1000965-15.2014.5.02.0381 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Bruno Borges Perez de Rezende, Recorrido(s): HUGO RAFAEL DE ALMEIDA, Advogado: Ericson Crivelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "divisor. horas extras. bancário", por contrariedade à Súmula 124, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a aplicação do divisor 180 no cálculo das horas extras. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: RR - 305-36.2015.5.03.0038 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): ALMAVIVA PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, Advogado: Lucas Mattar Rios Melo, Advogada: Pollyana Resende Nogueira do Pinho, Recorrido(s): KIMBERLE PEREIRA VIGILATO, Advogado: Otto Pereira de Castro, Advogada: Lilian Goldner Martin, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente quanto ao tema "Indenização por Dano Moral. Inadimplemento no Pagamento das Verbas Rescisórias" por violação do artigo 186 do Código Civil e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da indenização por danos morais decorrente do inadimplemento das verbas rescisórias. Mantidos os valores da condenação e das custas. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: RR - 1398-87.2015.5.09.0322 da 9a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): EZROM LEMES CORREIA, Advogado: Diogo Bernardi, Recorrido(s): FERTILIZANTES HERINGER S.A., Advogado: Robert Carlon de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 71, § 4º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os valores devidos a título de supressão do intervalo intrajornada sejam apurados com a aplicação do adicional convencional. Custas acrescidas em R\$ 60,00 pela reclamada sobre o valor da condenação, que ora se acresce em R\$ 3.000,00. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: RR - 1711-63.2015.5.22.0103 da 22a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ, Advogado: Maycon João de Abreu Luz, Recorrido(s): FEDERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DO PIAUÍ - FESPPI, Advogada: Michelle Pereira Sampaio, Advogado: Renato Coelho de Farias, Decisão: por



unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 114, inciso I, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência material da Justiça do Trabalho para processar e julgar a demanda, anulando todos os atos decisórios, e determinar a remessa dos autos à Justiça Comum Estadual. Prejudicada a análise do tema remanescente. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: RR - 10603-72.2015.5.15.0032 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): AEROPORTOS BRASIL - VIRACOPOS S.A., Advogado: Lídio Francisco Benedetti Júnior, Recorrido(s): CONSÓRCIO CONSTRUTOR VIRACOPOS, Advogado: Claudia da Silva Borges, Recorrido(s): JOSÉ CARLOS MENDES RESENDE, Advogado: Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à OJ 191 da SBDI-1, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária do segundo Reclamado, AEROPORTOS BRASIL - VIRACOPOS S.A., e determinar sua exclusão do polo passivo da demanda. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: RR - 11602-57.2015.5.03.0097 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): CONSÓRCIO GRUPO ISOLUX CORSAN-ENGEVIX E OUTRO, Advogado: Rodrigo Seizo Takano, Recorrido(s): SILVIO SANTIAGO REIS, Advogado: Jonair Cordeiro Silva, Recorrido(s): CORSAN-CORVIAM CONSTRUCCION S.A. DO BRASIL E OUTRO, Advogado: Vitor Santos de Mendonca, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "ADICIONAL NOTURNO. JORNADA NÃO CUMPRIDA INTEGRALMENTE NO HORÁRIO NOTURNO. PREVALÊNCIA DO HORÁRIO DIURNO. INDEVIDO", por contrariedade ao item II da Súmula 60 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o adicional noturno sobre as horas laboradas após às 5 horas. Custas inalteradas. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: RR - 19-20.2016.5.23.0021 da 23a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): RUMO MALHA NORTE S.A., Advogado: Carlos Fernando Siqueira Castro, Recorrido(s): MARIA CONCEIÇÃO SIQUEIRA PROFETA, Advogado: Ádila Arruda Safi, Recorrido(s): DALPASQUALE LTDA. - ME, Recorrido(s): CARLOS ROBERTO ALVES LIRA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da segunda reclamada quanto ao tema "Contrato de Fornecimento de Alimentação. Responsabilidade Subsidiária. Inaplicabilidade da Súmula nº 331, item IV do TST" por contrariedade à Súmula nº 331 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária da terceira reclamada, excluindo-a da lide. Prejudicado o exame dos temas remanescentes. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: RR - 427-52.2016.5.08.0013 da 8a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO LTDA, Advogado: Wanildo Ismael de Oliveira Torres Neto, Recorrido(s): JULYSSON MOREIRA DE SENA, Advogado: José Acreano Brasil, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada apenas quanto ao tema "Multa DO Artigo



477 da CLT. Verbas Rescisórias Reconhecidas Apenas em Juízo. Incabível" por violação do artigo 477, § 8º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da multa nele prevista. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: ARR - 973-26.2011.5.09.0411 da 9a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravado(s) e Recorrente(s): MARLON DE ARAUJO, Advogado: Norimar João Hendges, Agravado(s) e Recorrente(s): VEPER SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA. E OUTRA, Advogado: Márcio Gabrielli Godoy, Agravante(s) e Recorrido(s): TCP TERMINAL DE CONTÊINERES DE PARANAGUÁ S.A. E OUTROS, Advogado: Irapuan Zimmermann de Noronha, Advogada: Sandra Aparecida Lóss Storoz, Agravante(s) e Recorrido(s): CENTRO SUL SERVIÇOS MARÍTIMOS LTDA., Advogada: Daniely Andressa da Silva, Advogada: Sandra Aparecida Lóss Storoz, Agravado(s) e Recorrido(s): COTRIGUAÇU COOPERATIVA CENTRAL, Advogado: Leandro Alberto Bernardi, Agravado(s) e Recorrido(s): VOLKSWAGEN LOGISTICS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOGÍSTICA E TRANSPORTE LTDA., Advogado: Antônio Vasconcellos Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante apenas quanto ao tema "Jornada de Trabalho de 12x36. Prestação Habitual de Horas Extras. Ausência de Folga Compensatória. Invalidez" por má aplicação do item IV da Súmula nº 85 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que as horas extras com os respectivos adicionais sejam computadas a partir da 8ª hora diária de trabalho, também quanto ao tempo trabalhado durante as 36 horas que deveriam ter sido destinadas às folgas, por todo o período imprescrito; e não conhecer integralmente do recurso de revista da primeira reclamada. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: ARR - 557-04.2015.5.09.0125 da 9a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s) e Recorrido(s): ATLAS INDÚSTRIA DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA., Advogado: Ricardo dos Santos Abreu, Advogada: Samira de Fátima Nabbouh Abreu, Advogado: Jean Carlo de Almeida, Advogada: Michelle Aparecida Mendes Zimer, Agravado(s) e Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Gizela Mary Lopes Pinheiro Carvalho, Procurador: Haller Nichele Bogoni Júnior, Agravado(s) e Recorrido(s): IDENIZE DA CONCEIÇÃO MENDES FRANÇA, Advogado: Ivam Marcos Fernandes, Agravado(s) e Recorrido(s): EMPLOYER TRABALHO TEMPORÁRIO LTDA., Advogada: Analu Riesemberg Gleich, Advogado: Rafael Leonardo Berna Sanabria, Advogada: Vanessa Vivian Muller, Advogado: Almerindo Pereira, Advogado: Joseane Fernandes de Oliveira, Advogado: Juliana Carneiro Sampaio, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da União por violação do artigo 43, § 2º, da Lei nº 8.212/91 e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar: a) a incidência dos juros de mora sobre as contribuições previdenciárias a partir da prestação dos serviços; e b) a aplicação de multa a partir do exaurimento do prazo decorrente da citação para o pagamento dos créditos previdenciários apurados em Juízo, observado o limite de 20%. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: ED-AIRR - 131017-77.2015.5.13.0025 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA - UFPB, Procurador:





Raimundo de Almeida Júnior, Embargado(a): IONE DA SILVA COSTA, Advogada: Luciana Pereira Almeida Diniz, Embargado(a): CONDORES - TECNOLOGIA EM SERVIÇOS LTDA., Advogado: Lidiana do Nascimento Marinho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: ED-AIRR - 30-47.2016.5.14.0426 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: ESTADO DO ACRE, Procurador: Thiago Torres Almeida, Embargado(a): THIAGO RUBENS SILVA DOS SANTOS, , Embargado(a): TEIXEIRA & AGUIAR LTDA. - EPP, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: ED-AIRR - 951-55.2016.5.08.0205 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Jimmy Negrão Maciel, Embargado(a): MARIA RAIMUNDA SANTOS DOS SANTOS, Advogado: Fernando Cabral Correia, Advogado: Benedito Duarte Cordeiro, Embargado(a): UNIDADE DESCENTRALIZADA DE EXECUÇÃO DA EDUCAÇÃO - UDE, Advogada: Sandra Regina Nogueira de Lima Soares, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: ED-AIRR - 52-66.2016.5.08.0202 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Jimmy Negrão, Embargado(a): JULIANA DE JESUS, Advogado: Jean e Silva Dias, Advogado: Gerson Geraldo dos Santos Sousa, Advogado: Alana e Silva Dias, Embargado(a): CAIXA ESCOLAR SERRA DO NAVIO, Advogada: Valéria Façanha Coelho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 61-69.2016.5.14.0005 da 14a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): COIMBRA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., Advogado: Francisco José Gonçalves de Camargo, Advogado: Francisco José Gonçalves de Camargo Filho, Agravado(s): WÉSIO RODRIGUES FERREIRA, Advogado: Joaquim Soares Evangelista Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 97-08.2016.5.14.0007 da 14a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ARCADIS LOGOS S.A., Advogado: Thiago Taborda Simões, Agravado(s): SIMONE DENNY DE FREITAS, Advogada: Rosa de Fátima Guedes do Nascimento, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 128-75.2016.5.08.0207 da 8a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): DIRECIONAL ENGENHARIA S.A., Advogada: Sandra Nazaré Fernandes de Almeida, Agravado(s): JOSÉ DOS SANTOS VIANA, Advogado: Franklin Carvalho Macedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Convocada para



compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 214-55.2015.5.09.0562 da 9a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): USINA ALTO ALEGRE S.A - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Márcia Regina Rodacoski, Advogado: César Eduardo Misael de Andrade, Agravado(s): ROBERTO FERRARI, Advogado: Cláudio de Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 257-74.2013.5.04.0861 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): VANDERLEY VASCONCELOS MAIA, Advogado: Leandro Barata Silva Brasil, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE SILOS E ARMAZÉNS - CESA, Advogada: Joara Christina Balczarek Mucelin Trois, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 273-47.2016.5.21.0021 da 21a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): RENATO AUGUSTO DOS SANTOS, Advogado: Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): HENRIQUE LAGE SALINEIRA DO NORDESTE S.A., Advogada: Lydiane Marques Sarmento, Advogado: Igor Oliveira Campos, Advogado: Ireno Romero Medeiros Crispiniano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: ED-AIRR - 321-77.2016.5.14.0416 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: ESTADO DO ACRE, Procuradora: Rosana Fernandes Magalhães Biancardi, Embargado(a): ANTÔNIA MARIA PINTO DE MATOS, Advogado: Raphael Trelha Fernandez, Embargado(a): M. M. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: ED-AIRR - 331-23.2016.5.13.0005 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA - UFPB, Procurador: Cássio Marcelo Arruda Ericeira, Embargado(a): MARIA JOSÉ NASCIMENTO DE LIMA, Advogada: Ana Karla Costa Pereira, Advogado: Renan Cavalcante Lira de Oliveira, Embargado(a): CONDORES TECNOLOGIA EM SERVIÇOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 384-27.2015.5.09.0659 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Elói Contini, Advogado: Tadeu Cerbaro, Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): TATIANE DOS SANTOS MIGUEL, Advogado: Saulo Francisco R. Dourado, Agravado(s): PLANSERVICE TERCEIRIZACAO DE SERVICOS - EIRELI, Advogado: Cláudio Roberto Padilha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da



ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 521-80.2014.5.03.0054 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): JOSÉ RAIMUNDO RAMALHO, Advogado: Geraldo Eustáquio Bicalho, Advogada: Natália Ribeiro Bicalho, Agravado(s): MRS LOGÍSTICA S.A., Advogado: Flávio Bellini de Oliveira Salles, Advogado: Aroldo Plínio Gonçalves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 541-49.2014.5.09.0654 da 9a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): CONSTRUTORA OAS S.A., Advogada: Clarisse de Souza Rozales, Agravado(s): ELTON CAETANO VIEIRA, Advogada: Rosângela Maria Fonsaca, Agravado(s): ANDRÉ E ANDERSON INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA., Advogado: Alexandre Baldissera, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: ED-AIRR - 563-71.2010.5.05.0036 da 5a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: MARCOS SOUSA FIGUEIREDO, Advogado: Maraivan Gonçalves Rocha, Advogado: Maraivan Gonçalves Rocha Segundo, Embargado(a): DALVA GOMES DE OLIVEIRA, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: ED-AIRR - 582-37.2015.5.17.0014 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: Hiest ASSESSORIA LTDA., Advogado: Méjida El Masri, Embargado(a): ALAN GARCIA, Advogado: Filipe Soares Rocha, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 588-17.2013.5.03.0107 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Eduardo Fornazari Alencar, Agravado(s): CARLOS EONIO MOURA LOPES, Advogado: Antônio Carlos Ivo Metzker, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 593-67.2015.5.22.0001 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): JS ENGENHARIA LTDA., Advogado: Cleanto Jales de Carvalho Neto, Advogada: Ívillia Barbosa Araújo, Agravado(s): JANIEL RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Carlos Sérgio da Silva Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 649-46.2013.5.02.0254 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: André Luiz Teixeira Perdiz Pinheiro, Agravado(s): JACKSON DA SILVA BRITO, Advogado: Flávio Villani Macêdo, Agravado(s): CALORISOL ENGENHARIA LTDA., Advogada: Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Decisão: por unanimidade, não



conhecer do agravo de instrumento. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 658-18.2015.5.02.0034 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): TRANSPASS TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA., Advogado: Rafael Aparecido Rocha, Agravado(s): ALÉCIO CORREIA DA SILVA, Advogado: José Ferreira da Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 674-50.2014.5.10.0012 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Gustavo Cavalcanti de Amorim Quércia, Agravado(s): ROSEANNE MAIA CARLOS PINTO, Advogado: Eliardo Magalhães Ferreira, Agravado(s): PH SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 732-61.2013.5.04.0204 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERACAO E TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-GT, Advogado: Jimmy Bariani Koch, Agravado(s): FABIO FLORENCIO DOMINGOS, Advogado: Fábio Dornelles da Rosa, Agravado(s): CONSTRUTORA TENDA S.A., Advogado: Bruno de Almeida Maia, Agravado(s): CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO SÃO CLEMENTE, Advogado: Peter Pereira Gyenes, Agravado(s): E M BECK SEGURANÇA - ME, Agravado(s): FIGUEIREDO E BECK SERVIÇOS E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 875-37.2015.5.17.0101 da 17a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Procurador: Gustavo Sipolatti, Agravado(s): LEONOR JAQUES DA SILVA, Advogado: Arthur Antunes Belo, Agravado(s): APETECE SISTEMAS DE ALIMENTAÇÃO S.A., Advogado: Marcelo Merizio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 957-72.2015.5.10.0001 da 10a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Flávio Ribeiro Santiago, Procurador: Rodrigo Carmona Castro Rodriguez, Agravado(s): REJANE SANTOS SILVEIRA, Advogado: Eliardo Magalhães Ferreira, Agravado(s): PH SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 966-80.2016.5.12.0021 da 12a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): AUTOPISTA LITORAL SUL S.A., Advogado: Krys Machado Deucher, Advogado: Ricardo de Arruda Soares Volpon, Agravado(s): ELOIR JOSÉ ALVES GODOY, Advogado: Luís Alfredo Brolini Glinski, Agravado(s): LEÃO ENGENHARIA S.A., Advogado:



Ubirajara Mendes Pereira, Advogado: Marcelo Nedel Scalzilli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 1096-17.2015.5.02.0043 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): KLEBER BRANCO GARCIA, Advogado: Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): ERICSSON GESTÃO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): TELEFONICA BRASIL S.A., Advogado: Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: ED-AIRR - 1151-54.2015.5.10.0007 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA - IFB, Procurador: Mateus Ferreira Rosa, Procuradora: Juliana Marques de Araújo Moura, Embargado(a): VALMIRO RIBEIRO MEDEIROS, Advogado: Jonas Duarte José da Silva, Embargado(a): SANTA HELENA SEGURANÇA TOTAL S.A., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 1165-93.2015.5.11.0012 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Luis Carlos de Paula e Sousa, Agravado(s): ELIANE DA SILVA SERRÃO, Advogado: Edmilson Maia Brandão, Agravado(s): ALDRI SERVIÇOS LTDA., Advogada: Anarienda Cristina Muniz dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: ED-ARR - 1255-15.2011.5.09.0007 da 9a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Paulo Fernando Paz Alarcón, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Neusa Maria Carta Winter, Embargado(a): AURI PEDRO DA SILVA, Advogada: Emanuelle Silveira dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 1280-81.2013.5.15.0042 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): NATANAEL JOSÉ DE MORAES, Advogada: Ana Paula de Souza Veiga Soares, Agravado(s): COMERCIAL ALIMENTÍCIA PULMER LTDA., Advogado: Marcelo Dezem de Azevedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 1344-51.2015.5.10.0013 da 10a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): BRASFORT EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Agravado(s): GONÇALO DO AMARANTE GOMES, Advogado: Jonas Duarte José da Silva, Decisão: por unanimidade, negar



provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 1574-47.2015.5.08.0111 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): LUIS GUSTAVO DOS SANTOS BRAGA, Advogado: João Victor Dias Geraldo, Agravado(s): CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Advogado: Ricardo André Zambo, Agravado(s): CRED NEW RECUPERAÇÃO DE ATIVOS E SERVIÇOS LTDA., Agravado(s): SPHERA TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ATIVOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 1591-29.2014.5.09.0002 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: José Reinoldo Adams, Advogado: Rafael Pereira Gabardo Guimarães, Agravado(s): RAFAEL CASSIANO DE ALMEIDA, Advogado: Dyego Alves Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 1623-55.2014.5.08.0101 da 8a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MOJU, Advogada: Carol da Silva Lobo, Agravado(s): ANTÔNIO PAULO OLIVEIRA BAIA, Advogado: Kélen Souza Xavier Von Lohrmann Cruz, Agravado(s): TRADEWARE SERVIÇOS, MÃO DE OBRA E LOCAÇÃO DE BENS LTDA., Advogada: Tatiana de Paula Paes Maués, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 1732-09.2014.5.10.0006 da 10a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Vanessa Borges Lima, Agravado(s): MARCIA DANIELA MARQUES JABER, Advogado: Moacir Akira Yamakawa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 2005-82.2014.5.09.0016 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DO PARANÁ, Procurador: Julio Cesar Zem Cardozo, Agravado(s): NELSON DE ARTUR PEREIRA DA COSTA, Advogado: Marcello Scaglioni Flores, Agravado(s): JOYCE KHURY, Advogado: Vitório Karan, Agravado(s): CURITIBA CARTORIO DA 2 VARA DA FAZ PUB FAL E CONCORDATA, Agravado(s): MUNICÍPIO DE CURITIBA, Procuradora: Ana Maria Maximiliano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 2025-12.2015.5.22.0102 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARIBAS, Procurador: Leandro Cavalcante de Carvalho, Agravado(s): MICHAEL PAULO DA SILVA, Advogada: Maria do Socorro Oliveira da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao



agravo de instrumento. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 2157-88.2013.5.20.0007 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Agravado(s): FRANCISCO DE ASSIS RESENDE DA ROCHA, Advogado: Raimundo Cezar Britto Aragão, Advogada: Lana Iara Góis de Souza Ramos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: ED-AIRR - 10030-28.2015.5.15.0131 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: LEONEL NUNES DA SILVA, Advogado: Talita Harumi Morita, Advogado: José Eymard Loguercio, Embargado(a): BANCO CITIBANK S.A., Advogado: André Issa Gândara Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 10225-02.2013.5.01.0057 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): BENEDITO COSTA SOUZA, Advogado: Roberto Dantas de Araújo, Advogada: Ana Carolina B. Santos, Agravado(s): MR2 CONSTRUTORA LTDA., Advogado: Eliane Santos Sousa Teixeira, Agravado(s): SOUZA E NASCIMENTO CONSTRUÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 10429-45.2015.5.03.0146 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): CONTERN CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Maria Aparecida Cruz dos Santos, Advogado: Antônio Carlos Brajato Filho, Agravado(s): EVANILIO SANTOS DOS ANJOS, Advogado: Uedson Dias, Agravado(s): ALCANA DESTILARIA DE ÁLCOOL DE NANUQUE S.A., Agravado(s): INFINITY BIO-ENERGY BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 10541-30.2013.5.01.0246 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE APOIO ESCOLA TÉCNICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FAETEC, Procurador: Waldir Zagaglia, Procurador: Luiz Fernando Rodrigues dos Santos, Agravado(s): GRASIELE GONÇALVES DE OLIVEIRA, Advogada: Júlia Pinage Amaral, Agravado(s): SCMM SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogado: Isabela Porto Ribeiro Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 10584-23.2015.5.01.0043 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Advogada: Karen Fernandes Saraiva, Agravado(s): LILIAN MATTOS MACHADO, Advogada: Mury-Jara da Silva Monteiro, Agravado(s): PROL SEGURANÇA EIRELI, Advogada:



Karla Cabizuca Bernardes Netto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 10585-35.2014.5.03.0092 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): TECNOMETAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES MECÂNICAS LTDA., Advogada: Helda Carla Andrade Alves, Advogado: Wagner Marçal Silva, Advogado: Marco Antonio Correa Ferreira, Advogado: Bruna Goncalves de Magalhaes, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE VESPASIANO E LAGOA SANTA, Advogada: Maria do Socorro Galindo Alexandre, Advogado: Renato Luiz Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 10649-14.2016.5.03.0112 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s) e Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Sérgio Carneiro Rosi, Agravante(s) e Agravado(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMÁTICA LTDA., Advogado: Lucas Mattar Rios Melo, Advogada: Pollyana Resende Nogueira do Pinho, Agravado(s): PAULO HENRIQUE SOARES SILVA, Advogado: Fabrício José Monteiro de Souza Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da Al maviva do Brasil Telemarketing e Informática Ltda. e não conhecer do agravo de instrumento do Banco Itaú Unibanco S.A. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 10664-28.2013.5.01.0052 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): DAILSON COSME CRUZ DE ANDRADE, Advogado: Michel Castro Ferreira, Advogada: Cíntia Possas Machado, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Leila Emília Mendes Nogueira Rodrigues, Agravado(s): GLOBAL COMÉRCIO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 10697-72.2014.5.01.0055 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): TRANSPORTES DELLA VOLPE S.A. - COMÉRCIO E INDÚSTRIA, Advogada: Lúcia Maria Barbosa de Lima, Agravado(s): SILVANO MARTINS NASCIMENTO, Advogado: Francisco Dias Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 10824-76.2015.5.01.0054 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): DANIELE MACHADO PINHEIRO, Advogado: Gustavo Henrique Dias Martins, Agravado(s): ILIOS CONSULTORIA EIRELI, Advogado: Leno Ferreira da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada





da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 10832-56.2015.5.15.0024 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA, Procurador: Rafael José Tessarro, Agravado(s): MARISTELA CONCEIÇÃO ARANDA BUENO, Advogado: Marco Antônio Turi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 10951-32.2015.5.15.0019 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICIPIO DE BENTO DE ABREU, Advogado: Luís Francisco Sangalli, Agravado(s): GALDINA ARANHA, Advogado: Reinaldo Caetano da Silveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 11093-78.2014.5.01.0207 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): VALDETE RODRIGUES PEREIRA, Advogado: Linda Maria Lisbôa Ponce Leon, Agravado(s): PRODUMAN ENGENHARIA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 11319-12.2014.5.01.0069 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Karen Fernandes Saraiva, Agravado(s): MARIA JOSÉ BARBOSA, Advogada: Elisa Lima Alonso, Advogado: Rafael Alves Góes, Advogado: Giovani Vaciski Barbosa, Advogado: Márcio Jones Suttle, Agravado(s): VPAR LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Alessandra Pinto de Queiroz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 11486-80.2013.5.15.0099 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): VICUNHA TÊXTIL S.A., Advogado: Murilo Cruz Garcia, Advogado: Luciano Bonassi, Agravado(s): EDUARDO HENRIQUE VITAL, Advogado: Paulo Sérgio Pasquini, Agravado(s): TEXTFIBRA TÊXTIL LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: ED-AIRR - 20075-05.2014.5.04.0561 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAEST DE TRANSPORTES, Procurador: Juliano de Angelis, Procurador: Guilherme Mazzoleni, Embargado(a): LUIS ADAIR RODRIGUES, Advogado: Anderson Luís do Amaral, Embargado(a): FENIX ENGENHARIA LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 20398-12.2014.5.04.0334 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): TRANSPORTES SPOLIER LTDA., Advogada:



Michele Besutti, Agravado(s): FÁBIO SILVA DE OLIVEIRA, Advogada: Maria Luiza de Fátima Velho Tortelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 20913-10.2015.5.04.0141 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-D E OUTROS, Advogado: Jimmy Bariani Koch, Agravado(s): CARLOS ARLINDO PERES NUNES, Advogado: Lúcio Fernandes Furtado, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 44000-17.2009.5.15.0135 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ERIC NILSON JUNIO PEREIRA, Advogado: Daniel Henrique Mota da Costa, Advogado: Marcos Vinicius da Silva Garcia, Agravado(s): HONEYWELL INDÚSTRIA AUTOMOTIVA LTDA., Advogado: Arnaldo Pipek, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 130891-90.2015.5.13.0004 da 13a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): CLEOMAR FERNANDES DE OLIVEIRA, Advogado: Cláudio Gonçalves Guerra, Agravado(s): ALIANÇA DISTRIBUIDORA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRA, Advogada: Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Advogado: Urbano Vitalino de Melo Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: Ag-AIRR - 1065-55.2013.5.04.0384 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CONCÓRDIA LOGÍSTICA S.A., Advogado: Fernando Melo Carneiro, Agravado(s): DIOMAR PIRES DA SILVA, Advogado: Amilton Paulo Bonaldo, Agravado(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV, Advogado: Rafael Sganzerla Durand, Decisão: retirar o presente processo de pauta, para melhor análise, a pedido da Exma. Ministra Relatora. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: RR - 1224-43.2014.5.10.0821 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Fernando Luis Coelho Antunes, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Recorrido(s): ALBERICO GOMES DE OLIVEIRA JÚNIOR, Advogado: Maximiliano Nagl Garcez, Advogado: Diego Felipe Bochnie Silva, Advogado: Sérgio Fontana, Decisão: retirar o presente processo de pauta, para melhor análise, a pedido da Exma. Ministra Relatora. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: RR - 2572-59.2014.5.10.0801 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Advogado: Fernando Luis Coelho Antunes, Recorrido(s): JUSTINO



FERREIRA DINIZ, Advogado: Maximiliano Nagl Garcez, Decisão: retirar o presente processo de pauta, para melhor análise, a pedido da Exma. Ministra Relatora. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: RR - 700-67.2015.5.05.0201 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Sergio Santos Silva, Advogada: Ariana Freire Pinho, Advogado: Erica Ferreira de Oliveira, Recorrido(s): MARIA GRAZIELA DE LIMA NUNES, Advogada: Karlyle Wendel Fontes Castelhana, Recorrido(s): CONSTRUTORA ENGPLAN LTDA., Advogado: José Antônio Sampaio Gomes, Decisão: retirar o presente processo de pauta, para melhor análise, a pedido da Exma. Ministra Relatora. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: RR - 14400-07.2011.5.17.0011 da 17a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente e Recorrido: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Carlos Augusto Tortoro Junior, Recorrente e Recorrido: LUCIMAR RANGEL DA SILVA, Advogado: Fábio Lima Freire, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamado somente quanto ao tema “Honorários Advocatícios. Requisitos. Ausência de Assistência Sindical” por contrariedade à Súmula nº 219, item I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Também por unanimidade, não conhecer do recurso de revista interposto pela reclamante. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes. Presente à Sessão a Dra. Rosalina Gonçalves Pereira patrona do Recorrente e Recorrido; **Processo: RR - 77500-83.2010.5.21.0002 da 21a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): NOBLE BRASIL LTDA., Advogado: Jorge Pinheiro Castelo, Recorrido(s): LUIS CARLOS NEPOMUCENO DA SILVA, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Otávio Túlio Pedersoli Rocha, Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Recorrido(s): MHAG SERVIÇOS E MINERAÇÃO S.A., Advogado: Marcelo Alexandre da Rocha Leão, Recorrido(s): CAMPINA PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Simone da Silva Sanchez Talli, Recorrido(s): BANCO NEWCORP PARTICIPAÇÕES E NEGÓCIOS LTDA., Advogado: Rogério Anéfalos Pereira, Decisão: por unanimidade: I - rejeitar a preliminar de não conhecimento do recurso de revista suscitada em contrarrazões; II - conhecer do recurso de revista por violação do artigo 114, inciso I, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento a fim de, reconhecendo a incompetência material da Justiça do Trabalho para processar e julgar o feito, declarar a nulidade dos atos decisórios proferidos anteriormente e determinar a remessa dos autos à Justiça Comum Estadual para as providências cabíveis, nos termos do artigo 64, § 3º, do CPC/2015. Prejudicado o exame dos demais temas do recurso de revista. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes. Obs.: Falou pelo Recorrido o Dr. Bruno Machado Colela Maciel. Presente à Sessão o Dr. Jorge Pinheiro Castelo, patrono do Recorrente; **Processo: CauInom - 11806-22.2014.5.00.0000 da 21a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Autor(a): NOBLE BRASIL S.A., Advogado: Jorge Pinheiro Castelo, Réu: LUIS CARLOS NEPOMUCENO



DA SILVA, Advogado: Otávio Túlio Pedersoli Rocha, Decisão: por unanimidade, extinguir o processo sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, VI, do CPC/1973 (artigo 485, inciso VI, do CPC/2015). OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes. Presente à Sessão o Dr. Bruno Machado Colela Maciel, patrono do Réu. Presente à Sessão o Dr. Jorge Pinheiro Castelo, patrono do Autor; **Processo: RR - 501-30.2016.5.07.0015 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO, Advogado: André Luis Andrade de Oliveira, Recorrido(s): MARIA ORBELIA FREITAS DE QUEIROZ, Advogada: Meilliane Pinheiro Vilar Lima, Advogado: José Eymard Loguercio, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação ao artigo 31 da Lei nº 9.656/98, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença e indeferir a manutenção do plano de saúde. Inverte-se o ônus da sucumbência, ficando a reclamante dispensada do recolhimento das custas processuais, por ser beneficiário da Justiça Gratuita. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes. A presidência da Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna, seguida de sustentação oral, pela douta procuradora do Recorrido, Dra. Meilliane Pinheiro Vilar Lima; **Processo: RR - 912-65.2012.5.03.0099 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES DO RAMO FINANCEIRO DE GOVERNADOR VALADARES E REGIÃO - SINTRAF, Advogado: Humberto Marcial Fonseca, Advogada: Meilliane Pinheiro Vilar Lima, Advogado: Wilson Ramos Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "BANCÁRIO. HORAS EXTRAS. NORMA COLETIVA QUE CARACTERIZA O SÁBADO COMO DIA DE REPOUSO SEMANAL REMUNERADO. DIVISOR APLICÁVEL", por contrariedade à Súmula 124 do TST, e, no mérito, dar provimento ao recurso para determinar a aplicação do divisor 220 para bancário com jornada de 8(oito) horas diárias. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes. Obs.: A presidência da Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora do Recorrido, Dra. Meilliane Pinheiro Vilar Lima. Presente à Sessão a Dra. Rosalina Gonçalves Pereira, patrona do Recorrente; **Processo: RR - 1732-47.2011.5.20.0002 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): SINDICATO DOS BANCÁRIOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DO ESTADO DE SERGIPE, Advogado: Thiago D'Ávila Melo Fernandes, Advogado: Marcos D'Ávila Fernandes, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Jorge Souza Alves Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade ao item V da Súmula 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir o pagamento de honorários advocatícios ao sindicato, no importe de 15% sobre o valor atualizado da causa. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Lorena Batista Teixeira, patrona do Recorrente; **Processo: RR - 77-71.2013.5.04.0016 da 4a. Região**, Relatora:



Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): TAKEDA PHARMA LTDA., Advogado: Daniel Domingues Chiode, Advogado: Marília Nascimento Minicucci, Recorrido(s): SINDICATO DA INDÚSTRIA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Advogado: Sérgio Roberto da Fontoura Juchem, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação ao art. 8º, V, da CF/1988 e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença exarada às fls. 650/653, na qual foi julgado improcedente o pedido formulado na inicial, fixada a condenação do Sindicato-autor no pagamento dos honorários advocatícios em 10% sobre o valor da causa e fixadas as custas no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) a cargo do Sindicato-autor. Com ressalva de entendimento da Relatora e do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes. Presente à Sessão o Dr. Ricardo Laerte Gentil Júnior, patrono do Recorrente; **Processo: RR - 1265-95.2010.5.05.0010 da 5a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente e Recorrido: EBAL - EMPRESA BAIANA DE ALIMENTOS S.A., Advogado: Roberto Freitas Pessoa, Advogada: Priscila Lauande Rodrigues, Recorrente e Recorrido: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DO ESTADO DA BAHIA - SINDIVIGILANTES, Advogado: Ricardo Guilherme Sarmiento Barbosa, Recorrido(s): SENA SEGURANCA INTELIGENTE E TRANSPORTES DE VALORES LTDA., Advogada: Virgília Basto Falcão, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do Sindicato dos Vigilantes Empregados em Empresas de Segurança e Vigilância do Estado da Bahia por violação dos artigos 818 da CLT e 373 do CPC/2015 e, no mérito, dar-lhe provimento para inverter o ônus processual quanto à comprovação, na fase de liquidação, de eventual pagamento dos valores já efetuado a título de intervalo intrajornada não usufruído. Ainda, por unanimidade, conhecer do recurso de revista da segunda reclamada, Empresa Baiana de Alimentos S.A. – Ebal, por violação do artigo 7º, § 2º, da Lei nº 605/1949, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a integração das diferenças de repouso semanal remunerado oriundas das horas extras prestadas. Valores da condenação e das custas inalterados para fins processuais. Ressalva de entendimento do relator, da Exma. Ministra Maria Helena Mallmann e da Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes. Presente à Sessão o Dr. Alexandre Caputo Barreto, patrono do Recorrente e Recorrido; **Processo: RR - 1000868-37.2015.5.02.0718 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): FERNANDO SANTOS LOPES, Advogada: Sueny Andrea Oda, Recorrido(s): TWICE 360 PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA. E OUTROS, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "MULTA DO ART. 477, §8º, DA CLT. INCIDÊNCIA. RECONHECIMENTO JUDICIAL DA RELAÇÃO DE EMPREGO", por violação ao artigo 477, § 8º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o restabelecimento da sentença, na parte em que julgado procedente o pedido relativo à multa do artigo 477, § 8º, da CLT. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes. Presente à Sessão o Dr. Bruno



Gazzaniga Ribeiro, patrono do Recorrente. Presente à Sessão a Dra. Rosalina Gonçalves Pereira, patrona do Recorrido; **Processo: RR - 402-61.2014.5.15.0030 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): TROPICAL TRANSPORTES IPIRANGA LTDA., Advogado: Luís Fernando Amâncio dos Santos, Recorrido(s): ALCIDNEI GOMES, Advogado: Paulo Katsumi Fugi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Com ressalva de entendimento da Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: RR - 669-81.2014.5.05.0007 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, Advogado: Pedro Marcos Cardoso Ferreira, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): MARIA DAS GRAÇAS BORBA, Advogado: César Augusto Ribeiro Vivas Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes. Presente à Sessão a Dra. Rosalina Gonçalves Pereira, patrona do Recorrente; **Processo: RR - 678-09.2015.5.05.0201 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, Advogada: Rosalina Gonçalves Pereira, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Ariana Freire Pinho, Recorrido(s): CLEDIANE FREIRE DOS SANTOS, Advogada: Karlyle Wendel Fontes Castelhana, Recorrido(s): CONSTRUTORA ENGPLAN LTDA., Advogado: José Antônio Sampaio Gomes, Decisão: adiar o julgamento do presente processo para a sessão seguinte, a pedido da Exma. Ministra Relatora, após proferir voto no sentido de não conhecer do recurso de revista. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes. Falou pelo Recorrente a Dra. Rosalina Gonçalves Pereira; **Processo: RR - 1199-15.2010.5.06.0002 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): OTÁVIO PEREIRA DA SILVA, Advogado: Maria Geruza Correia Elvas, Recorrido(s): SAINT-GOBAIN DO BRASIL PRODUTOS INDUSTRIAIS E PARA CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado: Francisco Antonio Salmeron Junior, Advogado: Fernando Rudge Leite Neto, Decisão: retirar o presente processo de pauta, para melhor análise, a pedido da Exma. Ministra Relatora. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes. Presente à Sessão a Dra. Eryka Farias de Negri, patrona do Recorrente. Presente à Sessão o Dr. Bruno Gazzaniga Ribeiro, patrono do Recorrido; **Processo: RR - 683-31.2015.5.05.0201 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, Advogada: Rosalina Gonçalves Pereira, Advogado: Sérgio Santos Silva, Advogado: Érica Ferreira de Oliveira, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): IGOR SOARES DA SILVA, Advogada: Karlyle Wendel Fontes Castelhana, Advogado: José Antônio Sampaio Gomes, Recorrido(s): CONSTRUTORA ENGPLAN LTDA., Decisão: adiar o julgamento do presente processo para a sessão seguinte, a pedido da Exma. Ministra Relatora, após proferir voto no sentido de não conhecer do recurso de revista. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada



Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Rosalina Gonçalves Pereira patrona do Recorrente. Obs.: Falou pelo Recorrente a Dra. Rosalina Gonçalves Pereira; **Processo: RR - 734-42.2015.5.05.0201 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, Advogada: Rosalina Gonçalves Pereira, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Ariana Freire Pinho, Recorrido(s): SIMONE ALVES CASTRO RIBEIRO, Advogada: Karlyle Wendel Fontes Castelhana, Recorrido(s): CONSTRUTORA ENGPLAN LTDA., Advogado: José Antônio Sampaio Gomes, Decisão: adiar o julgamento do presente processo para a sessão seguinte, a pedido da Exma. Ministra Relatora, após proferir voto no sentido de não conhecer do recurso de revista. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes. Falou pelo Recorrente a Dra. Rosalina Gonçalves Pereira; **Processo: ARR - 210500-16.2009.5.02.0465 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravado(s) e Recorrente(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravante(s) e Recorrido(s): LUIZ CARLOS CAVALCANTE, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pela Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda. apenas quanto ao tema "Preliminar de Nulidade do Acórdão Regional por Negativa de Prestação Jurisdicional", por violação do artigo 93, inciso IX, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para, acolhendo preliminar de nulidade do acórdão regional, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, para que se manifeste expressamente sobre a existência ou não de acordo coletivo no âmbito da empresa, dispondo sobre o plano de demissão voluntária e seus efeitos. Sobrestado o exame dos temas remanescentes do recurso de revista interposto pela reclamada. Sobrestado o exame do agravo de instrumento interposto pelo reclamante. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes. Presente à Sessão a Dra. Eryka Farias de Negri, patrona do Agravante e Recorrido; **Processo: RR - 121900-76.2013.5.17.0007 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): LORENA SHEL AMBRÓSIO DA LUZ, Advogado: Fábio Lima Freire, Recorrente(s): BANCO VOTORANTIM S.A., Advogado: Sandro Ronaldo Rizzato, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer o recurso de revista da reclamante; II - conhecer do recurso de revista da reclamada apenas quanto ao tema "BANCÁRIO. HORAS EXTRAS. NORMA COLETIVA QUE CARACTERIZA O SÁBADO COMO DIA DE REPOUSO SEMANAL REMUNERADO. DIVISOR APLICÁVEL", por contrariedade à Súmula 124 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a aplicação dos divisores 180 e 220 para o cálculo do salário-hora, respectivamente, a 6 e 8 horas diárias. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes. Falou pelo Recorrente o Dr. Fábio Lima Freire; **Processo: RR - 1291-51.2014.5.12.0045 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): TAM LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Luiz Antônio dos Santos Júnior, Advogado: Rafael de Paula Gomes, Recorrido(s): LEANDRO



MARCELO WOLFF, Advogada: Graziela Fernanda Pinheiro Sachet, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação ao artigo 7º, XXVI, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os valores referentes à compensação orgânica, bem como os reflexos decorrente da integração da parcela compensação orgânica ao salário do reclamante, em razão da natureza indenizatória. Custas inalteradas. Com ressalva de entendimento da Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes. A presidência da Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrente, Dr. Rafael de Paula Gomes; **Processo: RR - 1007-49.2014.5.05.0009 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), Advogado: Leandro Luíz Fernandes de Lacerda Massere, Advogada: Priscila Ferreira Lago, Recorrido(s): LUIS AUGUSTO DE ALMEIDA, Advogado: Sérgio Novais Dias, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: RR - 818-85.2016.5.17.0003 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): SINDICATO DOS TELEFÔNICOS DO ESPÍRITO SANTO - SINTTEL, Advogado: José Torres das Neves, Advogado: Joaquim Ferreira Silva Filho, Advogado: Ângelo Ricardo Latorraca, Advogado: Arthur Zago Melo, Recorrido(s): GESILVA SERVIÇOS E INSTALAÇÕES DE TV CABO LTDA., Advogado: César Augusto Lima Sampaio, Advogada: Rayanne Neves Rocha, Recorrido(s): CLARO S.A., Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: José Henrique Cançado Gonçalves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "SUBSTITUIÇÃO PROCESSUAL. BENEFÍCIO DA JUSTIÇA GRATUITA. DESERÇÃO DO RECURSO ORDINÁRIO", com ressalva de entendimento da Relatora e do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes. Presente à Sessão o Dr. Caio Antônio Ribas da Silva Prado, patrono do Recorrente. Presente à Sessão a Dra. Rayanne Neves Rocha patrona do Recorrido; **Processo: RR - 1473-29.2015.5.09.0322 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): AMIR GONÇALVES, Advogada: Adriana Frazão da Silva, Recorrido(s): ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA, Advogada: Adrielli Cristina Geraldo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes. Presente à Sessão a Dra. Juliana Aparecida Ferreira, patrona do Recorrido; **Processo: RR - 1066-47.2015.5.09.0411 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): ROBERTO DOS SANTOS, Advogada: Adriana Frazão da Silva, Recorrido(s): ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA, Advogada: Adrielli Cristina Geraldo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes. Presente à Sessão a Dra. Juliana Aparecida Ferreira,





patrona do Recorrido; **Processo: RR - 101700-50.2009.5.15.0102 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Túlio Marcus Carvalho Cunha, Recorrido(s): ALFREDO ANTUNES NETO, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Decisão: por unanimidade conhecer do recurso de revista apenas quanto aos temas "HORAS EXTRAS E ADICIONAL NOTURNO. REFLEXOS EM DSR", por violação ao art. 7º, XXVI, da CF/1988, e "GUIAS DO SEGURO DESEMPREGO. TÉRMINO DO CONTRATO POR ADESÃO A PLANO DE DESLIGAMENTO VOLUNTÁRIO", por violação ao art. 3º da Lei 7.988/1990, e, no mérito, dar-lhe provimento para, respectivamente, excluir da condenação os reflexos das horas extras e do adicional noturno no descanso semanal remunerado e para restabelecer a sentença quanto ao indeferimento das guias do seguro desemprego. Mantido o valor da condenação. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes. Presente à Sessão a Dra. Eryka Farias de Negri, patrona do Recorrido; **Processo: ARR - 812-37.2010.5.09.0965 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrido(s): RENAULT DO BRASIL S.A., Advogado: Alexandre Euclides Rocha, Agravado(s) e Recorrente(s): ODAIR ALVES BOTELHO, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada; II - conhecer do recurso de revista do reclamante quanto ao tema "intervalo intrajornada", por contrariedade à Súmula 437, I, desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para acrescer à condenação o pagamento de uma hora de intervalo intrajornada nos dias em que este não foi concedido ou foi concedido apenas de forma parcial, com o adicional de 50% e reflexos em repouso semanal remunerado, incluídos sábados, domingos e feriados, verbas rescisórias, 13º salário, férias acrescidas do terço constitucional, FGTS e respectiva multa e gratificação semestral, porém sem a majoração do repouso semanal remunerado pela integração das horas extras para efeito de reflexo em outras parcelas, nos termos da Orientação Jurisprudencial 394 da SBDI-I/TST, tudo conforme se apurar em liquidação de sentença. Custas inalteradas. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes. Presente à Sessão a Dra. Eryka Farias de Negri, patrona do Agravado e Recorrente; **Processo: RR - 220700-85.2009.5.02.0464 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): DÁRCIO ROSA DA SILVA, Advogado: Agamenon Martins Oliveira, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Recorrente(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista do reclamante quanto ao tema "Horas in itinere. Tempo à disposição do empregador. Período de deslocamento entre a portaria e o local de trabalho", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença no que se refere ao pagamento de horas extras decorrentes do tempo à disposição do empregador no trajeto da portaria até o local de trabalho, devendo a aferição do limite de dez minutos diários ser remetida à fase de liquidação de sentença, bem como quanto ao tema "Horas extras. Minutos que antecedem a jornada de trabalho", por contrariedade à Súmula nº 366/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença no que se refere ao pagamento de horas extras relativas aos minutos que antecedem a jornada de trabalho, registrados



nos cartões de ponto, nos dias em que excederem dez minutos diários, na forma da Súmula nº 366 desta Corte, tudo a ser apurado em liquidação de sentença, com reflexos em DSRs, férias + 1/3, 13os salários, aviso-prévio, FGTS e multa de 40%. Acresça-se ao valor da condenação a importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); II - conhecer do recurso de revista da reclamada somente quanto ao tema "Horas extras e adicional noturno. Reflexos em DSR. Acordo coletivo de trabalho. Validade e vigência", por violação ao art. 614, §3º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para limitar a condenação do pagamento dos reflexos das horas extras e dos adicionais noturnos em descansos semanais remunerados ao período de vigência da norma coletiva, observado o período imprescrito, conforme se apurar em liquidação de sentença. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes. Presente à Sessão a Dra. Eryka Farias de Negri, patrona do Recorrente; **Processo: RR - 1859-75.2011.5.09.0071 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): VALDIR JOÃO PREUSS, Advogado: Gerson Luiz Graboski de Lima, Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Marissol Jesus Filla, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos temas "intervalo intrajornada", por contrariedade à Súmula 437, I, do TST, e "equiparação salarial", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para: I - determinar o pagamento de uma hora extraordinária por dia efetivamente trabalhado, com adicional de 50% e reflexos consecutivos; e II - restabelecer a sentença que fixou a diferença entre o salário do reclamante e o salário paradigma em 100%, devendo a condenação observar o período imprescrito. Custas inalteradas. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes. Presente à Sessão o Dr. Dalton Fernandes Tolentino, patrono do Recorrente; **Processo: RR - 656-31.2013.5.04.0012 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): SEREDE - SERVIÇOS DE REDE S.A., Advogado: Francisco Queiroz Caputo Neto, Advogado: Celso Luiz de Oliveira, Recorrido(s): VALDEMIR BRUGNERA DA SILVEIRA, Advogado: Câncio André Ribas Vargas, Recorrido(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Matheus Netto Terres, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: RR - 20148-26.2016.5.04.0522 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): SIRLEI MENDES DOS SANTOS, Advogada: Camile Foletto, Recorrido(s): BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A., Advogado: Geraldo Nogueira da Gama, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): MAPFRE VIDA S.A. E OUTRO, Advogado: Mauro Fiterman, Recorrido(s): SUL AMÉRICA SEGUROS DE PESSOAS E PREVIDÊNCIA S.A. E OUTRO, Advogado: Marco Aurélio Mello Moreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a competência da Justiça do Trabalho para apreciar o pedido apresentado em face das empresas seguradoras, determinando a remessa dos autos à Vara do Trabalho de origem, a fim de que examine a ação trabalhista como entender de direito. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes. Presente à



Sessão a Dra. Rosalina Gonçalves Pereira, patrona do Recorrido; **Processo: RR - 10420-05.2014.5.05.0133 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): AMBEV S.A., Advogado: Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): RENATO DE SOUZA NEVES, Advogado: Donária de Oliveira Gonçalves, Recorrido(s): NATIVA TERRAPLANAGEM, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à OJ 191 da SBDI-1, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária da segunda Reclamada, AMBEV S.A., e determinar sua exclusão do polo passivo da demanda. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes. Presente à Sessão a Dra. Rosalina Gonçalves Pereira, patrona do Recorrente; **Processo: RR - 1420-93.2013.5.09.0653 da 9a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente e Recorrido: JOSÉ ROBERTO DIAS, Advogada: Maria Rosa Paz Barateiro Vignoto, Recorrente e Recorrido: HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Marissol Jesus Filla, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante; e, ainda, conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamado por contrariedade à Súmula nº 124 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar a aplicação do divisor 180 para o cálculo das horas extras. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes. Presente à Sessão a Dra. Rosalina Gonçalves Pereira, patrona do Recorrente e Recorrido; **Processo: RR - 82600-18.2010.5.17.0006 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): TECNOLOGIA DE SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO S.A. - TSA, Advogado: Max Welington Torres Matheus Dias, Recorrente(s): ARCELORMITTAL BRASIL S.A., Advogada: Rosalina Gonçalves Pereira, Advogado: Carlos Magno Gonzaga Cardoso, Advogado: Victor Russomano Júnior, Recorrido(s): REINALDO SUDRÉ DE ASSIS, Advogado: Carlos Magno de Jesus Veríssimo, Recorrido(s): ARJ ENGENHARIA LTDA., Advogada: Juliana Arivabene Guimarães, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista da 2ª reclamada (TSA - Tecnologia de Sistemas de Automação S/A) apenas quanto ao tema "ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. BASE DE CÁLCULO", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o adicional de insalubridade seja calculado sobre o salário mínimo; II - conhecer do recurso de revista da 3ª reclamada (Arcelormittal Brasil S/A) apenas quanto ao tema "CONTRATO DE EMPREITADA. DONO DA OBRA. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA", por contrariedade à OJ 191 da SBDI-1/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária que lhe fora imputada e determinar sua exclusão do polo passivo da demanda, julgando prejudicada a análise do recurso quanto aos temas "Adicional de Insalubridade", "Base de cálculo do adicional de insalubridade" e "Tempo à disposição". OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes. Falou pelo Recorrente a Dra. Rosalina Gonçalves Pereira; **Processo: ED-ARR - 192000-88.2009.5.15.0092 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: LÍGIA CABRAL SILVA MONTEIRO, Advogado: João Pedro Ferraz dos Passos, Advogado: Fábio Cabral Silva de Oliveira



Monteiro, Embargado(a): LUIZ GUILHERME DE ANDRADE VIEIRA LOUREIRO, Advogado: Rubens Harumi Kamoi, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 652-18.2014.5.17.0005 da 17a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES PORTUÁRIOS, PORTUÁRIOS AVULSOS E COM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NOS PORTOS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SUPORT, Advogado: André Luiz Moreira, Agravado(s): TVV - TERMINAL DE VILA VELHA S.A., Advogado: Oswaldo Sant'Anna, Advogada: Domênica Honorato Siqueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: Ag-AIRR - 1174-12.2010.5.01.0076 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA., Advogado: Ricardo Leite Ludovice, Advogado: Henrique Cláudio Maués, Agravado(s): CARMEN LÚCIA CARDOSO MONTEIRO, Advogada: Leila de Mello Miranda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: RR - 769-93.2016.5.07.0012 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): LAURO DINIZ PEIXOTO, Advogado: Joufre Medeiros Montenegro, Recorrido(s): GEAP - AUTOGESTÃO EM SAÚDE, Advogado: Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 330 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que julgou procedente o pedido de indenização substitutiva à estabilidade sindical. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: RR - 25521-80.2013.5.24.0071 da 24a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): HELENA CATARINO GABRIEL, Advogado: Josemiro Alves de Oliveira, Recorrido(s): KIDY BIRIGUI CALÇADOS LTDA, Advogado: Alessandro Protti Garcia, Decisão: por unanimidade, registrar o acordo noticiado por meio da Petição TST-Pet. 287194/2017.5, cuja juntada ora se determina, com a remessa imediata dos autos à origem para a respectiva homologação. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 566-11.2015.5.10.0101 da 10a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS E PRONTO SOCORRO DE FRATURAS DE CEILÂNDIA LTDA., Advogado: Rodrigo Valadares Gertrudes, Advogado: Igor Becale Godoy, Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS SOUSA GARCIA, Advogado: Daniel Muniz da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 10-57.2015.5.09.0094 da 9a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): JULIANO PAULO FURTADO DE SOUZA, Advogado: Arni Deonildo Hall, Advogado: Maximiliano Nagl Garcez,



Advogado: Marcelo Jugend, Agravado(s): BRASIL RISK GERENCIAMENTO DE RISCOS S/S LTDA., Advogado: Tiago Henrique Pavani Campos, Decisão: por unanimidade, diante da possível violação do artigo 5º, inciso X, da Constituição Federal, dar provimento ao agravo de instrumento, determinando o processamento do recurso de revista, nos termos da Resolução Administrativa nº 1.418/2010. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: ED-AIRR - 23-45.2015.5.11.0015 da 11a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: YAMAHA MOTOR COMPONENTES DA AMAZÔNIA LTDA., Advogado: Sérgio Arnaldo Cruz de Oliveira, Embargado(a): FABIANA DA SILVA SAMPAIO, Advogado: Célio Alberto Cruz de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e aplicar à embargante a multa de 2% sobre o valor atualizado causa, nos termos dispostos no artigo 1.026, § 2º, do novo CPC c/c o artigo 769 da CLT, em favor da reclamante, a ser, oportunamente, acrescida ao montante da condenação. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: Ag-AIRR - 72-38.2015.5.02.0015 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): SERGIO RICARDO RODRIGUES, Advogado: Farley Barbosa Ferreira, Advogada: Sandra Regina Pompeo Martins, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Advogado: Francisco Hélio Carnaúba da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 90-20.2016.5.17.0011 da 17a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): METRON ENGENHARIA LTDA., Advogado: Aloízio Faria de Souza Filho, Agravado(s): ALEXANDRE GUIMARÃES RABELO E OUTROS, Advogado: Gerlis Prata Surlo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 129-96.2014.5.03.0004 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): RN COMÉRCIO VAREJISTA S.A., Advogado: Estevão Siqueira Nejm, Agravado(s): MARIA FLAVIANA CARDOSO, Advogado: Walter Andrade Pinto Gontijo Mendes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 220-09.2016.5.19.0058 da 19a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): CONSTRUTORA OAS S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Ábdon Almeida Moreira, Agravado(s): ERISVALDO DOS SANTOS RODRIGUES, Advogado: Cícero Lindeilson Rodrigues de Magalhães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 259-71.2015.5.09.0073 da 9a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): IVAICANA AGROPECUÁRIA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO



JUDICIAL), Advogado: Marcos Paulo Mantoan Marcussu, Advogada: Rosângela Cristina Barboza Sleder, Agravado(s): SEBASTIÃO BRAZ ALVES, Advogada: Anne Caroline de Paula Freitas, Advogado: Raphael de Souza Vieira, Advogado: Dalva Marvulle de Castilho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 265-20.2011.5.05.0012 da 5a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): THYSSEN KRUPP ELEVADORES S.A., Advogado: Clailson Cardoso Ribeiro, Agravado(s): ANTÔNIO FRANCISCO MIRANDA SANTOS, Advogada: Daniela Correia Torres, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 338-69.2015.5.05.0038 da 5a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): GALVÃO ENGENHARIA S.A. E OUTROS, Advogada: Juliana Bracks Duarte, Agravado(s): ALLAN AIRES RUSCHI, Advogada: Carolina Lordelo Rodrigues Couto, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): GALVÃO ENERGIA PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Louise Souza Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 384-15.2015.5.09.0663 da 9a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ALMEIDA MERCADOS - COMÉRCIO, DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA., Advogado: Alberto de Paula Machado, Agravado(s): ESPÓLIO de LUÍS CARLOS DE SOUZA, Advogado: Antônio Carlos Jardim Luiz, Advogado: Álvaro Eiji Nakashima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 391-89.2015.5.17.0014 da 17a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): WILSON, SONS LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): ANTÔNIO DOS SANTOS LUZ, Advogada: Rosemary Machado de Paula, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 485-21.2015.5.05.0192 da 5a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): NESTLÉ BRASIL LTDA., Advogado: Valton Doria Pessoa, Agravado(s): UBALDO GOMES RABELO, Advogado: Alessandro Ribeiro Couto, Agravado(s): MONTILAT MONTAGEM INDUSTRIAL E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM REFRIGERAÇÃO LTDA., Advogado: Klecia Oliveira Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 490-45.2015.5.22.0103 da 22a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: João Emílio Falcão Costa Neto, Procurador: Tarso Rodrigues Proença, Agravado(s):



CATARINA FRANCISCA DA CONCEIÇÃO SOUSA, Advogado: Elias Vitalino Cipriano de Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 547-27.2016.5.12.0032 da 12a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MILENA DA SILVA LIRIO, Advogada: Maria Lúcia de Liz, Agravado(s): ARCOS DOURADOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Jorge Alberto Costa Marques, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 576-36.2015.5.09.0084 da 9a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): CONDOMÍNIO PALLADIUM SHOPPING CENTER CURITIBA, Advogado: João Casillo, Agravado(s): LEANDRO ALEXANDRE MENGUE, Advogado: Lauro Carneiro de Siqueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 587-41.2016.5.10.0104 da 10a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): DROGARIA ROSÁRIO S.A., Advogado: Carlos Augusto Alcoforado Florencio, Agravado(s): RAFAEL CARDOSO DE MOURA, Advogado: Jean Charles de Souza Moreira, Agravado(s): STOCK EDJ APOIO ADMINISTRATIVO LTDA. - ME, Advogada: Tatiana Gomes Santos Motta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 588-15.2011.5.15.0087 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Marcelo Martorano Niero, Agravado(s): JOSEANE GARCIA SANCHES, Advogado: João Antônio Faccioli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: ED-AIRR - 603-59.2012.5.02.0006 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Sérgio Soares Barbosa, Advogado: Welington Lopes Terrão, Advogado: Eduardo Alves de Oliveira Pinto, Embargado(a): CÁSSIA CELERINO DA FONSECA KAIZER, Advogado: Adnan El Kadri, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração da reclamada, porque manifestamente protelatórios, condenando-a ao pagamento da multa prevista no artigo 1.026, § 2º, do CPC/2015 c/c o artigo 769 da CLT, equivalente a 2% (dois por cento) do valor atualizado da causa, a ser oportunamente acrescida à condenação, em favor da reclamante. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 614-42.2015.5.14.0041 da 14a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Renato Lobo Guimarães, Advogado: Leonardo Henrique Berkembrock, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DO ESTADO DE



RONDÔNIA - SINTRA-INTRA, Advogado: Felipe Wendt, Advogado: Eber Coloni Meira da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: ED-ED-ARR - 615-64.2014.5.12.0058 da 12a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: MARIA JOSÉ DE MACEDO CORDEIRO, Advogada: Renata Alvarenga Fleury Ferracina, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Vinícius Romanini, Embargado(a): BRF S.A., Advogado: Roberto Vinicius Ziemann, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos, sem, contudo, imprimir efeito modificativo ao julgado embargado. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 622-21.2015.5.14.0008 da 14a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): CONSÓRCIO SANTO ANTÔNIO CIVIL, Advogado: Helen Cristine do Nascimento Ferreira, Advogado: Deniele Ribeiro Mendonca, Agravado(s): REGINALDO VIANA DA SILVA, Advogado: Valnei Ferreira Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 624-44.2016.5.21.0013 da 21a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MARIA VITORIA DE MEDEIROS SANTOS, Advogado: Ireno Romero Medeiros Crispiniano, Agravado(s): GUARARAPES CONFECÇÕES S.A., Advogado: Osvaldo de Meiroz Grilo Júnior, Agravado(s): JOÃO H P DUARTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO TEXTIL, Advogada: Laura Lícia Souza Bezerra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AgR-AIRR - 663-54.2016.5.14.0007 da 14a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ENESA ENGENHARIA S.A., Advogado: Rodrigo Nogueira Gomes, Advogado: Ricardo André Zambo, Agravado(s): JOSIEL DUTRA DE OLIVEIRA, Advogado: Carlos Roberto de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: ED-AIRR - 688-11.2016.5.08.0209 da 8a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Jimmy Negrão, Embargado(a): JAIRO FERREIRA DOS SANTOS, Advogado: Wladimir Costa da Silva, Embargado(a): CAIXA ESCOLAR ALEXANDRE VAZ TAVARES, Advogado: Kaio de Araújo Flexa, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e, proclamando-os protelatórios, condenar o segundo reclamado a pagar a multa prevista no artigo 1.026, § 2º, do CPC de 2015 c/c o artigo 769 da CLT, equivalente a 2% (dois por cento) do valor atualizado da causa, em favor do reclamante. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 709-03.2015.5.09.0012 da 9a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): BRASIL TELECOM





CALL CENTER S.A. E OUTRA, Advogado: Indalécio Gomes Neto, Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Agravado(s): LUCILÉIA DE SOUZA, Advogado: Jorge Nassar Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento das reclamadas e considerar prejudicado o exame do recurso de revista adesivo da reclamante, nos termos do artigo 997 do CPC/2015. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 709-46.2015.5.09.0127 da 9a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ALCIDES RIBEIRO RODRIGUES, Advogado: Carlos Roberto Ferreira, Agravado(s): MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE, Advogado: Ivan Rogério da Silva, Advogada: Lílian Cristina Gerdulli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: RR - 717-42.2011.5.09.0651 da 9a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): ESTADO DO PARANÁ, Procurador: Maurício Pereira da Silva, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procurador: Leonardo Abagge Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do Estado do Paraná, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a incompetência desta Justiça especializada para julgar a demanda, determinar a remessa dos autos à Justiça Comum Estadual. Prejudicada a análise dos demais temas arguidos no recurso de revista. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 727-06.2015.5.09.0018 da 9a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): CONSTRUTORA TRIUNFO S.A., Advogado: Luís Daniel Alencar, Advogado: Murilo Cleve Machado, Agravado(s): SAMUEL RODRIGUES GOMES, Advogado: Maciel Tristão Barbosa, Agravado(s): EMPRESA CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS DO NORTE S.A - ECONORTE, Advogado: Amanda Batista Galhardo Salatini, Advogado: João Marafon Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 735-74.2014.5.05.0035 da 5a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): SANTANA S.A. - DROGARIA E FARMÁCIAS, Advogado: Carlos Augusto Alcoforado Florêncio, Agravado(s): ADRIANA BISPO DA ANUNCIAÇÃO COSTA, Advogado: Augusto César Gomes de Almeida Maciel, Advogado: Humberto Torreão Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 745-38.2015.5.02.0433 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): DANIEL SOUSA SAMPAIO, Advogado: Arthur Vallerini Júnior, Agravado(s): COOP - COOPERATIVA DE CONSUMO, Advogado: Melissa Tonin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 759-45.2012.5.04.0021 da 4a.**



**Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-D E OUTRAS, Advogado: Marco Fridolin Sommer dos Santos, Agravante(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogado: Camilla Maria de Cenço Rigon, Agravante(s): CELSO JESUS RABASSA DE OLIVEIRA, Advogado: Lúcio Fernandes Furtado, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, em face de aparente contrariedade à Súmula nº 51, item II, do TST, dar provimento aos agravos de instrumento das reclamadas para determinar o processamento do recurso de revista, observando-se os termos da Resolução Administrativa nº 1.418/2010. Fica sobrestado o julgamento do agravo de instrumento em recurso de revista adesivo interposto pelo reclamante, o qual ocorrerá em caso de conhecimento dos recursos de revista das reclamadas, consoante o disposto no artigo 997, item III, do novo Código do Processo Civil (artigo 500, inciso III, do CPC/1973). OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 812-71.2014.5.08.0206 da 8a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): FERREIRA GOMES ENERGIA S.A., Advogada: Gabriela Resque Neves, Agravado(s): DALL BRASIL S.A. - SOLUÇÕES EM ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS DE SUPORTE, Advogado: Heitor Fernando Medeiros de Souza, Agravado(s): RUTE ANDREIA SANTANA DE ARAUJO, Advogado: Manoel Carlos Pereira de Souza, Agravado(s): ARIVALDO BARRETO CONCEIÇÃO JUNIOR, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: ED-AIRR - 882-08.2011.5.02.0062 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: ELETROPAULO METROPOLITANA - ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Advogado: Marcelo Oliveira Rocha, Embargado(a): GILDOVÁ OLIVEIRA SOUZA, Advogado: Leandro Meloni, Embargado(a): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Roberto Eiras Messina, Advogado: Luís Fernando Feola Lencioni, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e, proclamando-os protelatórios, condenar a primeira reclamada a pagar a multa prevista no artigo 1.026, § 2º, do CPC de 2015 c/c o artigo 769, da CLT, equivalente a 2% (dois por cento) do valor da causa, em favor do reclamante. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 914-31.2015.5.09.0562 da 9a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA., Advogado: Indalecio Gomes Neto, Agravado(s): FAGNER ROBERTO PIVA, Advogado: Sueli Casteluzzi Vechiatto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: ED-AIRR - 1052-66.2010.5.10.0005 da 10a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: VANDA MARIA CORDEIRO LOPES, Advogado: Antônio Marques da Silva, Advogado: Alexandre Guimarães Peres, Embargado(a): COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, Advogada: Angélica Cristina



Conceição Dutra, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos, sem impor efeito modificativo ao julgado. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 1058-11.2015.5.06.0102 da 6a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO - CELPE, Advogado: Leonardo Santana da Silva Coelho, Agravado(s): RICARDO PEREIRA DA SILVA, Advogada: Luciana Cabral de Gouveia Machado, Agravado(s): MEGATON ENGENHARIA LTDA., Advogado: Frederico Matos Brito Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 1159-59.2016.5.13.0024 da 13a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Guilherme Siqueira de Carvalho, Agravado(s): RAFAELA KÉSSIA GOMES DA SILVA, Advogado: Osmar Tavares dos Santos Júnior, Advogado: José Carlos Nunes da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: ARR - 1160-75.2011.5.04.0701 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s) e Recorrido(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-D, Advogada: Luciana Carneiro da Rosa Aranalde, Agravado(s) e Recorrente(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogada: Adriana Maria Fonseca Salerno, Agravado(s) e Recorrido(s): PAULO ROBERTO CHAGAS, Advogado: Enio de Oliveira Barbosa, Decisão: por unanimidade, em face de aparente contrariedade à Súmula nº 51, item II, do TST, dar provimento ao agravo de instrumento da segunda reclamada para determinar o processamento do recurso de revista, observando-se os termos da Resolução Administrativa nº 1.418/2010. Fica sobrestado o julgamento do recurso de revista interposto pela primeira reclamada, o qual ocorrerá juntamente com o do recurso de revista da segunda reclamada. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 1219-70.2016.5.08.0121 da 8a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Kelma Carvalho de Faria, Agravado(s): DENYSON FRAZÃO DE QUEIROZ, Advogado: Antônio Carlos Bernardes Filho, Agravado(s): J. C. W. TRANSPORTES LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 1342-50.2015.5.08.0009 da 8a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): VALID SOLUÇÕES E SERVIÇOS DE SEGURANÇA EM MEIOS DE PAGAMENTO E IDENTIFICAÇÃO S.A., Advogado: Alexandre Lauria Dutra, Agravado(s): AGILDO ZEFERINO SÁ, Advogado: Alberto Ferreira de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da



Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 1370-23.2015.5.05.0196 da 5a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): BARCELONA COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA S.A., Advogado: Wilson Belchior, Agravado(s): IRANILDO DA SILVA MOREIRA, Advogado: Marcell Aurélio Barreto Correia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 1396-03.2013.5.02.0090 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): EMPRESA TEJOFRAN DE SANEAMENTO LTDA., Advogada: Márcia Aparecida Meister Guimarães, Agravado(s): FABIANA DA SILVA, Advogado: Eduardo José Cândido Rodrigues, Agravado(s): HOSPITAL ALBERT EINSTEIN, Advogado: Rogéria Leoni Cruz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: RR - 1427-52.2013.5.04.0030 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente e Recorrido: SILVIO JOSE SCHMITZ GUIMARAES, Advogada: Daisy Terezinha Spalding Duarte, Recorrente e Recorrido: RBS - ZERO HORA EDITORA JORNALÍSTICA S.A., Advogado: Guilherme Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada por contrariedade à Súmula nº 219, item I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios; e, ainda, não conhecer do recurso de revista adesivo interposto pelo reclamante. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: ED-AIRR - 1465-03.2015.5.02.0078 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: UNIÃO (PGU), Procurador: Nilton Rafael Latorre, Embargado(a): MARCOS PAULO DE JESUS, Advogado: Allan de Moura, Embargado(a): NÚCLEO SOLUÇÕES LOGÍSTICAS LTDA., Advogado: Luis Gustavo Alves da Cunha Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e, revelando esses a mera intenção da parte em protelar o feito, condenar a embargante ao pagamento da multa prevista no § 2º do artigo 1.026 do CPC/2015 c/c o artigo 769 da CLT, equivalente a 2% (dois por cento) do valor atualizado da causa, a ser oportunamente acrescida ao montante da execução. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 1484-35.2015.5.09.0071 da 9a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): VALDEVINO CLARO DO NASCIMENTO, Advogado: Álvaro Fábio Krefta, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Rafael Sganzerla Durand, Agravado(s): DFF SERVIÇOS, CONSTRUÇÃO CIVIL E NAVAL LTDA., Agravado(s): JORGE NELSON RODRIGUES, Agravado(s): SARA LUIZA EGYDIO DE CARVALHO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: ED-AIRR - 1509-10.2010.5.01.0471 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA, Advogado: Márcio Nunes



Rodrigues, Embargado(a): ROSANE LUCY DA SILVA FERREIRA, Advogado: Bruno Lopes Batista, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e, proclamando-os protelatórios, condenar o executado a pagar a multa prevista no artigo 1.026, § 2º, do CPC de 2015 c/c o artigo 769, da CLT, equivalente a 2% (dois por cento) do valor atualizado da causa, em favor da exequente. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 1528-51.2014.5.03.0105 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): S.A. ESTADO DE MINAS, Advogado: Gustavo de Aquino Leonardo Lopes, Advogado: Paulo Dimas de Araújo, Advogado: Rafael Ramos Abrahão, Agravado(s): GABRIEL RIBEIRO DA SILVA, Advogada: Cláudia Franco, Advogado: Gabriela de Oliveira e Oliveira, Agravado(s): CASSIA ALVES SERVICOS DE ENTREGA LTDA - ME E OUTRA, Advogado: Thiago Urias Rodrigues Cota, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: RR - 1532-64.2010.5.03.0029 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Fernando de Oliveira Santos, Recorrente(s): LOURDES PAGANINI DIAS, Advogado: Ernany Ferreira Santos, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista do reclamado e julgar prejudicado o exame do recurso de revista adesivo da reclamante. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: ED-AIRR - 1546-55.2014.5.07.0010 da 7a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: SUPERMERCADO COMETA LTDA, Advogado: Mara Thays Maia Ferreira, Embargado(a): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE FORTALEZA, Advogado: Thiago Pinheiro de Azevedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e, revelando esses embargos de declaração mera intenção da parte em protelar o feito, condenar a embargante ao pagamento da multa prevista no § 2º do artigo 1.026 do CPC/2015 c/c o artigo 769 da CLT, equivalente a 2% (dois por cento) do valor atualizado da causa, a ser oportunamente acrescida ao montante da execução. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 1564-56.2014.5.09.0322 da 9a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s) e Agravado(s): LUCIANO DO ESPÍRITO SANTO, Advogado: Diogo Bernardi, Agravante(s) e Agravado(s): VIAÇÃO GRACIOSA LTDA. E OUTRA, Advogado: Douglas Bissoli Ferreira Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 1634-76.2012.5.02.0051 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Adriano Athala de Oliveira Shcaira, Agravado(s): VALDEMAR RIBEIRO DOS SANTOS, Advogado: Rogério Soares da Silva, Agravado(s): ARTLIMP SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo



de instrumento. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 1655-23.2010.5.03.0042 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): USINA CAETÉ S.A., Advogado: Marco Túlio Fonseca Furtado, Agravado(s): MAURÍCIO NUNES DE SIQUEIRA, Advogado: Euseli dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 1674-59.2014.5.03.0019 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): JEFFERSON FREIRE DOS SANTOS, Advogado: André Drummond Renault, Agravado(s): GEOSOL GEOLOGIA E SONDAGENS S.A., Advogada: Vanessa Caixeta Alves Toffalini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 1778-06.2015.5.09.0001 da 9a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Advogada: Sandra Calabrese Simão, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): PEDRO ALBARI MACEDO, Advogado: Danilo Fabiano Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 1834-55.2015.5.09.0028 da 9a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): JHENIFER CAROLINA MAUDA, Advogado: Marcelo Küster de Almeida, Advogado: Leandro Liça, Agravado(s): LOJAS RENNEN S.A., Advogado: Luiz Fernando dos Santos Moreira, Advogado: Flávio Obino Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 1963-81.2014.5.03.0054 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Afonso César Boabaid Burlamaqui, Agravado(s): DOUGLAS LUIZ MAGALHÃES GOMES, Advogado: Iolando Fernandes da Costa, Agravado(s): LIBERTY MULT-SERVICE E EMPREENDIMENTOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 1973-69.2013.5.02.0481 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): JANAINA APARECIDA ALVES BRANCO, Advogado: Vanessa Chaves Jerones, Agravado(s): VICENTE SPECIE JUNIOR - ME, Advogado: Marcus Vinícius Lourenço Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 2135-09.2012.5.02.0058 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ADRIANA APARECIDA HERMAN, Advogado: Glauber Arrivabene, Advogado:



Adilson Guerche, Agravado(s): MASSA FALIDA de VIDAX TELESERVIÇOS S.A., Advogado: Rafael Antônio da Silva, Agravado(s): BANCO ITAUCARD S.A., Advogado: Jair Tavares da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 2327-24.2010.5.02.0021 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procuradora: Andaléssia Lana Borges, Procurador: Alexandre Juocys, Agravado(s): MASSA FALIDA de RIO SUL LINHAS AÉREAS S.A. , Advogado: José Roberto Zago, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 2563-02.2015.5.22.0002 da 22a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MIGUEL ALVES, Procurador: Marcus Vinícius Santos Spíndola Rodrigues, Agravado(s): AVELINO FRANCISCO LIRA DOS SANTOS, Advogado: Carlos Mateus Cortez Macedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 2814-20.2015.5.22.0002 da 22a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ S.A. - CEPISA, Advogada: Audrey Martins Magalhães Fortes, Agravado(s): ANTÔNIO JOSÉ DOS SANTOS, Advogada: Fabiana Rufino de Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: RR - 2910-92.2012.5.03.0091 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): LEONARDO HENRIQUE PIRES, Advogado: Antônio Chagas Filho, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE NOVA LIMA, Advogado: Roberto Marchezini, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 2971-32.2011.5.02.0085 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): RENE TEODORO GONDIM, Advogado: Fabyo Luiz Assunção, Agravado(s): BRINK'S SEGURANCA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: André Gustavo Corrêa Azevedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 3029-63.2015.5.12.0005 da 12a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): TERMINAL PORTUÁRIO DE ITAJAÍ LTDA. - TEPORTE, Advogado: Mirivaldo Aquino de Campos, Agravado(s): LUIZ CARLOS DA CUNHA, Advogado: Manoel João Storino Neto, Agravado(s): SERRA SUL SERVIÇOS PORTUÁRIOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo:**



**AIRR - 3797-30.2013.5.02.0201 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s) e Agravado(s): SIMONE CRISTINA MARQUES DE MOURA, Advogada: Eliana São Leandro Nóbrega, Agravante(s) e Agravado(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - BANRISUL, Advogado: Patricia Freyer, Advogado: Gustavo Dal Bosco, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): CSU CARDSYSTEM S.A., Advogada: Luciana Arduin Fonseca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da reclamante e não conhecer do agravo de instrumento do segundo reclamado. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: ED-RR - 4280-68.2011.5.12.0034 da 12a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Marco Aurélio Quint de Campos, Advogado: Eduardo Alves de Oliveira Pinto, Embargado(a): MARLISE KUHN, Advogado: Maykon Felipe de Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração da reclamada, porque manifestamente protelatórios, condenando-a ao pagamento da multa prevista no artigo 1.026, § 2º, do CPC/2015 c/c o artigo 769 da CLT, equivalente a 2% (dois por cento) do valor atualizado da causa, a ser oportunamente acrescida à condenação, em favor da reclamante. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 10016-22.2015.5.03.0020 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s) e Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Clíssia Pena Alves de Carvalho, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravante (s) e Agravado (s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Sérgio Carneiro Rosi, Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Agravado(s): ALDEIR SILVA, Advogado: Marcelo França Azeredo, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 10038-23.2014.5.05.0194 da 5a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): SENDAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: José Guilherme Carneiro Queiroz, Agravado(s): JAIRO SANTOS DE ARAÚJO, Advogado: Nicolas Kennedy Santos Cavalcante de Oliveira, Advogada: Livia da Silva Lobo, Advogado: Reginaldo Ferreira Borges, Advogado: George Vieira Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 10064-34.2013.5.01.0043 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Antônio Vanderler de Lima, Advogado: Henrique Cláudio Maués, Advogada: Sandra Regina Oliveira Pinto de Lima, Agravado(s): WAGNER DIAS MARQUES DA SILVA, Advogada: Mariana Paulon, Advogado: Pedro Faini Wigg, Advogada: Patrícia Geão, Advogado: Gabriel Darigo Kopschitz de Barros, Advogado: Humberto Antunes Vitalino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra





Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 10069-89.2015.5.01.0074 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): PROATIVA PASSAGENS E CARGAS LTDA., Advogado: Acir Vespoli Leite, Agravado(s): EDGARD DA SILVA MARTINS, Advogado: Beroaldo Alves Santana, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 10072-41.2014.5.01.0054 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): RIO DE JANEIRO REFRESCOS LTDA., Advogada: Raquel Batista Rodrigues, Advogado: José Carlos dos Santos Perrou, Advogado: Hugo Felipe Cassador Jardim, Agravado(s): DALVO LUIZ DA SILVA SANCHES, Advogada: Lais Consul Nunes Lichote, Advogado: Ralph Anzolin Lichote, Agravado(s): COOPERATIVA DOS TÉCNICOS EM TRABALHOS COM EQUIPAMENTOS EM GERAL LTDA. - COOPMIEF, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 10098-41.2015.5.15.0013 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MONSANTO DO BRASIL LTDA., Advogado: Danilo Pieri Pereira, Agravado(s): ANTÔNIO MARCOS GONÇALVES, Advogado: Valdir Kehl, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 10244-60.2015.5.01.0017 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): GIRE TRANSPORTES LTDA., Advogado: José Fernando Garcia Machado da Silva, Agravado(s): LUCIANO FERNANDES DE BRITO, Advogado: Jorge Lopes Bahia Junior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 10248-22.2016.5.15.0034 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MUNICÍPIO DE AGUAÍ, Procurador: Paula Bueno Ravena, Procuradora: Iara Venâncio de Oliveira, Agravado(s): ISABEL CRISTINA LAGO DE MACEDO, Advogado: Márcio Aparecido Vicente, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 10287-72.2013.5.06.0002 da 6a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s) e Agravado(s): DANIELLE BATISTA DA SILVA, Advogado: Erwin Herbert Friedheim Neto, Agravante(s) e Agravado(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Advogada: Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Antônio Braz da Silva, Advogado: Espedito de Castro Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 10304-90.2015.5.08.0129 da 8a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.,



Advogado: Cassio Chaves Cunha, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): VALE S.A., Advogado: Nilton da Silva Correia, Agravado(s): ANTÔNIO FERNANDES DE SOUZA FILHO, Advogado: Luís Gonzaga Andrade Cavalcante, Agravado(s): ATLÂNTICA SEGURANÇA TÉCNICA LTDA., Advogada: Dayeny Cardoso de Oliveira, Advogado: Adalberto Ribamar Barbosa Gonçalves, Advogado: Robert Frederico S. Fontoura, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 10310-19.2016.5.03.0027 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMOVEIS BRASIL LTDA., Advogado: José Eduardo Duarte Saad, Agravado(s): THIAGO DE MELO NUNES, Advogado: Cristiano Couto Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: ED-ARR - 10330-84.2015.5.03.0143 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA - UFJF, Procurador: Gabriel Xavier Silveira, Embargado(a): GABRIELLA RAMOS DE MOURA, Advogada: Cristiane Souza Fernandes, Embargado(a): CAPITAL INFORMÁTICA SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e, proclamando-os protelatórios, condenar a embargante ao pagamento da multa prevista no artigo 1.026, § 2º, do novo CPC, equivalente a 2% (dois por cento) do valor atualizado da causa, a ser oportunamente acrescida ao montante da condenação. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: RR - 10362-78.2015.5.03.0179 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): JUVENAL CASSIMIRO DE OLIVEIRA, Advogado: Júlio Magalhães Pires Duarte, Advogado: Roberto Evangelista Nunes, Recorrido(s): DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL - DNPM E OUTRO, Procurador: Davi Monteiro Diniz, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para reconhecer, ao empregado beneficiado pela Lei nº 8.878/94, o direito à percepção das promoções e dos reajustes salariais concedidos, de forma linear, geral e impessoal, a todos os trabalhadores que, no período de seu afastamento, permaneceram em atividade, no mesmo cargo e função, para fins de reposicionamento da carreira, observadas as verbas excepcionadas na Orientação Jurisprudencial nº 44 da SbDI desta Corte, com efeitos financeiros apenas a partir da data do seu efetivo retorno às atividades, com reflexos nas demais vantagens trabalhistas decorrentes de lei e de normas coletivas de trabalho, parcelas vencidas e vincendas, tudo conforme se apurar em liquidação. Juros de mora e correção monetária, observando-se, quanto a esta última, os termos da Súmula 381 do TST. Honorários advocatícios indevidos, nos termos da Súmula nº 219 do TST, tendo em vista que o reclamante não está assistido pelo sindicato de sua categoria (pág. 12). Mantido o valor da condenação. Custas invertidas pelo reclamado. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 10387-62.2016.5.15.0037 da 15a. Região**, Relator:



Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): COFCO BRASIL S.A., Advogado: Alberto Kairalla Bianchi, Agravado(s): AGEU SOUZA SANTOS, Advogado: Lincoln Augusto Lopes da Silva Varnier, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 10468-84.2014.5.15.0100 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): BELAGRÍCOLA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA., Advogada: Letícia Grassi de Almeida, Advogado: Thaisa Comar, Agravado(s): RODRIGO MUNIZ FERNANDES, Advogado: Luciano Soares Bergonso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 10495-83.2015.5.01.0080 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ADRIANO CARVALHO DO CARMO, Advogado: Alexander Ferreira da Motta, Agravado(s): VILA GALE BRASIL - ATIVIDADES HOTELEIRAS LTDA, Advogada: Adriana Bitencourt da Silva, Advogada: Rosane de Fátima Barbosa Sayegh, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Ressalvado o entendimento pessoal do Relator em contrário. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 10564-49.2016.5.03.0105 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s) e Agravado(s): ALMAVIVA DO BRASIL TLEMARKETING E INFORMÁTICA S.A., Advogada: Pollyana Resende Nogueira do Pinho, Advogado: Lucas Mattar Rios Melo, Agravante(s) e Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Agravado(s): FELIPE LÉO PINHEIRO DE FREITAS, Advogado: Maria de Fátima Bandeira Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 10752-35.2014.5.15.0022 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): EDSON APARECIDO DE CAMARGO, Advogado: Fábio André Alves Costa, Agravado(s): MECALUX DO BRASIL SISTEMAS DE ARMAZENAGEM LTDA., Advogado: Guilherme Nader, Agravado(s): A. C. DA SILVA MONTAGEM - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 10774-05.2015.5.03.0148 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ELETROCAMP - CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS E CIVIS LTDA., Advogado: Marco Aurélio da Silva, Advogado: Luiz Fernando de Souza, Agravado(s): FREDERICO PINTO DUARTE, Advogado: Haider Milanez Oliveira, Advogado: Gleydson Lúcio Ferreira, Advogado: Hélder de Carvalho Ferreira Rosa, Advogado: Osmar Lúcio Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 10822-69.2016.5.03.0037 da 3a.**



**Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ALMAVIVA PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Lucas Mattar Rios Melo, Advogada: Pollyana Resende Nogueira do Pinho, Agravado(s): AMANDA STEFANO PINTO, Advogada: Lígia Rodrigues Martins de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 10858-34.2015.5.03.0171 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Nilton da Silva Correia, Agravado(s): WILSON DE OLIVEIRA, Advogada: Samara Ribeiro Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 10863-66.2014.5.01.0003 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): AUTO VIAÇÃO VERA CRUZ LTDA., Advogada: Maria Cristina Ferreira Queiroz, Agravado(s): TATIANA DE JESUS PENHA, Advogado: Adriano Agostinho Nunes Fernandes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 10899-25.2015.5.03.0163 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): NEMAK ALUMÍNIO DO BRASIL LTDA., Advogado: Gustavo Luiz de Matos Xavier, Agravado(s): EDSON LEÔNCIO DE SOUZA LIMA, Advogada: Márcia Aparecida Costa de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 10916-81.2015.5.15.0016 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): FELIX GIANFELICCI LOPES, Advogada: Eliane Martiniano Moreno Serrano, Agravado(s): ABB LTDA., Advogado: Marcelo Oliveira Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 11025-97.2015.5.15.0080 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA, Advogado: Gabriel de Oliveira da Silva, Agravado(s): RODOPA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogada: Tabata Proni, Agravado(s): JBS S.A., Advogado: Renato Lobo Guimarães, Advogado: Danilo Zancanari de Assis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, ressalvado o entendimento pessoal do Relator em contrário. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 11099-30.2015.5.15.0088 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL - IMBEL, Advogado: Sílvia Helena de Oliveira, Agravado(s): CÉSAR VANDERLEI VIEIRA, Advogado: Glenda Maria Machado de Oliveira Pinto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira



Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 11361-52.2014.5.15.0140 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA, Advogado: Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Agravado(s): NELSON DE DEUS GAMARRA, Advogado: Néelson de Deus Gamarra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 11393-53.2014.5.01.0041 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): RIO DE JANEIRO REFRESCOS LTDA., Advogada: Raquel Batista Rodrigues, Advogado: José Carlos dos Santos Perrou, Agravado(s): JOAO BAPTISTA RIBEIRO JUNIOR, Advogado: Manoel Branco Braga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: RR - 11419-37.2016.5.15.0091 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): AMILE KAROLINE DO PRADO, Advogado: Luiz Fernando Bobri Ribas, Recorrido(s): SUPERBOM S.A. - SUPERMERCADOS, Advogado: Ageu Libonati Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 388 desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento para, restabelecendo a sentença, condenar a reclamada ao pagamento das multas previstas nos arts. 467 e 477, § 8º, da CLT. Mantidos os valores arbitrados às custas e à condenação. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 11470-80.2015.5.15.0027 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): COFCO BRASIL S.A., Advogado: Paulo Roberto Gomes Azevedo, Agravado(s): EDGAR DA SILVA LOPES, Advogado: Alex Cochito, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 11474-48.2014.5.03.0040 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Sérgio Carneiro Rosi, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ADEJASME RODRIGUES FILHO, Advogado: José Vendelino Santos, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): GARRA TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE LTDA., Advogado: João Bráulio Faria de Vilhena, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: ED-AIRR - 11544-40.2015.5.03.0037 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMÁTICA S.A., Advogado: Lucas Mattar Rios Melo, Embargado(a): NATALIA CAMPOS XAVIER, Advogada: Lígia Rodrigues Martins de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e, proclamando-os protelatórios, condenar a embargante ao pagamento da



multa prevista no artigo 1.026, § 2º, do CPC/2015, equivalente a 2% (dois por cento) do valor atualizado da causa, a ser oportunamente acrescida ao montante da condenação. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 11698-43.2015.5.15.0031 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Procurador: Eduardo Moureira Gonçalves, Agravado(s): REGIS DIAS DELEVEDOVE, Advogado: Giuliano Marcelo de Castro Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 11716-37.2015.5.15.0137 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Procurador: Daniel Rodrigues Tsukimoto, Agravado(s): LEONARDO JOSÉ RODOLFO BRANDINI, Advogado: Ricardo Miguel Sobral, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 11924-17.2014.5.15.0085 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SALTO, Procurador: Samuel Plínio Duarte Christofoletti, Procuradora: Mônica Venâncio dos Santos, Agravado(s): EDNA CONCEIÇÃO DAS NEVES RAYMUNDO TAROSSO, Advogado: Alan Tobias do Espírito Santo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo reclamado. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: RR - 14800-67.2008.5.12.0010 da 12a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): GILBERTO AUGUSTO MAURICI, Advogada: Méroli Cardoso, Recorrido(s): BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC, Advogado: Carlos Alberto Jacobsen da Rocha, Advogado: Kristian Propodoski, Decisão: por unanimidade, exercer o Juízo de retratação previsto no artigo 1.030, inciso II, do novo Código de Processo Civil (artigo 543-B, § 3º, do antigo CPC) e não conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: RR - 16329-33.2015.5.16.0021 da 16a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): MUNICIPIO DE SAO LUIS GONZAGA DO MARANHAO, Advogado: Ítalo Henrique Rodrigues Gomes, Recorrido(s): MARCO ANTONIO OLIVEIRA FORTES, Advogado: Ricardo Luna Dantas da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 20141-35.2014.5.04.0512 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): VINÍCOLA MIOLO LTDA., Advogada: Janes Teresinha Orsi, Advogado: Ronaldo da Costa Domingues, Agravado(s): ELISEO RODRIGUES DA CUNHA, Advogada: Laura Tumelero Souza, Decisão: por unanimidade, dar



provimento ao agravo de instrumento para determinar o julgamento do recurso de revista na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação da certidão de julgamento deste agravo de instrumento, nos termos da Resolução Administrativa nº 1.418/2010. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 20147-54.2016.5.04.0841 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): AIRTON DUARTE DA SILVA, Advogado: Diego Palhano Strassburguer, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Marcelo Luis Forte Pittol, Advogado: Clarissa Arretche Messias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: RR - 20188-49.2015.5.04.0261 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): JBS AVES LTDA., Advogado: Angela Maria Raffainer, Recorrido(s): ODACIR MACHADO, Advogado: Robson Dannus, Recorrido(s): FRS S.A. - AGRO AVÍCOLA INDUSTRIAL, Advogado: Sandra Road Cosentino, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 20267-80.2015.5.04.0761 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MUNICÍPIO DE TRIUNFO, Procurador: Paulo Roberto Porto Pacheco, Procurador: Elizabeth Fehrle do Valle, Agravado(s): CARLOS MARQUES DA SILVA, Advogada: Carla Graziela Machado, Advogada: Amanda Franco de Quadros, Advogado: Glauco dos Reis da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 20409-85.2013.5.04.0751 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): CRISPIM BOYASKI MACHADO, Advogado: Pedro Rehbein, Agravado(s): ROMAR F. MANN & CIA. LTDA, Advogado: Herton Luis Mühlbeier, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 20436-29.2015.5.04.0030 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): JULIANA SANTOS RECH, Advogado: Diego da Veiga Lima, Agravado(s): LOJAS RENNEN S.A., Advogado: Luiz Fernando dos Santos Moreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 20570-34.2015.5.04.0005 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): EMPRESA PORTOALEGRENSE DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Eurídice de Moraes Chagas Ayres, Advogado: Lais Reis Silva Pires, Agravado(s): FELIPE COSTA DEBARBA, Advogado: Telmo Martins Philereno, Agravado(s): GRÊMIO FOOT-BALL PORTO ALEGRENSE, Advogado: Jorge Sant'Anna Bopp, Decisão: por



unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: RR - 20669-75.2015.5.04.0531 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): MILTON RICCI, Advogada: Michele Paesi, Recorrido(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE FARROUPILHA, Advogado: Eduardo Francisquetti, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 17 da Seção de Dissídios Coletivos e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença de págs. 39-44, em que se determinou "que o réu se abstenha da cobrança da contribuição assistencial enquanto o autor estiver vinculado à categoria profissional que representa; e para condenar o réu à restituição dos valores descontados da remuneração do autor a título de contribuição assistencial nos cinco anos que precederam o ajuizamento da presente ação" (pág. 44). Mantido o valor da condenação para fins processuais. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 20767-19.2016.5.04.0016 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogada: Mônica Canellas Rossi Becker, Advogado: Dante Rossi, Agravado(s): IVONE REINEHR, Advogada: Ingrid Renz Birnfeld, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 20770-49.2013.5.04.0122 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s) e Agravado(s): MUNICÍPIO DO RIO GRANDE, Procuradora: Luiza Helena dos Santos de Andrade, Agravante(s) e Agravado(s): DEPARTAMENTO AUTÁRQUICO DE TRANSPORTES COLETIVOS - DATC, Procuradora: Luiza Helena dos Santos de Andrade, Agravado(s): WÁLTER ALBERTO PANTOJA TEIXEIRA, Advogado: André Aluizio Teixeira Vianna, Decisão: por unanimidade, negar provimento a ambos os agravos de instrumento. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: RR - 20800-17.2007.5.12.0011 da 12a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): MARIA HELENA MATHEUSSI, Advogado: Divaldo Luiz de Amorim, Recorrido(s): BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC, Advogado: Carlos Alberto Jacobsen da Rocha, Advogado: Fábio Daufenbach Pereira, Decisão: por unanimidade, exercer o Juízo de retratação previsto no artigo 1.030, inciso II, do novo Código de Processo Civil (artigo 543-B, § 3º, do antigo CPC); e não conhecer do recurso de revista interposto pela reclamante. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: RR - 21010-94.2015.5.04.0016 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogado: Eloisa Saraiva Gomes, Recorrido(s): ELYSEE PIERRE, Advogado: Oraides Morello Marcon Marques, Recorrido(s): CASSOL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado: Diogo Guedert, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Honorários Advocatícios.





Inexistência de Assistência Sindical" por contrariedade à Súmula nº 219, item I, desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 24255-38.2016.5.24.0076 da 24a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): BIOSEV S.A., Advogado: Leonardo Santini Echenique, Agravado(s): ANTONIO DE ALMEIDA BONFIM FILHO, Advogada: Joise Maira Bearari Ramos, Advogado: Enildo Ramos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 25682-60.2014.5.24.0005 da 24a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Fábio Nunes da Costa, Agravado(s): NAYARA CRISTINA PASSOS, Advogado: Leonardo Borges Oliveira Lima, Advogado: José Antônio C. de Oliveira Lima, Agravado(s): BRANDING BRASIL LTDA., Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 50000-05.2012.5.21.0024 da 21a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Luciana Maria de Medeiros Silva, Agravado(s): JOSÉ AUGUSTO PELONHA GREGÓRIO, Advogado: Luiz Antônio Gregório Barreto, Agravado(s): TENACE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., Advogado: Isaac Alcântara Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 76100-04.2008.5.09.0660 da 9a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Fabrício Zir Bothomé, Agravado(s): JOSE CARLOS LEUZENSKI, Advogada: Marília Maria Paese, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Arinaldo Bittencourt, Advogado: Tiago Formiga Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: ED-RR - 80800-60.2012.5.17.0013 da 17a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO, Procurador: Djailson Martins Rocha, Embargado(a): SINDICATO DOS TRABALHADORES PORTUÁRIOS, PORTUÁRIOS AVULSOS E COM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NOS PORTOS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SUPORT/ES, Advogado: André Luiz Moreira, Embargado(a): TERMINAL DE VILA VELHA S.A., Advogado: Rodolfo Gomes Amadeo, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 127400-71.2011.5.21.0011 da 21a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s):



PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Luciana Maria de Medeiros Silva, Agravado(s): HEITOR GEORGE MEDEIROS DA SILVA, Advogado: Evandro de Freitas Praxedes, Agravado(s): JIMAG SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 130114-93.2015.5.13.0008 da 13a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): GAMA DIESEL LTDA., Advogado: José Olavo Cavalcanti Rodrigues, Agravado(s): CLÁUDIO JOSÉ DE LIMA, Advogado: Vital Bezerra Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 130924-86.2015.5.13.0002 da 13a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s) e Agravado(s): EMLUR - AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA, Procuradora: Isabela Cavalcanti de Lima Gondim, Procurador: Ivanoé Hermano de Sá, Agravante(s) e Agravado(s): REVITA ENGENHARIA S.A., Advogada: Juliane Sousa Régis, Advogada: Paula Pereira Pires, Agravado(s): JOSÉ DIAS DA COSTA, Advogado: Anselmo Carlos Loureiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: ED-RR - 146200-63.2009.5.02.0071 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: GRACIELLY FUENTES BOCSKOR, Advogado: Leandro Meloni, Embargado(a): LG ELETRONICS DA AMAZÔNIA LTDA., Advogado: José Guilherme Mauger, Embargado(a): TELEPERFORMANCE CRM S.A., Advogado: João Marcelino da Silva Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e aplicar à embargante a multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, nos termos dispostos no artigo 1.026, § 2º, do CPC/2015 c/c o artigo 769 da CLT, em favor das embargadas, a ser oportunamente abatida do montante da condenação. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 162440-28.2003.5.02.0463 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA., Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): MARCOS ANTÔNIO DE MOURA, Advogado: Ricardo Lopes, Decisão: por unanimidade, não exercer o Juízo de retratação previsto no artigo 1.030, inciso II, do novo Código de Processo Civil (artigo 543-B, § 3º, do antigo CPC), mantendo o acórdão de págs. 310-314, e determinar o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para prosseguimento do feito, como entender de direito. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 182140-71.2009.5.10.0005 da 10a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Juliane Almudi de Freitas, Agravado(s): UMBELINA CARNEIRO, Advogada: Vânia Cristina Pinto da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene



Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: ED-RR - 192900-63.2001.5.02.0464 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: WHIRLPOOL S.A, Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Embargado(a): ANTÔNIO PINHEIRO DA SILVA, Advogado: Valdir Kehl, Decisão: por unanimidade, não exercer o Juízo de retratação previsto no artigo 1.030, inciso II, do novo Código de Processo Civil (artigo 543-B, § 3º, do antigo CPC), mantendo o acórdão de págs. 2.497-2.512, e determinar o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para prosseguimento do feito, como entender de direito. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 261400-95.2008.5.02.0090 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): GOL LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): ROSANA RUTHNER, Advogado: Cristina Alves Reis, Agravado(s): MASSA FALIDA de S.A. VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE, Advogado: Hermano de Villemor Amaral, Agravado(s): TAP MANUTENÇÃO E ENGENHARIA BRASIL S.A., Advogado: Gustavo Antônio Feres Paixão, Agravado(s): PLUNA - LINEAS AEREAS URUGUAYAS SOCIEDAD ANONIMA, Advogado: Pedro Paulo Gouvêa de Magalhães, Agravado(s): VARIG LOGÍSTICA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Agravado(s): SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO S.A. - SATA (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Antônio Celso Soares Sampaio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 291600-81.2001.5.02.0009 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ADILSON FAGUNDES COLOSSAL, Advogado: Walmir Vasconcelos Magalhães, Agravado(s): MASSA FALIDA de MASTERBUS TRANSPORTES LTDA. , Advogado: Manuel Antônio Angulo Lopez, Decisão: por unanimidade, diante de possível violação do artigo 5º, inciso XXXV, da Constituição Federal, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista, nos termos da Resolução Administrativa nº 1.418/2010. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: ED-RR - 500537-77.2014.5.17.0121 da 17a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Claudine Simões Moreira, Advogado: Paulo Cesar Busato, Advogado: Cassius Araújo Gonzales, Embargado(a): ELIZETE HOFFMANN DE ASSIS, Advogado: Rogério Ferreira Borges, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos, sem, contudo, imprimir efeito modificativo ao julgado embargado. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 1000013-84.2015.5.02.0386 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): BARCELONA COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA S.A., Advogada: Regina Aparecida Sevilha Seraphico, Advogado: Roberto Trigueiro Fontes, Agravado(s): ANGELA MARIA CLAUDINO SANTOS, Advogado: Ronaldo Leão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Convocada para compor o quórum a



Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 1000056-23.2015.5.02.0062 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE AGUAS E ENERGIA ELETRICA, Procuradora: Rosibel Gusmão Crocetti, Agravado(s): LUIZ ANTONIO DIAS AZEVEDO, Advogada: Fabiana Buzzini Roberti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 1000154-20.2015.5.02.0252 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): CLAUDIO ROBERTO BATISTA JUNIOR, Advogada: Adriana Rodrigues Faria, Advogado: Paulo Rodrigues Faia, Agravado(s): MARVIN - SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Ricardo Wehba Esteves, Agravado(s): MUNICÍPIO DE CUBATÃO, Procurador: Mauricio Cramer Esteves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 1001399-33.2013.5.02.0221 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): COMERCIAL FRANGO ASSADO LTDA., Advogado: Marcelo Fagá Percequillo, Agravado(s): RONALDO DOS SANTOS DUARTE, Advogado: Dario Leite, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, ressalvado o entendimento pessoal do relator em contrário quanto ao tema "Contribuição Assistencial. Previsão em Norma Coletiva. Obrigatoriedade aos Não Associados. Precedente Normativo Nº 119 e Orientação Jurisprudencial nº 17 da SDC do TST". OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 1001595-51.2014.5.02.0323 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): PERSICO PIZZAMIGLIO S.A., Advogado: Claudia Cunha dos Passos, Agravado(s): PATRÍCIA DA SILVA SANTOS, Advogado: José Rozendo dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: RR - 138900-92.2009.5.09.0091 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): EMPLOYER ORGANIZAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Almerindo Pereira, Recorrido(s): JOSÉ VICENTE MINGRONI, Advogado: Roberto Barranco, Recorrido(s): COAMO AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA, Advogado: Vagner Grola, Decisão: por unanimidade, registrar o pedido de desistência formulado pelo recorrente por meio da Petição TST-283545-02/2017, cuja juntada ora se determina, providenciando a Secretaria a imediata baixa dos autos à origem para as providências cabíveis, após efetivados os registros de estilo. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: RR - 10064-41.2015.5.15.0086 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE, Procurador: Fernando Augusto de Mattos, Procurador: Rodrigo Pinheiro, Procurador: Rogério Batista Pereira Barbosa, Recorrido(s): CRISTIANE GONÇALVES DE OLIVEIRA



PRANDO, Advogada: Maicira Baena Alcalde Pereira de Sousa, Decisão: retirar o presente processo de pauta, para melhor análise, a pedido da Exma. Ministra Relatora. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: RR - 124700-87.2007.5.04.0027 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Benôni Canellas Rossi, Recorrido(s): MÁRIO DE OLIVEIRA SMITH, Advogado: Vítor Hugo Loreto Saydelles, Decisão: adiar o julgamento do presente processo para a sessão seguinte, a pedido da Exma. Ministra Relatora. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: RR - 10336-98.2016.5.15.0086 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): MARIA SUELY DE SOUZA, Advogada: Maicira Baena Alcalde Pereira de Sousa, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE, Procurador: Fernando Augusto de Mattos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação ao § 4º do art. 2º da Lei 11.738/2008, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para condenar o reclamado ao pagamento do adicional de horas extras sobre o valor das horas de trabalho em sala de aula que excederam 2/3 da jornada da reclamante, com reflexo em 13º salário, férias mais 1/3, e FGTS, considerado o período posterior à 27/4/2011, data da declaração de constitucionalidade da Lei 11.738/2008 até 31.01.2014, respeitado o limite do pedido. Mantido o valor da condenação, com inversão do ônus para o reclamado. Com ressalva de entendimento da Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: RR - 16840-68.2014.5.16.0020 da 16a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): MUNICIPIO DE DOM PEDRO, Advogado: Marcos George Andrade Silva, Recorrido(s): FRANCISCO ALVES DE LIMA, Advogado: Cosmo Alexandre da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AgR-AIRR - 1-12.2016.5.04.0511 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MAURO LUIS GIARETTA, Advogada: Diana Alessandra Giaretta, Agravado(s): EVANDRO GIARETTA, Advogado: Carlos Alberto Lunelli, Advogado: Jeferson Marin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 12-27.2015.5.02.0351 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): LEANDRO DA SILVA MOURA, Advogado: Roberto Hiromi Sonoda, Agravado(s): FKV CONSTRUTORA EIRELLI, Agravado(s): MUNICÍPIO DE JANDIRA, Procurador: Nivaldo Toledo, Agravado(s): MUNICÍPIO DE ITAPEVI, Procurador: Vinícius de Paula dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 28-71.2016.5.12.0058 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ALAN



MENDONÇA GUIMARÃES, Advogado: Patrício Pretto, Advogado: Jair Ivan Jahnel, Agravado(s): LACTICÍNIOS TIROL LTDA., Advogado: Jamille Rachel Martinazzo, Advogado: Rosane Machado Carneiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: RR - 59-57.2012.5.02.0043 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Ivo Musetti Ramos de Souza, Recorrido(s): JOEL JOÃO DE ALMEIDA, Advogado: Mauricio Nahas Borges, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos temas "EQUIPARAÇÃO SALARIAL. DIFERENÇA SALARIAL DECORRENTE DE DECISÃO JUDICIAL. CONVERSÃO MONETÁRIA DO SALÁRIO PARA A URV", por contrariedade à Súmula 6, VI, "a" do TST; "LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ", por violação dos arts. 17 e 18 do CPC/1973 e "HONORÁRIOS DE ADVOGADO. INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e no mérito, dar-lhe provimento para: 1) restabelecer a sentença que julgou improcedente o pedido de equiparação salarial. Prejudicado o exame do tema "multa diária- descabimento" - fls. 371/372; 2) afastar da condenação o pagamento da multa por litigância de má-fé; 3) excluir da condenação o pagamento da indenização por perdas e danos decorrente da contratação de advogado. Custas pelo Reclamante, das quais fica isento por ser beneficiário da justiça gratuita (fl. 195). OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 64-55.2015.5.19.0058 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CONSTRUTORA OAS S.A., Advogado: Ana Carolina Lira Pacheco Montaldo, Advogado: Vitor Cavalcante de Oliveira Souza, Agravado(s): JACQUES GOMES BARBOSA, Advogado: Caio Cacianno Menezes Neves Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AgR-AIRR - 108-09.2016.5.17.0151 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SAMARCO MINERAÇÃO S.A., Advogado: Rodrigo de Albuquerque Benevides Mendonca, Agravado(s): JETER DE SOUZA NOGUEIRA, Advogada: Kátia Curty Teixeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AgR-AIRR - 111-79.2016.5.21.0012 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): JULIA MARIA ROCHA MAIA, Advogado: Waltency Soares Ribeiro Amorim, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Walter Hipérides Santos de Lima, Advogado: Itamar Nogueira de Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 114-19.2016.5.12.0001 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): DERIK LUCAS DOS SANTOS KEPPLER, Advogado: Alexandre Lando Pinheiro, Agravado(s): POLENGHI INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS LTDA., Advogada: Luciana



Arduin Fonseca, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação 1.026, §2º, do CPC, para determinar o processamento do recurso de revista e a intimação das partes interessadas de que o julgamento do recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 122-51.2016.5.13.0006 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): JOSÉ ROBERTO DE LIMA, Advogado: Fabio Vinícius Maia Trigueiro, Agravado(s): PORTAL E FUTURA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA. E OUTRA, Advogado: Humberto Carneiro da Cunha Nóbrega Neto, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação ao art. art. 10, II, "a", do ADCT, para determinar o processamento do recurso de revista e a intimação das partes interessadas de que o julgamento do recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: RR - 133-15.2015.5.04.0411 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): AMBEV S.A., Advogado: Marcelo Vieira Papaleo, Recorrido(s): ARIIVALDO DA CRUZ OLIVEIRA, Advogado: Yanes Popoviche Pompeu, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a condenação ao pagamento de honorários advocatícios. Com ressalva de entendimento da Relatora. Custas inalteradas. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: RR - 152-60.2012.5.19.0006 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE MACEIÓ, Advogada: Ana Paula de Lira Soares da Costa, Advogado: Luciana Santa Rita Palmeira Simões, Recorrido(s): MARIA DAS NEVES FERREIRA GUEDES, Advogado: Fernando Leocádio Teixeira Nogueira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AgR-AIRR - 168-06.2015.5.04.0821 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MARFRIG GLOBAL FOODS S.A., Advogada: Laís Machado Lucas, Agravado(s): VALTER ROBERTO SALDANHA DORNELES, Advogada: Nara Rejane Barbosa Leite, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: RR - 172-62.2016.5.13.0011 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): DOUGLAS CUNHA DE ARAÚJO E OUTROS, Advogado: Clidson Oliveira de Araújo, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Aurélio Henrique Ferreira de Figueiredo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: Ag-AIRR - 214-73.2014.5.06.0271 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): USINA CENTRAL OLHO D' ÁGUA S.A., Advogado: Marcelo



Antonio Brandão Lopes, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Agravado(s): JOSÉ SEBASTIÃO ANDRÉ DE SANTANA, Advogado: Glauco Rodolfo Fonseca de Sena, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: RR - 233-83.2015.5.04.0341 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): SETA S.A. - EXTRATIVA DE TANINO DE ACÁCIA, Advogado: George Ricardo Gradin, Recorrido(s): AÉCIO LOURENÇO CUTHI, Advogado: Rogério Pagel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a condenação ao pagamento de honorários advocatícios. Com ressalva de entendimento da Relatora. Custas inalteradas. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: RR - 248-08.2015.5.12.0025 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): LIAMAR SANTIN, Advogado: Sebastião Nélio da Costa, Recorrido(s): JULIANO FRANCISCO ZANCANARO, Advogado: Rui Pimentel Júnior, Recorrido(s): UFO WAY EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA., Advogado: Wagner Pacheco Ronchi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 284-72.2015.5.04.0801 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FLÁVIA CRISTINA MARTINS KNEBEL, Advogado: Márcio Pereira Fuques, Agravado(s): MUNICÍPIO DE URUGUAIANA, Procurador: Jean Newton Cristaldo Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AgR-AIRR - 310-90.2014.5.06.0141 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ADENILDO GERALDO MACANEIRO, Advogado: José Roberto de Barros Pinto, Agravado(s): M. DIAS BRANCO S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS, Advogada: Juliana de Abreu Teixeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: Ag-AIRR - 318-07.2015.5.03.0015 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BV FINANCEIRA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, Advogado: José Guilherme Carneiro Queiroz, Advogado: Milton Flavio de Almeida C. Lautenschlager, Agravante(s): GLOBAL TELEATENDIMENTO E TELESSERVIÇOS DE COBRANÇAS LTDA., Advogada: Maria das Graças Salles, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Albert do Carmo Amorim, Agravado(s): JEANE APARECIDA SAMORA PINHO, Advogado: Poliana Rodrigues Ribeiro, Advogada: Karlla Luiza Martins de Toledo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: RR - 337-83.2012.5.08.0110 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): CKBV FLORESTAL LTDA., Advogado:





Carlos Roberto Siqueira Castro, Recorrido(s): OZEIAS AMARAL DA COSTA, Advogado: Alysson Vinícius Mello Slongo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Multa do art. 475-J do CPC/1973. Inaplicabilidade ao Processo do Trabalho", por violação do art. 475-J do CPC/73, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a condenação das reclamadas ao pagamento da multa do art. 475-J do CPC/73. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 338-74.2016.5.12.0059 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MÁRCIA DA SILVA, Advogado: Ramon Roberto Carmes, Agravado(s): AUTOPISTA LITORAL SUL S.A., Advogado: Krys Machado Deucher, Advogado: Ricardo de Arruda Soares Volpon, Agravado(s): PROSEGUR ADMINISTRAÇÃO DE RECEBÍVEIS LTDA., Advogado: Newton Dorneles Saratt, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 338-45.2015.5.10.0001 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): RAFAEL RIBEIRO FAIM, Advogado: Terence Zveiter, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH, Advogado: Wesley Cardoso dos Santos, Advogado: João Aureliano Dias Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: RR - 341-46.2016.5.13.0012 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): JOSÉ FRANCISCO DA SILVA NETO, Advogado: Abel Augusto do Rêgo Costa Júnior, Advogado: Fulvio de Queiros Costa, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Isaac Marques Catão, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: Ag-AIRR - 343-16.2011.5.15.0083 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, Advogado: Tarcísio Rodolfo Soares, Agravado(s): DÉBORA VASCONCELLOS JADOWSKI DOS SANTOS, Advogada: Fátima Aparecida da Silva Carreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: RR - 346-50.2014.5.04.0251 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): BASF S.A., Advogado: Ernani Propp Júnior, Recorrido(s): GILSON FEIJÓ DA SILVA, Advogada: Marisa Inês Bernardi de Oliveira, Recorrido(s): TRANSPORTADORA ITANORTE LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios, com ressalva de entendimento desta Relatora. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: ED-AIRR - 350-66.2016.5.14.0404 da 14a.**



**Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: ESTADO DO ACRE, Procurador: Luciano Fleming Leitão, Embargado(a): NEUSA APARECIDA CARDOSO DOS SANTOS, Advogado: Everton Araújo Rodrigues, Embargado(a): M.M. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: RR - 372-46.2013.5.08.0130 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): REDE ENGENHARIA E SONDAGENS S.A., Advogada: Denise Miranda da Silveira Gatto, Recorrido(s): MANOEL BELCHIOR DA SILVA, Advogado: Nicolau Murad Prado, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 374-04.2016.5.06.0312 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PAULA JUCIELLEN HENRIQUE RUFINO, Advogada: Tamara Aureliano Gomes, Advogado: Augusto Sérgio Dutra Sarmento, Agravado(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Conceição Keane Gomes Chaves, Advogado: Rodrigo Marinho Peixoto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AgR-AIRR - 380-96.2015.5.06.0101 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE OLINDA, Procurador: Felipe de Brito e Silva, Agravado(s): FERNANDO VIEIRA DA SILVA, Advogada: Dilma Pessoa da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 397-41.2015.5.06.0002 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CARLA FERNANDA GONÇALVES DE OLIVEIRA, Advogada: Isadora Coelho de Amorim Oliveira, Advogado: Cláudio Gonçalves Guerra, Agravado(s): INDÚSTRIA DE ALIMENTOS BOMGOSTO LTDA., Advogada: Juliana de Abreu Teixeira, Agravado(s): M. DIAS BRANCO S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS, Advogada: Juliana de Abreu Teixeira, Agravado(s): NPAP ALIMENTOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: RR - 406-83.2016.5.21.0023 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): JOÃO DE DEUS DIAS DE SOUZA, Advogado: Jean Carlos Varela Aquino, Recorrido(s): COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE - CAERN, Advogado: Francisco Rogério Pereira de Oliveira, Advogado: Paulo Victor Castelo Branco Leite, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 450 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, condenar a reclamada ao pagamento da dobra das férias, no período imprescrito, acrescidas de 1/3 constitucional e reflexos no FGTS e, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem para examinar os pedidos anteriormente prejudicados no recurso ordinário, como entender de direito. Invertido o ônus da sucumbência. Rearbitro o valor da condenação para R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), com



custas de R\$ 700,00 (setecentos reais). OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: RR - 418-02.2016.5.08.0010 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): UNIÃO DE ENSINO SUPERIOR DO PARÁ, Advogada: Tayanna Pereira Carneiro Delgado, Advogado: Arthur de Moura Cebolão, Recorrido(s): MARLESON MONTEIRO DA SILVA, Advogado: Kristofferson de Andrade Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 453-47.2015.5.04.0611 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS VENCE TUDO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, Advogado: Ricardo da Cruz de Maria, Agravado(s): JOSIMAR HENRIQUE GREGÓRIO GILBERTO, Advogado: Jorge Augusto Banza de Arruda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: Ag-AIRR - 464-18.2014.5.24.0106 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): NOVA AMÉRICA AGRÍCOLA CAARAPÓ LTDA., Advogada: Elimara Aparecida Assad Sallum, Advogado: Ademar Fernando Baldani, Advogado: Daniele de Albuquerque Pacheco, Agravado(s): JOAQUIM FERREIRA DA SILVA, Advogada: Andréia Carla Lódi e Faria, Advogado: Rafaela Vianna Miranda de Rezende, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 481-31.2016.5.21.0021 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): JOSÉ WELLINGTON DA SILVA BARBOSA, Advogado: Márcio Oliveira Fernandes, Agravado(s): ISOREL LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Carolina Brito de Carvalho Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: RR - 482-49.2016.5.22.0001 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): ESTADO DO PIAUÍ, Advogado: Francisco Viana Filho, Recorrido(s): MARIA DE FATIMA OLIVEIRA ARAUJO, Advogado: Marcel Gomes de Sousa Bezerra, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 513-48.2015.5.08.0113 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ROSIVANILDO FREITAS DE OLIVEIRA, Advogado: Cleude Ferreira Paxiúba, Agravado(s): M.P.B. ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Rômulo Bonalumi Neto, Agravado(s): ITAITUBA INDÚSTRIA DE CIMENTOS DO PARÁ S.A., Advogado: Paulo Gustavo Freire Diniz Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira



Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: RR - 516-15.2016.5.22.0004 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Tarso Rodrigues Proença, Recorrido(s): ANTÔNIA REGINA CARVALHO DOS SANTOS, Advogado: Marcel Gomes de Sousa Bezerra, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: ED-RR - 517-45.2016.5.17.0131 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, Procurador: Leonardo Queiroz Bringhenti, Embargado(a): LILIAN NUNES DE ALMEIDA LIMA, Advogado: Tarcísio Luiz Simonelli Filho, Embargado(a): CONSORCIO OPERACAO PPV, Advogada: Anabela Galvão, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: RR - 531-84.2012.5.04.0663 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): DOUX FRANGOSUL S.A. - AGRO AVÍCOLA INDUSTRIAL, Advogado: Luísa Silveira Graebin, Recorrido(s): DÁLVIO TEIXEIRA DE ALMEIDA, Advogado: Darci Florindo Cappellari, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios, com ressalva de entendimento desta Relatora. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 548-74.2016.5.08.0015 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): HELDER COSTA DO ESPÍRITO SANTO, Advogado: Ronaldo Braga Barata, Agravado(s): CLARO S.A., Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: João Alfredo Freitas Miléo, Agravado(s): DIEGO C. DA COSTA - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: RR - 551-88.2014.5.04.0733 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): BRF S.A., Advogado: Henrique José da Rocha, Recorrido(s): ANDRÉ NICOLAY, Advogado: Sebaldo Edgar Saenger Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a condenação ao pagamento de honorários advocatícios. Com ressalva de entendimento da Relatora. Custas inalteradas. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: RR - 580-66.2012.5.09.0088 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): SPAIPA S.A. - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS, Advogado: Antônio Vasconcellos Júnior, Recorrido(s): WAGNER DE BRITO SANTOS, Advogado: Sara Freitas do Nascimento, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AgR-AIRR - 594-**



**06.2010.5.05.0032 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogada: Bruna Sampaio Jardim, Agravado(s): CLAUDEMIRO MOREIRA DE CARVALHO FILHO, Advogado: Bruno Leonardo Souto Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 618-51.2015.5.23.0131 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): RUMO MALHA OESTE S.A., Advogado: Carlos Fernando Siqueira Castro, Agravado(s): MARIA DILCA DA SILVA, Advogado: Neilo Nunes Barbosa, Agravado(s): COLOCAR SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: ED-AIRR - 643-60.2015.5.21.0021 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): JOSÉ JÚNIOR RODRIGUES DE LIMA, Advogado: Weverson Paula de Aquino, Embargado(a): PSI - PROJETOS E SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA. - EPP, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para acrescer fundamentação, sem dar efeito modificativo ao julgado. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: Ag-AIRR - 649-28.2012.5.01.0054 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BARRA PLAZA CAFÉ COMÉRCIO LTDA., Advogado: Murilo Nuno Rabat, Agravado(s): SOLANGE ALVES, Advogado: Carlos Alberto Patricio de Souza Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: RR - 653-14.2014.5.04.0571 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): COVIPLAN - CONCESSIONÁRIA RODOVIÁRIA DO PLANALTO S.A., Advogada: Patrícia Rosa da Silva, Recorrido(s): JAIME PEDRO SALTON, Advogado: Rodrigo de Moraes Cardoso, Recorrido(s): DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DAER, Procuradora: Maria Helena Pierdona Fonseca, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a condenação ao pagamento de honorários advocatícios. Com ressalva de entendimento da Relatora. Custas inalteradas. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: Ag-AIRR - 673-62.2016.5.12.0037 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): COMPANHIA MELHORAMENTOS DA CAPITAL - COMCAP, Advogado: Vanderlei Santiago, Advogado: Paulo Ribeiro Ferreira, Agravado(s): ROGÉRIO DA COSTA, Advogada: Tânia Garcia Alexandre Petry, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: ED-AIRR - 687-92.2015.5.14.0403 da 14a.**



**Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: ESTADO DO ACRE, Procurador: Thiago Torres Almeida, Embargado(a): MARIZA ARAÚJO DA SILVA, Advogado: Faíma Jinkins Gomes, Embargado(a): W. A. DE ALMEIDA LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: Ag-AIRR - 701-34.2014.5.12.0026 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA S.A. - EPAGRI, Advogado: Felipe Passos Boppré, Agravado(s): VALDIR JOÃO PEREIRA, Advogado: Charles Jacob Pegoraro Kerber, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: RR - 751-79.2014.5.17.0007 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Recorrido(s): LEONARDO DOS SANTOS DE PAULA, Advogada: Luciene de Oliveira, Recorrido(s): DKS SERVIÇOS E MANUTENÇÃO EM ATIVIDADES PETROLÍFERAS LTDA., Advogado: Marcelo Oliveira Mello, Advogado: Leno Ferreira da Silva, Recorrido(s): CQG CONSTRUÇÕES OFFSHORE S.A., Advogado: Stephan Eduard Schneebeili, Advogada: Ariane Bittencourt dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à OJ 191 da SBDI-1, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária da terceira Reclamada, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, e determinar sua exclusão do polo passivo da demanda. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: RR - 755-49.2013.5.03.0102 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Ney José Campos, Advogada: Daniela Ribeiro Cordeiro Russomano, Recorrido(s): ANGÉLICA CAMARGO TEIXEIRA, Advogado: Clériston Marconi Pinheiro Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "BANCÁRIO. HORAS EXTRAS. NORMA COLETIVA QUE CARACTERIZA O SÁBADO COMO DIA DE REPOUSO SEMANAL REMUNERADO. DIVISOR APLICÁVEL", por contrariedade à Súmula 124 do TST, e, no mérito, dar provimento ao recurso para determinar a aplicação do divisor 180. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: RR - 765-07.2013.5.09.0012 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): THALES AUGUSTO FIORENZA, Advogado: Wilson Roberto Vieira Lopes, Recorrido(s): HSBC BANK BRASIL S.A. BANCO MULTIPLO E OUTRO, Advogada: Marissol Jesus Filla, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: RR - 767-18.2016.5.17.0151 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): SAMARCO MINERAÇÃO S.A. E OUTRA, Advogado: Rodrigo de Albuquerque Benevides Mendonça, Recorrido(s): MARCOS FERREIRA PINTO, Advogado: Rafael de Anchieta Piza



Pimentel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: RR - 774-20.2014.5.20.0014 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): JOSÉ DE ALMEIDA CANSANÇÃO, Advogado: André Kazukas Rodrigues Pereira, Recorrido(s): EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO DE SERGIPE, Advogada: Patrícia de Moura Melo Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento de diferenças salariais decorrentes do salário profissional definido pela Lei nº 4.950-A/66, devendo ser considerado o valor nominal do salário mínimo vigente à época da contratação do reclamante, observado o marco prescricional quinquenal posterior a 08/10/2009, bem como reflexos - pedido "c" da inicial - sobre férias acrescidas de 1/3 constitucional, 13º salários, DSR (observada a limitação da OJ 394 da SBDI-1 do TST), FGTS, parcelas vencidas e vincendas. Devem ser observados, posteriormente, os reajustes gerais assegurados à categoria, vedada a indexação pelo reajuste anual do salário mínimo, conforme se apurar em liquidação de sentença. Invertido o ônus da sucumbência, custas pela reclamada no valor de R\$1.000,00 (Um mil reais), calculadas sobre o valor que ora se arbitra à condenação de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais). Correção monetária na forma da Súmula 381 do TST. Descontos previdenciários e Imposto de Renda na forma da Súmula 368 do TST. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: RR - 812-64.2016.5.07.0033 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): CÁSSIO DO NASCIMENTO SOUZA, Advogado: Jorge Luiz Costa Tavares, Advogada: Maria das Graças de Sousa Carvalho, Recorrido(s): GERDAU AÇOS LONGOS S.A., Advogado: Felipe Pagano, Advogada: Marsha Almeida de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 423 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir o pagamento como extra das horas excedentes à 6ª diária, mantidos os reflexos já deferidos, observando-se o divisor 180, conforme apuração a ser realizada na fase de liquidação. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: RR - 823-09.2013.5.09.0562 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Márcia Regina Rodacoski, Recorrido(s): VALDEVINO DOS SANTOS, Advogado: Hugo Santoro Benelli, Recorrido(s): COFERCATU COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogado: Aristides Tadeu Gianello, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 827-04.2015.5.11.0018 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MANAUS, Procuradora: Marsyl de Oliveira Marques, Agravado(s): ANDERSON DE CASTRO CORDEIRO, Advogado: Ana Maria de Oliveira Silva, Advogado: Paulo Dias Gomes, Agravado(s): ENTERPA ENGENHARIA LTDA., Advogado: Hileano Pereira Praia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma.



Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 832-83.2015.5.06.0141 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ODIVALDO VICENTE DE CASTRO, Advogado: Davydson Araújo de Castro, Agravado(s): AMBEV S.A., Advogado: Rafael Sganzerla Durand, Agravado(s): HORIZONTE EXPRESS TRANSPORTES LTDA., Advogado: Edgar Clementino dos Santos Neto, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento quanto ao tema "INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. MOTORISTA ENTREGADOR. TRANSPORTE DE VALORES POR EMPREGADO SEM QUALIFICAÇÃO ESPECÍFICA. MONTANTE INDENIZATÓRIO REDUZIDO PELO REGIONAL DE R\$ 20.000,00 PARA R\$ 5.000,00", por possível violação ao artigo 5º, V, da CF/1988, para determinar o processamento do recurso de revista e a intimação das partes interessadas de que o julgamento do recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: RR - 863-53.2012.5.19.0010 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): ATACADAO DISTRIBUICAO COMERCIO E INDUSTRIA LTDA, Advogado: Gustavo Ferreira Gomes, Advogado: Sávio Lúcio Azevedo Martins, Recorrido(s): DANIEL CORREIA COSTA, Advogado: Sérgio Luiz Nepomuceno Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de indenização por danos morais. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AgR-AIRR - 885-82.2012.5.02.0302 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SANTOS BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s): FLÁVIO ANDRADE DOS SANTOS, Advogado: Manoel Rodrigues Guino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: RR - 897-89.2014.5.12.0030 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): ROBERTO DA GRAÇA, Advogada: Marineide Spaluto, Recorrido(s): UNIVERSAL LEAF TABACOS LTDA., Advogado: Samuel Carlos de Andrade, Advogado: Vanda Lúcia Jaeger, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "HORAS EXTRAS. CONTROLE DE PONTO POR EXCEÇÃO. PREVISÃO EM NORMA COLETIVA. INVALIDADE", por violação do art. 74, §2.º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a nulidade da norma coletiva pela qual a reclamada foi dispensada de manter controle de ponto dos seus empregados e autorizada a registrar a jornada de trabalho dos empregados apenas por exceção e para determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem para que prossiga no exame das horas extras pleiteadas pelo reclamante, como entender de direito. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: RR - 900-58.2011.5.04.0002 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): DISTRIBUIDORA MERIDIONAL DE MOTORES CUMMINS S.A., Advogada: Sílvia Maria Conceição Cauduro, Recorrido(s): ALDRINO KLAUS





DOS SANTOS, Advogado: Valmor Bonfadini, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos temas "Base de Cálculo - Adicional de Insalubridade" e "Honorários Advocatícios", respectivamente, por contrariedade à Súmula Vinculante 4 do STF e, à Súmula 219, I, do TST e, no mérito, dar-lhes provimento para determinar que a base de cálculo do adicional de insalubridade seja o salário mínimo e, para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Com ressalva de entendimento pessoal da relatora. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: RR - 906-94.2015.5.05.0132 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): NIPLAN ENGENHARIA S.A., Advogada: Camila Santos Silva de Souza, Recorrido(s): ELIO DE SOUZA ROCHA, Advogado: Sônia Rodrigues da Silva, Recorrido(s): BASF S.A., Advogado: Luís Henrique Maia Mendonça, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 394 da SBDI-1 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os reflexos do repouso semanal remunerado, majorado pela integração das horas extras, sobre as parcelas de férias, 13º salário, aviso prévio e FGTS. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: RR - 974-18.2014.5.08.0125 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE, Advogada: Giselle Rodrigues Cattanio, Recorrido(s): ROBSON SANTOS DA SILVA, Advogada: Vilma Aparecida de Souza Chavaglia, Recorrido(s): CONSTRUTORA BITENCOURT LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à OJ 191 da SBDI-1, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária da reclamada, Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A - ELETRONORTE, e determinar sua exclusão do polo passivo da demanda. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: RR - 978-41.2015.5.02.0431 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): MANOEL SOARES DOS SANTOS, Advogado: Clóvis Márcio de Azevedo Silva, Recorrido(s): BRIDGESTONE DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Fábio Rivelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "intervalo intrajornada", por contrariedade à Súmula 437, II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento de uma hora extra diária pela não concessão integral do intervalo intrajornada, pelo período imprescrito, posterior a 15/05/2010, majorada de 50%, com os reflexos legais, nos limites do pedido inicial. Invertido o ônus da sucumbência. Custas pela reclamada, no valor de R\$ 1.000,00, (um mil reais), calculadas sobre o valor da condenação fixado em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: RR - 988-13.2013.5.12.0032 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Frederico João Massignan Filho, Recorrido(s): RICHARD LUIZ, Advogado: Abdon David Schmitt Moreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do Reclamado apenas quanto ao



tema "CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. FATO GERADOR DA MULTA", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que, em relação aos serviços prestados antes de 05.03.2009, incidam, sobre as contribuições previdenciárias, juros e a multa somente após o dia dois do mês seguinte ao da liquidação da sentença, conforme disposto no artigo 276, caput, do Decreto 3.048/99. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: RR - 999-91.2010.5.10.0003 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): TAM LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Bianca Bassôa Reinstein, Recorrido(s): DAHER MOISÉS FILHO, Advogado: Gengizcan Brito Simões, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "MULTA DO ARTIGO 475-J DO CPC/73. INAPLICABILIDADE AO PROCESSO DO TRABALHO", por violação ao artigo 880 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa do artigo 475-J do CPC/1973. Com ressalva de entendimento da relatora. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: Ag-AIRR - 1003-72.2015.5.09.0459 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): VPR ENGENHARIA ADMINISTRACAO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, Advogado: José Eduardo Albuquerque Oliveira, Agravado(s): RONALDO APARECIDO DENIS, Advogado: Vinicius Ossovski Richter, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 1018-54.2015.5.03.0056 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Rodrigo de Carvalho Zauli, Agravado(s): JOÃO VICENTE ALVES, Advogado: Gilson Pereira de Freitas, Agravado(s): ELETRO SANTA CLARA LTDA., Advogada: Priscila Costa Pires Xavier, Decisão: por unanimidade, negar provimento do agravo de instrumento. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: RR - 1026-63.2011.5.04.0017 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): ARI ABLING, Advogado: Régis Eleno Fontana, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Juliana Veiga Biedrzycki, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dino Araújo de Andrade, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do recurso de revista da Caixa Econômica Federal; II - conhecer do recurso de revista da FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF apenas quanto ao tema "RESERVA MATEMÁTICA", por violação ao artigo 202 da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade da FUNCEF quanto às contribuições para a reserva matemática; III - não conhecer do recurso de revista do reclamante. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 1028-50.2015.5.08.0124 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SODEXO DO BRASIL COMERCIAL S.A., Advogado: Felipe Navega Medeiros, Advogado: William Carmona Maya, Agravado(s): GILSON VIEIRA DE MIRANDA, Advogado: Selma Evangelista de Lima, Decisão:



por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 1029-92.2015.5.17.0121 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ROBERTO ALVES BARROSO, Advogado: Clarisse Gomes Rocha, Agravado(s): FIBRIA CELULOSE S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Leandro Pompermayer Farias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: RR - 1031-53.2014.5.17.0006 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Augusto Carlos Lamêgo Júnior, Recorrido(s): JOFFRE AUGUSTO DE ANDRADE, Advogado: Higor dos Santos Souza, Recorrido(s): DKS SERVIÇOS E MANUTENÇÃO EM ATIVIDADES PETROLÍFERAS LTDA., Advogada: Mariana Barbosa Figueira, Recorrido(s): CQG CONSTRUÇÕES OFFSHORE S.A., Advogado: Stephan Eduard Schneebeli, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: ED-AIRR - 1056-48.2011.5.15.0161 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: COIM BRASIL LTDA, Advogado: Leonardo Augusto Padilha Bertanha, Embargado(a): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE ABRASIVOS, ADUBOS E CORRETIVOS AGRÍCOLAS, DE CERÂMICA REFRAATÁRIA E FIBRA CERÂMICA, DE MATERIAIS ADESIVO, PLÁSTICO E TERMOELÉTRICO, QUÍMICA E FARMACÊUTICA E DE PERFUMARIA E ARTIGOS DE TOUCADOR DE VINHEDO, Advogado: Vinicius Augustus Fernandes Rosa Cascone, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: RR - 1066-82.2014.5.19.0062 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): ANTÔNIO DAMIÃO FREIRE FILHO, Advogado: Rodrigo Luiz Duarte Medeiros, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Caroline Freire Cavalcanti Vilela, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: RR - 1075-50.2015.5.06.0004 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Marcelo Pires Ribeiro, Recorrido(s): MARIA TEREZA DE MIRANDA LYRA, Advogado: José Alberto de Albuquerque Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "ADESÃO VOLUNTÁRIA AO PLANO DE APOIO À APOSENTADORIA (PAA). MULTA DE 40% DO FGTS. PAGAMENTO INDEVIDO", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a sentença que julgou improcedente a ação, correspondente ao pedido da multa de 40% do FGTS. Custas processuais a cargo da reclamante, dispensadas em razão do benefício da justiça gratuita. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada



da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: Ag-AIRR - 1080-52.2015.5.18.0129 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Dilermando Dias Santos, Advogado: Daniel Braga Dias Santos, Agravado(s): GLEISON LUIZ FERREIRA, Advogada: Keli Cristina Danziger Pereira, Agravado(s): TC ENGENHARIA LTDA., Advogada: Sheyla Cristina Gomes Arantes, Advogado: Leonardo Wascheck Fortini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 1097-70.2016.5.13.0007 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ARTHUR RODRIGO DA SILVA, Advogado: Dirceu Galdino Barbosa Duarte, Agravado(s): ALPARGATAS S.A., Advogado: Mychellyne Stefanya Bento Brasil e Santa Cruz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 1108-13.2015.5.17.0011 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ISAC FERREIRA PEREIRA, Advogada: Dulcinéia Zumach Lemos Pereira, Agravado(s): MUNICÍPIO DE VITÓRIA, Procurador: Luiz Cláudio Rosenberg, Agravado(s): CJF DE VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: RR - 1116-94.2012.5.14.0005 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): ESTANHO DE RONDÔNIA S.A., Advogada: Marlen de Oliveira Silva, Recorrido(s): SIDNEI ALVES SOARES, Advogado: Robson José Melo de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "DESPESAS COM ADVOGADO. RESSARCIMENTO", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da indenização por perdas e danos decorrente da contratação de advogado. Custas inalteradas. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: RR - 1130-77.2015.5.07.0002 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Fernando Augusto de Melo Falcão, Advogada: Bruna Santana Seabra, Recorrido(s): FRANCINEIDE DA SILVA DE PAULA, Advogado: Antonio Werner Feitosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar o direito da autora às promoções por merecimento e indeferir as diferenças salariais e reflexos, julgando improcedentes os pedidos da reclamação trabalhista. Invertido o ônus da sucumbência. Custas pela autora, das quais fica isenta por ser beneficiária da justiça gratuita. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: RR - 1134-16.2014.5.03.0082 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS - UNIMONTES, Procurador: Henderson Geraldo Teixeira Ogando, Recorrido(s): JOANES PEREIRA GOMES DA SILVA, Advogado: Alex Otaviano Gatinho,



Recorrido(s): CAMINHO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogada: Amanda Graziella Miotto Nunes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à OJ 191 da SBDI-1, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária da reclamada, Universidade Estadual de Montes Claros - UNIMONTES, e determinar sua exclusão do polo passivo da demanda. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: RR - 1137-65.2013.5.04.0732 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): GAZETA DO SUL S.A., Advogado: Renan Schwengber, Advogado: Vanda Lúcia Jaeger, Recorrido(s): SÉRGIO RUSCH, Advogado: Diana Grunevald, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios, com ressalva de entendimento desta Relatora. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: RR - 1147-40.2015.5.17.0001 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): IGOR GOMES MOURA, Advogado: Gualter Loureiro Malacarne, Recorrido(s): TAM LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Fábio Rivelli, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: ED-AIRR - 1175-50.2015.5.14.0402 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: ESTADO DO ACRE, Procurador: Vinicius Cerqueira de Souza, Embargado(a): EMERSON DA SILVA CASTRO, Advogado: José Stênio Soares Lima Júnior, Advogado: Rodrigo Mafra Biancão, Embargado(a): TEIXEIRA & AGUIAR LTDA. - EPP, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 1186-39.2014.5.09.0892 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): JEFFERSON MICHEL BUENO, Advogado: Adilson Aparecido Moraes, Agravado(s): BENTELER SISTEMAS AUTOMOTIVOS LTDA., Advogado: Elionora Harumi Takeshiro, Advogado: Gustavo Sartori, Agravado(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogada: Regiane Antunes Dequeche, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: RR - 1197-31.2016.5.12.0014 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): ADERBAL MENDES DE OLIVEIRA JÚNIOR E OUTROS, Advogado: Renato Bretas Ribeiro, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Keeity Braga Collodel, Advogada: Fabrícia Cardoso Barata Paulo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 1212-17.2015.5.09.0661 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ÉDER CAMPOS, Advogado: Ivan César Azevedo Borges de Liz,



Advogada: Sheyla Graças de Sousa, Agravado(s): GRAZIELLA CAROLINA DE OLIVEIRA ROQUE - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: RR - 1220-37.2012.5.02.0291 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): TATIANE BARROS PETINE CLARET, Advogado: Enéas de Oliveira Marques, Recorrido(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: João Rogério Romaldini de Faria, Advogado: Marcelo Tostes de Castro Maia, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "INTERVALO MULHER. ARTIGO 384 DA CLT", por violação do artigo 384 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento de intervalo de 15 minutos por dia em que tenha havido labor extraordinário, com adicional de 50% e reflexos postulados, conforme se apurar em liquidação de sentença. Custas inalteradas. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: RR - 1255-17.2012.5.05.0031 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA., Advogado: André Luís Torres Pessoa, Recorrido(s): JOSÉ FERNANDO RIBEIRO SAPUCAIA, Advogado: Rodrigo Pedreira de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a condenação de pagamento de indenização por danos morais. Custas inalteradas. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 1269-18.2014.5.19.0006 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): AGROINDUSTRIAL SANTA JULIANA S.A., Advogado: Erick Ricardo Gomes de Lira, Agravado(s): JAILSON PEDRO DA SILVA, Advogado: Clisthenes Barbosa da Silva, Agravado(s): MC4 MATERIAL RODANTE E SERVIÇOS LTDA. - ME, Advogado: Lucas Sbicca Felca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: RR - 1278-88.2015.5.17.0009 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO - UFES, Procuradora: Daiane Maria Oliveira Viana, Recorrido(s): ERICO FRANCIS DE CARVALHO, Advogada: Ana Maria Moreno Nunes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: RR - 1297-86.2013.5.06.0004 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): ANA CLÁUDIA FRANCISCA DA SILVA, Advogado: João Fernando Carneiro Leão de Amorim, Recorrido(s): CONTAX - MOBITEL S.A., Advogada: Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): HIPERCARD BANCO MÚLTIPLO S.A. E OUTROS, Advogado: Antônio Braz da Silva, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Raimundo Reis de Macedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade Súmula 331, I, do TST e de violação do artigo 9º da CLT, e, no mérito, dar-lhe



provimento para declarar ilícita a terceirização ocorrida, com o consequente reconhecimento do vínculo empregatício entre a reclamante e o banco reclamado Hipercard Banco Múltiplo S.A. e determinar o retorno dos autos à Vara de Origem para julgamento da inicial, conforme entender de direito, inclusive acerca do período laboral a ser reconhecido. Invertido o ônus da sucumbência e mantido o valor arbitrado à condenação. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: RR - 1299-63.2014.5.03.0082 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS - UNIMONTES, Procurador: Henderson Geraldo Teixeira Ogando, Recorrido(s): RONILTON MACIEL CANGUSSU, Advogada: Suely Rodrigues da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à OJ 191 da SBDI-1, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária da reclamada, Universidade Estadual de Montes Claros - UNIMONTES, e determinar sua exclusão do polo passivo da demanda. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: RR - 1311-77.2014.5.03.0082 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS - UNIMONTES, Procurador: Henderson Geraldo Teixeira Ogando, Recorrido(s): JOSÉ HAROLDO DE CARVALHO, Advogada: Suely Rodrigues da Silva, Recorrido(s): CAMINHO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Pedro Simão de Oliveira Souza, Advogada: Amanda Graziella Miotto Nunes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à OJ 191 da SBDI-1, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária da reclamada, Universidade Estadual de Montes Claros - UNIMONTES, e determinar sua exclusão do polo passivo da demanda. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: RR - 1313-47.2014.5.03.0082 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS - UNIMONTES, Advogado: Henderson Geraldo Teixeira Ogando, Recorrido(s): WELSON HONORATO DA SILVA, Advogada: Suely Rodrigues da Silva, Recorrido(s): CAMINHO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogada: Amanda Graziella Miotto Nunes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à OJ 191 da SBDI-1, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária da reclamada, Universidade Estadual de Montes Claros - UNIMONTES, e determinar sua exclusão do polo passivo da demanda. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: RR - 1340-75.2014.5.03.0067 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS - UNIMONTES, Procurador: Henderson Geraldo Teixeira Ogando, Recorrido(s): HAROLDO PEREIRA DOS SANTOS, Advogada: Priscila Caroline Mendes, Recorrido(s): CAMINHO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., Recorrido(s): CARLOS ALBERTO DE PAULA MOURA JÚNIOR, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à OJ 191 da SBDI-1, do TST, e, no mérito, dar-lhe



provimento para afastar a responsabilidade subsidiária da reclamada, Universidade Estadual de Montes Claros - UNIMONTES, e determinar sua exclusão do polo passivo da demanda. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: RR - 1384-79.2014.5.09.0018 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): FUNDAÇÃO COPEL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Advogada: Fernanda Andreazza, Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Recorrido(s): MARIA HILDA PEREIRA, Advogado: Hemerson Marcolino, Recorrido(s): COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGI A - COPEL E OUTRAS, Advogado: Leonardo Santos Bomediano Nogueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação ao art. 265 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade solidária da quarta reclamada FUNDAÇÃO COPEL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL pelo pagamento das verbas deferidas na presente demanda. Custas inalteradas. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 1407-76.2014.5.05.0037 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Agravado(s): EDISON PEIXOTO DE OLIVEIRA, Advogado: Pedro Paulo Ramos, Agravante(s) e Agravado(s): COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA - COELBA, Advogado: Paulo Emílio Nadier Lisbôa, Advogado: Hélio Veiga Peixoto dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: ED-RR - 1477-39.2012.5.05.0013 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: ADALBERTO CESAR DE ARAÚJO PINHO, Advogada: Soraia Batista Almeida Braide, Advogado: José Munzer Braide Filho, Embargado(a): BRASKEM S.A., Advogado: Danilo Andrade Maia, Advogada: Berenice Elizabeth Lambert, Embargado(a): GPS PREDIAL SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Nélio Lopes Cardoso Júnior, Advogado: Aline Cristina Costa Bomfim, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: RR - 1502-46.2012.5.04.0121 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): SODEXO DO BRASIL COMERCIAL LTDA., Advogado: Newton Dorneles Saratt, Recorrido(s): ANA MARISA LIMA, Advogado: Cássio Cardoso da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS DECORRENTES DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL. AUSÊNCIA DE CREDENCIAL SINDICAL", por contrariedade às Sumulas 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a condenação da recorrente ao pagamento de honorários advocatícios. Ressalva de entendimento da relatora. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: RR - 1505-02.2012.5.08.0117 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Louise Rainer Pereira Gionédis, Advogado: Sérgio Túlio de Barcelos, Recorrido(s): A & M CREDIT





COBRANÇA E TELEMARKETING LTDA., Advogado: Liandro Moreira Faro, Recorrido(s): UILDERLY SANTOS E SILVA, Advogado: Phillipe Barbalho Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. AUSÊNCIA DE CREDENCIAL SINDICAL", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a condenação de pagamento de honorários advocatícios. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: RR - 1507-06.2011.5.10.0002 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): CONFIDERE INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA., Recorrido(s): KEYLA CRISTINA DOS SANTOS, Advogado: Frederico Soares de Alvenga, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 1514-05.2014.5.02.0070 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE VIGILÂNCIA, SEGURANÇA E SIMILARES DE SÃO PAULO - SEEVISSP, Advogado: Eduardo de Oliveira Cerdeira, Agravado(s): CONDOMINIO EDIFICIO BARAO DE ITATIAYA, Advogada: Carolina Andreo de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: RR - 1519-32.2015.5.06.0312 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, Advogado: Marco Aurélio Braga da Silva, Recorrido(s): JOSÉ ROBERTO DE ALMEIDA, Advogado: José Livonilson de Siqueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO. ACIDENTE DE TRABALHO. NORMA COLETIVA", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: RR - 1527-21.2011.5.03.0057 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): EMPREENDIMENTO MAIA & VIEIRA LTDA. E OUTRA, Advogado: Nilo Roberto Henriques Campos, Recorrido(s): HÉLIO GERALDO DA SILVA, Advogado: Eduardo Augusto Silva Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Multa do art. 475-J do CPC/1973 (atual art. 523, § 1º, do CPC/2015)", por violação do art. 880 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa do art. 475-J do CPC/1973. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 1552-56.2015.5.10.0006 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM POSTOS DE SERVIÇOS DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO DO DISTRITO FEDERAL - SINPOSPETRO, Advogado: Hélio Stefani Gherardi, Advogada: Augusta de Raefray Barbosa Gherardi, Agravado(s): B&R 405 CONVENIÊNCIAS LTDA., Advogada: Lisbeth Vidal de Negreiros Bastos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora



Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: RR - 1562-91.2015.5.06.0142 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): ELIZIO ALVES DA SILVA JUNIOR, Advogado: Davydson Araújo de Castro, Recorrido(s): HORIZONTE EXPRESS TRANSPORTES LTDA., Advogado: Alexandre Cesar Oliveira de Lima, Recorrido(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV, Advogado: Rafael Sganzerla Durand, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. MOTORISTA ENTREGADOR. TRANSPORTE DE VALORES POR EMPREGADO SEM QUALIFICAÇÃO ESPECÍFICA", por violação ao artigo 5º, V, da CF/1988, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença quanto ao pagamento de indenização por danos morais, majorando o montante indenizatório para R\$15.000,00. Custas acrescidas de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), calculadas sobre o valor ora acrescido à condenação R\$ 9.000,00 (nove mil reais). OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AgR-AIRR - 1582-42.2013.5.15.0097 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ATAIDE FERREIRA JACINTO, Advogado: Ângelo José Soares, Agravado(s): CORREIAS MERCÚRIO S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogado: Gustavo Stüssi Neves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 1618-52.2015.5.02.0008 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Agravado(s): ELIANA SHEBABO, Advogado: Nelson Rothstein Barreto Parente, Agravante(s) e Agravado(s): FUNDAÇÃO SISTEMA ESTADUAL DE ANÁLISE DE DADOS - SEADE, Advogada: Ana Cláudia Granato de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da reclamante e não conhecer do agravo de instrumento da reclamada. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: RR - 1643-75.2012.5.08.0114 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): VALE S.A., Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogado: Pedro Lopes Ramos, Recorrido(s): CLEOMAR DE OLIVEIRA, Advogado: André Luyz da Silveira Marques, Recorrido(s): W.O. ENGENHARIA LTDA., Advogado: Bruno Camanho Coscarelli, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 1676-84.2014.5.06.0006 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MOAB ALVES PAULINO, Advogada: Isadora Amorim, Agravado(s): INSTITUTO DE MEDICINA INTEGRAL PROFESSOR FERNANDO FIGUEIRA - IMIP, Advogado: Inaldo Germano da Cunha, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento do reclamante, por possível violação ao artigo 193, II, da CLT, para determinar o processamento do recurso de revista e a intimação das partes interessadas de que o julgamento do recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência



justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: RR - 1704-30.2014.5.09.0245 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): SILVIO ROSA DO NASCIMENTO, Advogado: Eustaquio Moreira dos Santos, Recorrido(s): ECSAM SERVICOS AMBIENTAIS LTDA, Advogado: Marlon Fabiano Ferreira Freitas, Recorrido(s): MUNICIPIO DE PINHAIS, Advogado: Edson Galdino Vilela de Souza, Advogado: Marcelo Nassif Maluf, Advogado: Guilherme Daloce Castanho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Ressalva de entendimento da relatora. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: RR - 1709-02.2015.5.22.0101 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ - CEPISA, Advogada: Audrey Martins Magalhães Fortes, Recorrido(s): HAMILTON ARAÚJO MENESES, Advogado: Miguel Sales de Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 1724-52.2014.5.06.0003 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CLAUDIONOR DE ALBUQUERQUE MOURA E OUTROS, Advogado: Aparicio de Moura da Cunha Rabelo, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Ana Vanessa Ferreira de Assis, Advogado: Eric Vinícius de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: RR - 1788-08.2014.5.19.0001 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Advogado: José Rubem Ângelo, Recorrido(s): EDMILSON JORGE DA SILVA, Advogado: João Vieira dos Santos Neto, Advogado: Carmil Vieira dos Santos, Advogado: Rosálio Leopoldo de Souza, Advogado: Sérgio Batista de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista violação ao artigo ao art. 7º, XXVI, da CF/1988, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir o pagamento do auxílio alimentação e demais reflexos em decorrência da condenação. Inverte-se o ônus da sucumbência, ficando o reclamante dispensado do recolhimento das custas processuais, por ser beneficiário da Justiça Gratuita. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: RR - 1863-53.2014.5.02.0055 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Rodrigo de Barros Godoy, Recorrido(s): FERNANDO DE FARIA LACAZ, Advogado: Paulo Marcos Saraiva de Aquino, Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Sérgio da Costa Barbosa Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação por violação do artigo 43, § 2º, da Lei 8.212/1991, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar que: a) quanto ao período anterior a 5/3/2009, a incidência de juros de mora sobre o crédito previdenciário dá-se somente a partir do dia 2 do mês seguinte ao da liquidação da sentença, nos termos do disposto no artigo 276, caput, do Decreto 3.048/99; b) a partir de 5/3/2009, o termo inicial da incidência dos juros de mora sobre o crédito previdenciário é a efetiva prestação dos serviços, conforme artigo 43, §§ 2º e 3º, da Lei 8.212/1991; e c) a aplicação de multa a partir do



exaurimento do prazo decorrente da citação para o pagamento dos créditos previdenciários apurados em Juízo, observado o limite de 20%. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: RR - 1890-33.2013.5.15.0015 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Rafael Antunes Frederico, Advogado: Leandro Henrique Gonçalves, Recorrido(s): MAIKON MARTINS CONRADO DE FREITAS, Advogada: Melissa de Castro Vilela Carvalho da Silveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Honorários Advocatícios. Ausência de credencial sindical", por contrariedade à Súmula 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a condenação ao pagamento de honorários advocatícios. Com ressalva de entendimento da Relatora. Custas inalteradas. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: Ag-AIRR - 1899-84.2015.5.12.0022 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): LOCALFRIO S.A. ARMAZENS GERAIS FRIGORIFICOS., Advogado: Adriano Lorente Fabretti, Advogado: Humberto Gordilho dos Santos Neto, Agravado(s): JS CAPTURA E COMÉRCIO DE PESCADOS LTDA., Advogado: Flávio Fraga, Agravado(s): LOURENÇO TABOR, Advogado: Tércisio Guedim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: RR - 1992-54.2014.5.03.0112 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogada: Tágide Frões de Souza, Advogado: Nádia de Oliveira Rios, Recorrido(s): JOSÉ ANENAS GONÇALVES DE OLIVEIRA, Advogado: Maurício Luiz da Silva, Recorrido(s): ENGEFORMA ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Leonardo de Lima Naves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: Ag-AIRR - 2041-56.2014.5.09.0653 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): NATAL FARIAS, Advogado: Pedro Henrique Waldrich Nicastro, Advogado: Márcia Cristina dos Santos, Agravado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogado: João Paulo de Paula Kirsch, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, por incabível. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: Ag-AIRR - 2052-45.2011.5.03.0043 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): HIPPO PIZZA LTDA. - ME, Advogada: Sandra Moura de Souza, Advogado: Fabricio Trindade de Sousa, Agravado(s): ADEMIR MORAZ, Advogada: Maria Alice Dias Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: RR - 2100-71.2010.5.17.0003 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE



SANEAMENTO - CESAN, Advogada: Wilma Chequer Bou-Habib, Recorrido(s): MARCIANO PEREIRA DA SILVA, Advogada: Lorena Melo Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: RR - 2135-11.2015.5.22.0102 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE DIRCEU ARCOVERDE, Advogado: Thiago Francisco de Oliveira Moura, Recorrido(s): FEDERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DO PIAUÍ, Advogado: Renato Coelho de Farias, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por ofensa ao art. 114, III, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a competência da Justiça Trabalho para julgar a lide, enviando os autos para a Justiça Comum. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: RR - 2170-80.2015.5.22.0001 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ - CEPISA, Advogada: Audrey Martins Magalhães Fortes, Recorrido(s): LEONILDES DE JESUS OLIVEIRA ALVES, Advogado: Adonias Feitosa de Sousa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: Ag-AIRR - 2175-27.2013.5.02.0067 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Heraldo Jubilut Júnior, Agravado(s): BRUNO TEODORO ALVES, Advogado: Rubens de Freitas Júnior, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogada: Beatriz Aparecida Trindade Leite Miranda, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: Ag-AIRR - 2553-27.2013.5.15.0097 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): NEPOMUCENO CARGAS LTDA., Advogado: Caio Antônio Ribas da Silva Prado, Advogado: Fabiano Santos Borges, Agravado(s): PAULO SÉRGIO ALVES DE OLIVEIRA, Advogado: Murilo Augusto Parma, Agravado(s): AMBEV BRASIL BEBIDAS LTDA., Advogado: Rafael Sganzerla Durand, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: RR - 2653-10.2015.5.22.0002 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ - CEPISA, Advogada: Audrey Martins Magalhães Fortes, Recorrido(s): JOSÉ PINHEIRO DE CASTRO, Advogada: Fabiana Rufino de Sousa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: Ag-AIRR - 2750-31.2013.5.15.0016 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): JSL S.A., Advogado: Nilton da Silva Correia, Agravado(s): CLARISVALDO GALVÃO, Advogado: Gervásio Rodrigues da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora



Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: ED-RR - 2894-81.2015.5.22.0002 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: KARINNA DE ARAÚJO SOUSA, Advogado: Renato Coelho de Farias, Embargado(a): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA - FMS, Advogado: Ricardo Jorge de Oliveira Pereira, Advogado: Marcelo Leal Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração interpostos pela reclamante para sanar omissão, determinar a inversão do ônus da sucumbência, que fica a cargo da reclamante, da qual está isenta por ser beneficiária da justiça gratuita, sem, contudo, imprimir efeito modificativo ao julgado. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 2983-94.2014.5.02.0035 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): DANIEL JONG HWANG PARK, Advogado: Sérgio Alves de Oliveira, Agravado(s): LOPES & CASTELO SOCIEDADE DE ADVOGADOS E OUTROS, Advogado: Leone Pereira da Silva Júnior, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por possível ofensa ao art. 93, IX, da CF, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: RR - 3023-86.2015.5.22.0002 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ, Advogada: Audrey Martins Magalhães Fortes, Recorrido(s): ANTONIO ALVES DE SOUSA, Advogado: Moacy Araujo Carvalho Junior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: Ag-AIRR - 3290-72.2012.5.15.0062 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Advogado: Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): JOÃO PAULO BENTO, Advogado: Alexsandro Tadeu Januário de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: RR - 4510-06.2013.5.12.0046 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): SEBASTIÃO SÁLVIO RIBEIRO COUTO, Advogado: Paulo Sérgio Arrabaça, Advogado: Luís Fernando Ballock, Recorrido(s): KAMYLUS MALHAS LTDA., Advogado: Leonel Pradi Floriani, Advogada: Aurilene Maria Buzzi Floriani, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: RR - 4566-39.2013.5.12.0046 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): MARCELO AMAURI BENKENDORF, Advogado: Suelen Soares, Recorrido(s): COMÉRCIO E INDÚSTRIA BREITHAUP T S.A., Advogada: Maira Fabiane Kamke, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "BENEFÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA. ISENÇÃO DOS



HONORÁRIOS PERICIAIS. RESPONSABILIDADE DA UNIÃO PELO PAGAMENTO. IMPOSSIBILIDADE DE DEDUÇÃO DO CRÉDITO DO RECLAMANTE", por contrariedade à Súmula 457 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para isentar o reclamante do pagamento dos honorários periciais, os quais deverão ser satisfeitos pela União, conforme disposto na Súmula 457 desta Corte Superior. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: RR - 6559-68.2014.5.12.0051 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): DÉBORA ALINE ADÃO PISKE, Advogado: Rafael Phillipe de Oliveira, Recorrido(s): NATHOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BICICLETAS LTDA., Advogado: Flávio José Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, por contrariedade à Súmula 437, II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento de uma hora extra diária pela não concessão integral do intervalo intrajornada, majorada de 50%, com reflexos no descanso semanal remunerado, décimo terceiro salário, férias acrescidas do terço constitucional, aviso prévio e depósitos do FGTS com 40%. Custas inalteradas. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: RR - 10002-44.2016.5.15.0028 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): MARIA DE FÁTIMA FORNAZARI, Advogada: Gislândia Ferreira da Silva, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Rodrigo Trassi de Araújo, Advogado: Vladimir Cornélio, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 10006-11.2015.5.14.0007 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ENGECON ENGENHARIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Marcelo Estebanez Martins, Advogado: José Nonato de Araújo Neto, Agravado(s): JOSÉ DAVI BOTELHO DA SILVA, Advogado: Vítor Martins Noé, Advogada: Rosecleide Martins Noé, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 10042-21.2015.5.15.0041 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ITAPETININGA, Procurador: André Augusto Golob Fernandes, Agravado(s): INSTITUTO EDUCACIONAL, ASSISTENCIAL E SOCIAL DE ITAPETININGA, Advogado: Fabio Coelho de Oliveira, Agravado(s): ANUSKA PINTUCCI SALES DA CRUZ SCHNEIDER, Advogado: Camila Marques Leoni Kitamura, Advogado: Rafael Moreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: RR - 10056-84.2016.5.03.0079 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Andréia Cristiane Serrano, Recorrido(s): MARCIA TEREZA SILVA, Advogado: José Claudinei Silva, Recorrido(s): NOVA CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. ENTE PÚBLICO. TOMADOR DE



SERVIÇOS. ÔNUS DA PROVA. CULPA IN VIGILANDO NÃO DEMONSTRADA. PROVIMENTO", por violação dos arts. 818 da CLT e 373, I, do NCPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária do Ente Público reclamado. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 10062-74.2015.5.12.0015 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogado: César Luiz Pasold Júnior, Agravado(s): DIEGO TAVARES DA SILVA, Advogado: Sydinei Roberto Correa Barbosa, Advogado: Helmut Fuhr, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: RR - 10099-49.2015.5.03.0081 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Luísa França Bistene Salles, Advogada: Marina Pianaro Angelo Schlenert, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES DO RAMO FINANCEIRO DA ZONA DA MATA E SUL DE MINAS-SRRF, Advogado: Mauro Lucio Duriguetto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "BANCÁRIO. HORAS EXTRAS. NORMA COLETIVA QUE CARACTERIZA O SÁBADO COMO DIA DE REPOUSO SEMANAL REMUNERADO. DIVISOR APLICÁVEL", por contrariedade à Súmula 124 do TST, e, no mérito, dar provimento ao recurso para determinar a aplicação dos divisores 180 e 220. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: RR - 10104-54.2015.5.05.0101 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): MADEPAR LAMINADOS S.A., Advogado: Gilberto Dai Prá, Recorrido(s): JOEL BARBOSA FROÉS, Advogado: Sérgio Souza Matos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 394 da SBDI-1 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os reflexos do repouso semanal remunerado, majorado pela integração das horas extras habituais, sobre as parcelas de férias + 1/3, 13º salário, aviso prévio e FGTS + 40%. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: ED-ARR - 10116-34.2015.5.15.0087 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: CONSTRUTORA ELOS ENGENHARIA LTDA., Advogado: Alessandra Moura de Carvalho, Advogado: Haristeu Alexandro Braga do Valle, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): JOSÉ MARIA ANTUNES DE ALMEIDA, Advogado: Doglas Batista de Abreu, Advogado: Gláucio Alvarenga Oliveira Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AgR-AIRR - 10132-66.2013.5.01.0048 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): REFINARIA DE PETRÓLEO DE MANGUINHOS S.A., Advogada: Fernanda Grasselli de Carvalho, Agravado(s): CAROLNE ÁVILA MATEDE, Advogado: Daniel Pereira da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. OBS.: Convocada para





compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: RR - 10145-37.2015.5.03.0146 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): CONTERN - CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Elenice Cristina Teodoro Pereira, Recorrido(s): TATIANE BARROS PENIXO GOMES, Advogado: Uedson Dias, Advogada: Rublia Verena Lima Costa, Advogado: André Rodrigues Lima Dias, Advogado: Vinicius Rodrigues Lima Dias, Recorrido(s): ALCANA DESTILARIA DE ÁLCOOL DE NANUQUE S.A. E OUTRO, Advogado: Paulo Roberto Zanchetta de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AgR-AIRR - 10152-11.2014.5.01.0343 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): COMPANHIA SIDERURGICA NACIONAL, Advogado: Marcelo Gomes da Silva, Agravado(s): NEUDES DOS SANTOS RODRIGUES, Advogada: Áurea Martins Santos da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: RR - 10165-48.2016.5.03.0031 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Andréia Cristiane Serrano, Recorrido(s): SÔNIA AUGUSTO DE SOUZA, Advogada: Rita de cássia Gomes, Recorrido(s): CDR SERVIÇOS EIRELI, Advogado: Cesar Jose Rodrigues Junior, Advogado: Edu Henrique Dias Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: RR - 10190-36.2015.5.12.0002 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): NEUZA FALEIRO E OUTROS, Advogado: César Narciso Deschamps, Advogado: Jairo Sidney da Cunha, Advogado: Felipe Roberge Sens, Recorrido(s): COMPANHIA URBANIZADORA DE BLUMENAU - URB, Advogada: Caroline Witthinrich, Recorrido(s): GENTE SEGURADORA S.A., Advogada: Aline dos Santos Nunes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a competência da Justiça do Trabalho para processar e julgar a demanda e determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, para que prossiga no julgamento da lide, como entender de direito. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: RR - 10205-52.2013.5.01.0011 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): RRM - REDE RIO DE MEDICINA LTDA., Advogado: Jhonata Luiz Rocha Verdini, Advogado: Ricardo Alves da Cruz, Recorrido(s): SIMONE DE AQUINO MEDEIROS, Advogado: Hélio Carlos Miranda Prattes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA. AUSÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO DA RECLAMADA PARA CONTRARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMANTE", por violação ao artigo 5º, LV, da CF/1988, e, no mérito, dar-lhe provimento para anular o acórdão regional e determinar a baixa dos autos ao juízo de primeiro grau para que seja oferecido à reclamada o prazo para apresentar contrarrazões ao recurso ordinário da



reclamante, com posterior remessa dos autos à Corte a quo, a fim de que julgue o recurso ordinário como entender de direito. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: ED-AIRR - 10235-58.2015.5.01.0483 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): ERALDO JORGE SANTANA DA COSTA, Advogada: Madalena Sabino Tymkiw, Embargado(a): MONTAGENS E PROJETOS ESPECIAIS S.A. - MPE, Advogado: Marco Aurélio de Souza Rodrigues, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: RR - 10239-79.2016.5.03.0071 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Advogado: Rafael Sganzerla Durand, Recorrido(s): HEBERTSON PACÍFICO, Advogado: Rainier Oliveira Araújo, Advogado: Alexandre Máximo Oliveira, Recorrido(s): UNISERV - UNIÃO DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Adriano Gonçalves Arisio Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 10267-60.2015.5.09.0121 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EDMILSON FRANCISCO, Advogado: Simoni Maria Kanigoski, Agravado(s): BRF S.A., Advogado: Marcelo Dalanhhol, Advogada: Sabine Stumm, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: RR - 10312-47.2016.5.03.0137 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): ESTADO DE MINAS GERAIS, Procurador: Geraldo Ildebrando de Andrade, Procurador: Walter Santos da Costa, Recorrido(s): MARIA DA GLÓRIA LISBOA DOS SANTOS, Advogada: Jéssica Moreira de Souza, Advogada: Patrícia Afonso Pedras, Recorrido(s): ATTO RECURSOS HUMANOS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: RR - 10320-30.2016.5.03.0038 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA - UFJF, Procurador: Flávio Ferraz Torres, Recorrido(s): JONAS GABRIEL MAIA BRUNO NEPOMUCENO, Advogada: Cristiane Souza Fernandes, Recorrido(s): CAPITAL INFORMÁTICA SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 10339-36.2014.5.01.0014 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): LORRAINE DA SILVA LEITE, Advogado: Flávio Marques de Souza, Agravado(s): HOEPERS RECUPERADORA DE CRÉDITO S.A., Advogado: Paulo Márcio Amaral, Advogado: Sigisfredo Hoepers, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Convocada



para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: RR - 10533-07.2015.5.03.0059 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): ESTADO DE MINAS GERAIS, Procurador: Geraldo Ildebrando de Andrade, Recorrido(s): MGS MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A., Advogada: Érika Bruno Silva, Recorrido(s): ELAINE DE MATTOS VIANA, Advogado: José Aparecido de Almeida, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: Ag-AIRR - 10552-89.2014.5.18.0104 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Edmar Antonio Alves Filho, Advogado: Paulo Roberto Ivo Rezende, Agravado(s): JOÃO RODRIGUES DO NASCIMENTO, Advogada: Keli Cristina Danziger Pereira, Agravado(s): TC ENGENHARIA LTDA., Advogado: Leonardo Wascheck Fortini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: RR - 10562-68.2014.5.01.0020 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Renata Cristina Teixeira de Abreu, Recorrido(s): ROBSON SAMPAIO DE LIMA, Advogado: Máximo Gilberto Costa, Advogado: Carlos José Tavares Gomes, Recorrido(s): TOTALGROW TERCEIRIZACAO LTDA - ME, Advogada: Vilma Pires Moreirão Manzani, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do Município reclamado quanto ao tema "ente público - tomador de serviços - responsabilidade subsidiária", por violação do artigo 71, § 1º, da Lei 8.666/1993, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a tese de impossibilidade automática de responsabilização do ente público, na condição de tomador de serviços, pelas obrigações trabalhistas inadimplidas pelo prestador contratado mediante licitação pública por força do artigo 71, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho de origem para que examine a existência ou não de conduta omissiva por parte da entidade da Administração Pública reclamada na fiscalização do adimplemento das suas obrigações trabalhistas pelo empregador do reclamante, nos exatos termos do disposto nos artigos 58, inciso III, e 67, caput e § 1º, da Lei nº 8.666/1993, à luz ainda das regras de distribuição do ônus da prova a esse respeito. Sobrestada a análise dos temas remanescentes, devendo estes autos, oportunamente, retornar a esta Turma para que sejam apreciadas as matérias ali constantes, com ou sem interposição de novos recursos pelas partes quanto ao tema objeto deste provimento. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 10566-97.2015.5.01.0076 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Leila Emília Mendes Nogueira Rodrigues, Agravado(s): CLEBER MEIRELES NAHU, Advogado: Rafael Daum Stabile de Sousa, Advogada: Janaína Jardim Correia de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 10566-84.2014.5.15.0095 da 15a.**



**Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Henrique Silveira Melo, Agravado(s): JAILSON PEREIRA MAIA, Advogada: Simone de Moraes Souza, Agravado(s): REAK SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA. - EPP, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: RR - 10573-27.2016.5.03.0035 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS, Procurador: Gabriel Xavier Silveira, Recorrido(s): SANDRA CLAUDINEIA FERREIRA ESTEVES, Advogada: Cristiane Souza Fernandes, Recorrido(s): JK SERVIÇOS E CONSERVAÇÃO LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: RR - 10600-56.2016.5.03.0052 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Marley Silva da Cunha Gomes, Recorrido(s): RONALDO ADRIANO OLIVEIRA ANASTACIO, Advogada: Gizele Mariano Costa Freitas, Recorrido(s): TRANSPORTADORA PRINT LTDA., Advogada: Rosimara Merice dos Santos, Advogado: Rogério Júlio dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: RR - 10608-64.2016.5.03.0171 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG, Advogado: Sérgio Túlio de Barcelos, Advogado: Alex Campos Barcelos, Recorrido(s): DÁRIO SOARES SANTOS, Advogado: Alessandra Simone Bomfim, Recorrido(s): EPROMAM EMPRESA PRO MEIO AMBIENTE LTDA. - ME, Advogado: Renata Martins Gomes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: RR - 10611-67.2016.5.03.0058 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - IFMG, Procurador: Gabriel Xavier Silveira, Recorrido(s): OTÁVIO HENRIQUE DA SILVA, Advogado: Alexandre Henrique de Melo, Recorrido(s): SEMPRE TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. - ME, Advogado: Rodrigo Abreu Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: RR - 10617-92.2016.5.03.0149 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS, Procurador: Cesar Henrique Caldas da Silva, Recorrido(s): NARA JUCELAINÉ DORADO GUEDES BOCOLI, Advogado: Perla Christiane de Araújo Ferreira, Advogado: Rivelino Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da



Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 10621-96.2015.5.15.0031 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogada: Karen Cristhine de Oliveira, Advogada: Ana Teresa Guazzelli Beltrami da Fonseca, Advogado: Aline Karina da Silva Calado, Advogada: Marília Sant'Anna do Rego, Agravado(s): LEANDRO APARECIDO VIEIRA, Advogado: Giuliano Marcelo de Castro Vieira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: RR - 10734-16.2016.5.03.0139 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Bráulio Lisboa Lopes, Recorrido(s): MARLY DA CONCEIÇÃO BATISTA LOBO, Advogada: Adriane Oliveira, Recorrido(s): NOVA CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: RR - 10754-63.2016.5.03.0185 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): ESTADO DE MINAS GERAIS, Procurador: Geraldo Ildebrando de Andrade, Recorrido(s): ANYELLE INGRID DE SALES SILVA, Advogada: Gisélia Silva Reis, Recorrido(s): TERCEIRIZA SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. ENTE PÚBLICO. TOMADOR DE SERVIÇOS. ÔNUS DA PROVA. CULPA IN VIGILANDO NÃO DEMONSTRADA. PROVIMENTO", por contrariedade à Súmula 331, V, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária do Ente Público reclamado. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: RR - 10769-23.2013.5.03.0028 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): TEKSID DO BRASIL LTDA., Advogado: Alberto Magno Gontijo Mendes, Advogado: Simone Seixlack Valadares, Recorrido(s): DIEGO LEMES RODRIGUES, Advogado: Henrique Lopes de Faria, Advogado: Agda Silva de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: RR - 10807-30.2016.5.18.0281 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): ARIENE DE CARVALHO RODRIGUES, Advogado: Alan Batista Guimarães, Advogada: Talitta Leão da Silva Dias, Recorrido(s): ANICUNS S.A. - ÁLCOOL E DERIVADOS, Advogado: Marllus Godoi do Vale, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "ATIVIDADE INSALUBRE. EXPOSIÇÃO AO AGENTE CALOR. INTERVALO PARA RECUPERAÇÃO TÉRMICA PREVISTO NO QUADRO 1 DO ANEXO 3 DA NR-15 DA PORTARIA 3.215/78 DO MTE. PAGAMENTO COMO HORAS EXTRAS", por violação ao artigo 71, §4.º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, excluindo da condenação o pedido alternativo de pausas para descanso previstas na NR-31 da Portaria 3.215/78 do MTE e no art. 72 da CLT, determinar o pagamento do intervalo para recuperação térmica previsto no quadro 1 do anexo 3 da NR-15 da



Portaria 3.215/78 do MTE, como horas extras, e dos reflexos postulados, a se apurar em liquidação de sentença. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: RR - 10812-06.2015.5.03.0184 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS - UFMG, Procurador: Gabriel Xavier Silveira, Recorrido(s): VALDENISA SILVA SERAFIM CARVALHO, Advogada: Palowa de Oliveira Freitas Campos, Recorrido(s): FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA - FUNDEP, Advogado: Daniel Mendes Guimarães, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: Ag-AIRR - 10869-18.2015.5.15.0078 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL- CNA, Advogado: Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Advogado: Marcus Vinicius Rossi de Castro e Silva, Agravado(s): AMANARY AGRO FLORESTAL LTDA., Advogada: Gabriela Silva Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 10901-31.2014.5.01.0051 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro, Agravado(s): INGRID BARROSA MAGALHÃES, Advogado: Rafael Charles Martins dos Santos, Advogado: Silmar Cavalieri, Agravado(s): VPAR LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Luiz Eduardo do Nascimento Loyola, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: RR - 10922-21.2015.5.03.0017 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): JUAREZ FLOR DOS SANTOS, Advogado: Gabriel Möller Malheiros, Recorrido(s): VIACAO TORRES LTDA, Advogado: Gustavo Versiani Tavares, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. MOTORISTA. VIBRAÇÃO. ANEXO 8 DA NR 15 DA PORTARIA 3.214/78 DO MTE. ZONA B DA ISO 2631. CARACTERIZAÇÃO", por violação ao artigo 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para acrescer à condenação o pagamento do adicional de insalubridade no grau médio, com os reflexos postulados na inicial, a se apurar em liquidação de sentença, considerando-se como base de cálculo o salário mínimo, observada a OJ 394 da SDI-1 do TST. Custas pela reclamada, acrescidas em R\$100,00, sobre o valor da condenação que ora se acresce em R\$ 5.000,00. Fica invertido o ônus do pagamento dos honorários periciais. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: RR - 11050-16.2016.5.03.0014 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): ESTADO DE MINAS GERAIS, Procuradora: Juliana Faria Pamplona, Recorrido(s): TERCEIRIZA SERVIÇOS LTDA., Advogado: Luis Paulo Pereira da Silva, Recorrido(s): LORENZA ROBERTI CARDOSO, Advogado: Roberto Dias Percini, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso



de revista. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: RR - 11062-35.2016.5.03.0077 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): JOÃO WALTER LUIZ, Advogado: Adriano Moreira do Nascimento, Recorrido(s): MGS - MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A., Advogada: Adriane Santos de Andrade Canhestro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: RR - 11113-36.2015.5.15.0113 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procuradora: Hélia Rúbia Giglioli, Recorrido(s): ENY KIYOMI UEMURA MORIGUTI, Advogada: Gislene Mariano de Faria, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 37, XIV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a integração do prêmio incentivo na remuneração da reclamante para o cálculo da sexta-parte. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: RR - 11122-29.2015.5.15.0038 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA, Advogado: Janaina Crispim, Recorrido(s): JORGE SILVINO, Advogado: Rosemeire Elisiário Marque, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: RR - 11155-35.2014.5.01.0461 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): SERB - SANEAMENTO E ENERGIA RENOVAVEL DO BRASIL S/A, Advogado: Francisco Eduardo Gomes Teixeira, Advogado: Diogo Suzano Silva, Recorrido(s): JOÃO PAULO RODRIGUES DE SOUSA, Advogado: Rosane da Silva, Recorrido(s): JAUHAR E FONSECA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA. - ME, Advogado: Rosana da Silva Alves, Advogado: Gabriel Carmona Ramos Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à OJ 191 da SBDI-1, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária da segunda Reclamada, AES TIETÊ ENERGIA S.A., e determinar sua exclusão do polo passivo da demanda. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: Ag-AIRR - 11243-04.2015.5.15.0088 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL - IMBEL, Advogado: Daniel Rodrigo Reis Castro, Agravado(s): LUÉRCIO OLYNTHO, Advogado: Glenda Maria Machado de Oliveira Pinto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: RR - 11275-41.2015.5.03.0153 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): PRISCILA PEREIRA DA SILVA E SILVA E OUTROS, Advogado: Webert Dixini Miranda, Recorrido(s): ÁGIL TERRAPLENAGEM E CONSTRUTORA LTDA. - ME, Advogado: Flávio



Boson Gambogi, Advogado: Alessandro Batista Batella, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. ACIDENTE DE TRABALHO. AÇÃO PROPOSTA PELA VÍUVA E FILHOS DO EMPREGADO", por contrariedade à Súmula 219, III, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir os honorários advocatícios no percentual de 15% sobre o valor da condenação, observadas as disposições da OJ 348/SBDI-1. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: RR - 11309-84.2015.5.03.0098 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Jason Soares de Albergaria Filho, Recorrido(s): FELIPE MAYCON SANTOS, Advogado: Karina Silva Mendes, Advogado: Giulliano Agostinho Gonçalves, Recorrido(s): ELGE & CIA LTDA. - EPP, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: RR - 11320-36.2015.5.03.0156 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): RENATO CESAR OLIVEIRA, Advogado: Roni Ceribelli, Recorrido(s): USINA MOEMA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA., Advogado: Rafael Augusto de Avila, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença de origem. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: RR - 11321-29.2016.5.03.0142 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): EVERALDO JAQUES BARBOSA, Advogado: Ronaldo Jung, Advogado: Fernando Augusto Neves Laperriere, Advogado: Mario Antonio Fernandes, Recorrido(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogado: José Eduardo Duarte Saad, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à OJ 360 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer o trabalho em turno ininterrupto de revezamento, restabelecendo a sentença, no particular. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 11412-10.2014.5.15.0093 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): LAÉRCIO GOMES SARAIVA, Advogado: Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): AEROPORTOS BRASIL - VIRACOPOS S.A., Advogado: Lídio Francisco Benedetti Júnior, Advogado: Luciane Alves Barreto, Agravado(s): CONSÓRCIO CONSTRUTOR VIRACOPOS, Advogado: Marcelo de Sá Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: Ag-AIRR - 11516-07.2014.5.15.0059 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CONFEDERACAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL, Advogado: Maurício Uberti, Advogado: Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Agravado(s): WALTER BRENNER, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes;





**Processo: RR - 11519-13.2014.5.03.0053 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): ESTADO DE MINAS GERAIS, Procurador: Elisângela Soares Chaves, Recorrido(s): SIMONE CORDEIRO DE ALBUQUERQUE, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 11529-62.2014.5.01.0037 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): LUIS CARLOS DE CARVALHO, Advogado: Marcus Varão Monteiro, Advogado: André Henrique Raphael de Oliveira, Advogado: Rafael do Vale Cruz, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Saulo Lopes Araújo, Advogado: Marco Antônio Bazhuni, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AgR-AIRR - 11626-11.2014.5.15.0025 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): ALESSANDRA CALHEIRO DE LIMA OLIVEIRA, Advogada: Christiane Spiti, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 11701-32.2014.5.15.0031 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Rafael Diel Pinto Fernandes, Advogado: Aline Karina da Silva Calado, Agravado(s): CARLOS ALBERTO ALVES DE OLIVEIRA, Advogado: Giuliano Marcelo de Castro Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: Ag-AIRR - 11712-31.2014.5.18.0014 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Edmar Antônio Alves Filho, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS NO ESTADO DE GOIÁS - STIUEG, Advogada: Neliana Fraga de Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: RR - 11786-11.2015.5.01.0051 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): SINDICATO NACIONAL DOS OFICIAIS DA MARINHA MERCANTE - SINDMAR, Advogado: Joel Pereira Rodrigues, Advogado: Julio Cesar da Rosa Paiva, Advogado: Maria das Neves Santos da Rocha, Recorrido(s): UP OFFSHORE APOIO MARÍTIMO LTDA., Advogado: Luiz Régulo Ramalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: RR - 11790-73.2014.5.01.0054 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): ERALDO TORRES PIO, Advogado: JOSE ANTONIO SERPA DE CARVALHO, Recorrido(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTO - CEDAE, Advogado: Luiz



Eduardo Prezidio Peixoto, Advogada: Renata Guimarães Aranha, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, por violação ao parágrafo único do artigo 64 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento de diferenças pela aplicação do divisor 192 para cálculo das horas extras e reflexos, observada a prescrição decretada. Invertido o ônus da sucumbência. Custas pela Reclamada. Mantido o valor da causa estabelecido na sentença. Indevidos os honorários advocatícios, porque não atendidos os requisitos da Súmula 219, I, do TST. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: RR - 11881-14.2013.5.15.0086 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE, Advogado: Rodrigo Pinheiro, Recorrido(s): MARCIA CRISTINA DE MATOS ADEGAS, Advogado: Leonardo Euler dos Reis, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 11898-13.2015.5.18.0081 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): VALDEIR DIONISIO DOS SANTOS, Advogado: Bruno Rossi Arantes Guinirães, Agravado(s): LATICINIOS BELA VISTA LTDA, Advogado: Daniela Marques Morgado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: ED-ARR - 11939-69.2014.5.15.0025 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: EDNA LÚCIA EUSTÁQUIO, Advogado: João Antônio Calsolari Portes, Embargado(a): UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JULIO DE MESQUITA FILHO" - UNESP, Procurador: Rogério Luiz Galendi, Embargado(a): FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO MÉDICO E HOSPITALAR - FAMESP, Advogado: Fernando de Castro Peres Neto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: RR - 12031-23.2014.5.15.0130 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): AEROPORTOS BRASIL VIRACOPOS S.A., Advogado: Lídio Francisco Benedetti Júnior, Recorrido(s): PAULO SÉRGIO PEREIRA DA SILVA, Advogado: Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Recorrido(s): MW ENGENHARIA LTDA., Advogada: Marianne Amirati Sacristan Muñoz, Recorrido(s): CONSÓRCIO CONSTRUTOR VIRACOPOS, Advogado: Marcelo de Sá Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "CONTRATO DE EMPREITADA. DONO DA OBRA. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. OJ N.º 191 DA SBDI-1.", por contrariedade à OJ N.º 191 da SBDI-1, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade subsidiária do ente público reclamado. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: RR - 12197-81.2015.5.15.0013 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Cássio de Mesquita Barros Júnior, Recorrido(s): THOMAS JOSE DO PRADO SIMOES, Advogado: Ezildo Santos Bispo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do



recurso de revista. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: RR - 12424-93.2014.5.18.0281 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): JULIO CEZAR MENDES DA SILVA, Advogado: Erik Barros Pinheiro, Advogado: Fabrício Vargas dos Santos, Recorrido(s): ANICUNS S.A. - ÁLCOOL E DERIVADOS, Advogada: Diogo Francisco de Oliveira, Advogado: Alexandre Martins Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "ATIVIDADE INSALUBRE. EXPOSIÇÃO AO AGENTE CALOR. INTERVALO PARA RECUPERAÇÃO TÉRMICA PREVISTO NO QUADRO 1 DO ANEXO 3 DA NR-15 DA PORTARIA 3.215/78 DO MTE. PAGAMENTO COMO HORAS EXTRAS", por violação ao artigo 71, §4.º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, no particular. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: RR - 16077-98.2013.5.16.0021 da 16a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PEDREIRAS, Procurador: Eveline Silva Nunes, Procuradora: Roberta Vasconcelos Santos, Recorrido(s): ROSA MARIA COSTA SOARES, Advogada: Francisca Marlúcia de Mesquita Carneiro Viana, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: RR - 16852-85.2014.5.16.0019 da 16a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE TIMON, Procurador: Heonir Basilio da Silva Rocha, Recorrido(s): EDNA BARBOSA DOS SANTOS, Advogado: João Daniel de Almeida Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: RR - 17616-07.2014.5.16.0008 da 16a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE COROATÁ, Procurador: Elias Gomes de Moura Neto, Recorrido(s): ELIOMAR SOUSA E SILVA, Advogado: Ademar da Silva Canabrava Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: RR - 20034-42.2014.5.04.0204 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL LUTERANA DO BRASIL - AELBRA, Advogado: José Argemiro Rossi de Amorim, Advogada: Solange Wuaden, Recorrido(s): DANIEL ROMEU KROEFF, Advogado: Leandro Baptista da Rosa Wollenhaupt, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 219, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Com ressalva de entendimento pessoal da relatora. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: RR - 20066-79.2016.5.04.0203 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENSURB, Advogada: Patrícia Fernandez Selistre, Recorrido(s): ALBERTO ANDRÉ MARQUES



GONÇALVES, Advogado: Filipe Merker Britto, Advogado: Daniel Alberto Lemmertz, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 51, II, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que indeferiu o pagamento das diferenças a título de horas extras e reflexos, julgando improcedente a reclamação trabalhista. Invertido o ônus de sucumbência. Mantido o valor da condenação. Custas pelo reclamante, isento por ser beneficiário da Justiça Gratuita. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: RR - 20103-06.2015.5.04.0571 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): BISCOBOM ALIMENTOS LTDA., Advogado: Luís Fernando Cardoso de Siqueira, Recorrido(s): WOLMIR BLEIN DA SILVA, Advogado: Darci Florindo Cappellari, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 219, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Com ressalva de entendimento pessoal da relatora. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: RR - 20212-92.2013.5.04.0020 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS, Advogada: Michele de Oliveira Maciel, Recorrido(s): JOANA DARC SILVA DA SILVA, Advogado: Sonia Mara Kilppe Viegas da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: RR - 20229-50.2015.5.04.0282 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): DIA BRASIL SOCIEDADE LIMITADA, Advogado: Mário de Freitas Macedo Filho, Advogado: Henrique Hillebrand Pochmann, Advogado: Gilberto Stürmer, Recorrido(s): CARINE BARRUFFE, Advogada: Gabriela Severo Goulart, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 219, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Com ressalva de entendimento pessoal da relatora. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: RR - 20274-07.2014.5.04.0018 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL - FASE, Procurador: Gustavo Alessandro Kronbauer, Recorrido(s): ROSELI PIVETTA E OUTROS, Advogado: Thiago Leal Bandeira Martha, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 219, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Com ressalva de entendimento pessoal da relatora. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: RR - 20304-62.2014.5.04.0561 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): NESTLÉ SUL - ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA., Advogado: Nilson Neves de Oliveira Júnior, Recorrido(s): JAIME LUKRAFKA, Advogado: Norton Lorenzi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 219, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da



condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Com ressalva de entendimento pessoal da relatora. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: RR - 20307-82.2013.5.04.0001 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): BRASIL KIRIN INDÚSTRIA DE BEBIDAS LTDA., Advogado: José Edgard da Cunha Bueno Filho, Recorrido(s): BIANCA TOMASEL SILVA, Advogada: Michelle Meotti Tentardini, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: RR - 20319-84.2014.5.04.0511 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): JBS AVES LTDA., Advogado: Ivandro Roberto Polidoro, Advogada: Caroline Stürmer Corrêa, Recorrido(s): ADÍLIO JOSÉ SEIDLER, Advogado: Luciane Pinto Bordin, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 219, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Com ressalva de entendimento pessoal da relatora. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: RR - 20336-47.2014.5.04.0018 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL - FASE, Procurador: Fábio Werkhäuser, Procurador: Cristiano Xavier Bayne, Recorrido(s): MÔNICA CILENE ZIMMERMANN DE FREITAS, Advogado: Carla Froener, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "ADICIONAL NOTURNO. ABATIMENTO DOS VALORES PAGOS SOB O MESMO TÍTULO. CRITÉRIO GLOBAL", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 415 da SDI-1/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a adoção do critério global para dedução dos valores já pagos a título de adicional noturno. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: Ag-AIRR - 20393-70.2016.5.04.0026 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENSURB, Advogada: Patrícia Fernandez Selistre, Agravado(s): ANATOLI PIDHORNYJ, Advogado: Daniel Alberto Lemmert, Advogado: Filipe Merker Britto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: RR - 20418-20.2015.5.04.0123 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): ECOVIX - ENGEVIX CONSTRUÇÕES OCEÂNICAS S.A., Advogado: Bruno Possebon Carvalho, Recorrido(s): DIRCE MARISA DA SILVA PEREIRA, Advogado: Vanessa Enderle Bohns, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: RR - 20449-13.2015.5.04.0811 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS DE BAGÉ - DAEB, Procuradora: Adriana Bitencourt Bertollo, Recorrido(s): LUCIANO



MARTINS DE SOUZA, Advogado: Alex Sandro Martins Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Honorários advocatícios. Ausência de credencial sindical", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Ressalva de entendimento da Relatora. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: RR - 20546-72.2015.5.04.0371 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRA, Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Walter Dantas Baía, Recorrido(s): HILL CONSULTORIA LTDA., Advogado: Diego Frederico Biglia, Recorrido(s): TITO DE SOUZA DORNELES ALVES, Advogado: Artur Bacaltchuk, Advogado: Márcio Andrade Schneider, Advogado: Gabriel Scherer, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios, com ressalva de entendimento desta Relatora. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 20557-14.2014.5.04.0282 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Gustavo Alessandro Kronbauer, Agravado(s): PEDRO MORAES PEREIRA, Advogado: Marcus Vinicius Ortacio, Advogado: Luiz Fernando Depizzol Andrade, Advogado: Francisco Cassel Martins, Agravado(s): MONTECASTELO SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Agravado(s): MRE SERVIÇOS DE PORTARIA, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA. - EPP, Agravado(s): REIS SERVIÇOS DE SEGURANÇA EIRELLI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: RR - 20629-19.2015.5.04.0006 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Luiz Fernando dos Santos Moreira, Advogada: Chanaline Costa da Silva, Recorrido(s): TÂNIA APARECIDA WILK, Advogada: Fátima Jaqueline Marques Merib, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. AUSÊNCIA DE CREDENCIAL SINDICAL", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Ressalva de entendimento da Relatora. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: RR - 20631-23.2015.5.04.0512 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): COMPANHIA DE MÓVEIS TRÊS S, Advogado: Renato Invernizzi, Recorrido(s): AGOSTINHO DAL PIZZOL, Advogado: Carine da Silva Scussel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a condenação ao pagamento de honorários advocatícios. Com ressalva de entendimento da Relatora. Custas inalteradas. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da



ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: RR - 20648-69.2015.5.04.0541 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): PATRICK KIRINUS - ME, Advogado: Régius Strelow Colossi, Recorrido(s): FRANCIELE NASCIMENTO KAI, Advogada: Stephanie Lerner Dill, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a condenação ao pagamento de honorários advocatícios. Com ressalva de entendimento da Relatora. Custas inalteradas. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: RR - 20679-67.2014.5.04.0010 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Mikael Luzardo, Recorrido(s): KELIN KAROLINE ROHR RODRIGUES, Advogado: Humberto Tortorelli Neto, Advogado: Vinicius Maciel Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. AUSÊNCIA DE CREDENCIAL SINDICAL", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Ressalva de entendimento da Relatora. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: ED-ARR - 20756-91.2014.5.04.0781 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: LATICÍNIOS VALE DO TAQUARI LTDA., Advogado: Izabela Gontijo de Queiroz Torres Paulino, Embargado(a): ALINE ROBERTA BLUME MARTINS, Advogado: Ricardo Miers, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para sanar a omissão e acrescentar os argumentos acima expostos à fundamentação, sem, contudo, imprimir efeito modificativo ao julgado. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: Ag-AIRR - 20812-39.2014.5.04.0001 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dante Rossi, Agravado(s): TATIANE DA SILVEIRA CORREA, Advogado: Marcelo Martins da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer ao agravo. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: RR - 20927-57.2015.5.04.0023 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): EMPRESA PORTO ALEGRENSE DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Eurídice de Moraes Chagas Fioreze, Recorrido(s): ANDERSON ZUSE, Advogado: Gustavo Maia Adams, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 219, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Com ressalva de entendimento pessoal da relatora. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: RR - 20968-67.2015.5.04.0332 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): GR SERVIÇOS E ALIMENTAÇÃO LTDA., Advogado: Roberto Trigueiro Fontes, Recorrido(s): FABÍOLA RODRIGUES, Advogado: José Leandro Dutra, Recorrido(s): DURATEX S.A., Advogado: Edson Morais Garcez, Decisão: por



unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 219, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Com ressalva de entendimento pessoal da relatora. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: RR - 20969-30.2015.5.04.0016 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): MOTEL SEVILHA LTDA., Advogado: Ângelo Roni Flores Gomes, Advogado: Denise Izumi Minami Miyagusku, Advogado: Rogério Aparecido Fernandes de Carvalho, Recorrido(s): LIRIANE FLORES DA SILVEIRA, Advogado: Airton de Oliveira Pinheiro, Advogada: Lílian Guimarães Vargas Ernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. AUSÊNCIA DE CREDENCIAL SINDICAL", por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a condenação ao pagamento de honorários advocatícios. Com ressalva de entendimento da Relatora. Custas inalteradas. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: RR - 21106-12.2015.5.04.0016 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): CONSTANTINO CAFÉ EIRELI - EPP, Advogado: Alessandro Chiapin, Recorrido(s): GIOVANI AUGUSTO GONÇALVES ROLLO, Advogado: Luís Veiga Grivot, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 219, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Com ressalva de entendimento pessoal da relatora. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: RR - 21198-59.2015.5.04.0381 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): PLANSUL - PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EIRELI, Advogada: Alessandra Vieira de Almeida, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Cláudio Maciel Bertoldi, Recorrido(s): LISIANE MARIA DA SILVA, Advogada: Derli da Silveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a condenação ao pagamento de honorários advocatícios. Ressalva de entendimento da Relatora. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: RR - 21225-44.2013.5.04.0403 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO, Advogado: Gilson Klebes Guglielmi, Recorrido(s): JAQUELINE FAUSTINO DA SILVA, Advogado: Eyder Lini, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. AUSÊNCIA DE CREDENCIAL SINDICAL", por contrariedade à Súmula 219, I do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Ressalva de entendimento da Relatora. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: RR - 21234-51.2015.5.04.0333 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s):





NEORUBBER INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE BORRACHA LTDA., Advogado: Pedro Canísio Willrich, Advogado: Maurício Noll, Recorrido(s): MIRIÂNGELA DA SILVA BORGES, Advogado: Ernani Dalbem Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Honorários Advocatícios", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Com ressalva de entendimento pessoal da relatora. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: RR - 21364-68.2014.5.04.0012 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): BRASIL KIRIN INDÚSTRIA DE BEBIDAS S.A., Advogado: Carlos Emílio Jung, Advogada: Ana Lúcia Horn Oliveira, Recorrido(s): PETERSON IWANIKIW DA ROSA, Advogado: Lisandro de Vasconcelos França, Advogado: Adriano de Vasconcelos França, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Honorários advocatícios. Ausência de credencial sindical", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Ressalva de entendimento da Relatora. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 21373-66.2015.5.04.0021 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-D E OUTRAS, Advogado: Jimmy Bariani Koch, Agravado(s): SALVADOR ARÍSIO E OUTROS, Advogada: Cecília de Araújo Costa, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: RR - 21582-11.2014.5.04.0202 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): REITER TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA., Advogada: Monike Nobre Savi, Recorrido(s): LUCAS GARCIA DA SILVA, Advogada: Greice Teichmann, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Honorários Advocatícios. Ausência de credencial sindical", por contrariedade à Súmula 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a condenação ao pagamento de honorários advocatícios. Com ressalva de entendimento da Relatora. Custas inalteradas. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: RR - 21612-46.2014.5.04.0008 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): SEREDE – SERVIÇOS DE REDE S.A., Advogado: Francisco Queiroz Caputo Neto, Recorrido(s): FABIO CUNHA INCHASTE, Advogado: Pablo Henrique Schuh do Nascimento, Recorrido(s): OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Matheus Netto Terres, Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Honorários advocatícios. Ausência de credencial sindical", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Ressalva de entendimento da Relatora. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra



Delaíde Miranda Arantes; **Processo: Ag-AIRR - 24747-71.2015.5.24.0106 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): NOVA AMÉRICA AGRÍCOLA LTDA, Advogada: Elimara Aparecida Assad Sallum, Advogado: Ademar Fernando Baldani, Agravado(s): JOEL CARDOSO, Advogado: Vítor Estevão Benitez, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: RR - 25143-69.2015.5.24.0002 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): JBS S.A., Advogado: Ronne Cristian Nunes, Advogado: Renato Lobo Guimarães, Recorrido(s): ANDERSON PEREIRA DOS SANTOS MIRANDA, Advogado: Willian Tápia Vargas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 25769-28.2015.5.24.0022 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogada: Thais Nascimento Moreira, Agravado(s): WANILTON MARQUES DA SILVA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: RR - 25827-28.2014.5.24.0002 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): ROSELI OROSCO, Advogado: Kelly Luíza Ferreira do Valle, Recorrido(s): BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A. E OUTRA, Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação ao artigo 5º, inciso X, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar as reclamadas ao pagamento de indenização por danos morais no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Incidência de juros desde o ajuizamento da ação, nos termos do artigo 883 da CLT, e correção monetária a partir da publicação dessa decisão, nos termos da Súmula nº 439 do TST. Custas acrescidas em R\$ 200,00 (duzentos reais) pelas reclamadas, sobre o valor da condenação, que ora se acresce em R\$ 10.000,00 (dez mil reais). OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: RR - 31100-10.2012.5.21.0012 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Fernanda Erika Santos da Costa, Recorrido(s): MAGNO FREIRE DUARTE, Advogado: Mário Jácome de Lima, Recorrido(s): WORKTIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogada: Márcia Cristina dos Santos Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Multa do art. 475-J do CPC/1973. Inaplicabilidade ao Processo do Trabalho", por violação ao artigo 769 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa do art. 475-J do CPC/1973. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: RR - 32500-57.2009.5.15.0036 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): AGROTERENAS S.A. - CANA, Advogado: Alessandro Adalberto Reigota, Recorrido(s): LUIZ ANTÔNIO DA SILVA, Advogado: Rafael de



Almeida Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Horas in itinere. Limitação por norma coletiva. Proporcionalidade e razoabilidade", por violação ao artigo 7.º, XXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de diferenças de horas in itinere e reflexos. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: RR - 56500-76.2007.5.02.0029 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): ADRIANO DE SOUZA, Advogado: Antonio Soares, Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTRO, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Negativa de Prestação Jurisdicional. Enquadramento como financeiro/bancário", por violação ao artigo 93, IX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho de origem a fim de que profira novo julgamento acerca do enquadramento ou não do reclamante como financeiro/bancário como entender de direito. Sobrestada, por ora, a apreciação dos demais temas do recurso de revista, devendo estes autos, oportunamente, retornar a esta Turma, com ou sem a interposição de novos recursos pelas partes quanto ao tema objeto deste provimento. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: RR - 63100-49.2013.5.17.0009 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): ESTADO DO ESPIRITO SANTO, Procurador: Edmundo Oswaldo Sandavol Espíndula, Recorrido(s): ALENDI ALVES DOS SANTOS E OUTROS, Advogado: Odílio Gonçalves Dias Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 81741-34.2014.5.22.0002 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: José Demes de Castro Lima, Agravado(s): JESUS REIS SANTIAGO DE MATOS, Advogado: Getúlio Cavalcante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: RR - 82006-33.2014.5.22.0003 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): EDMUNDO CLAVES DE OLIVEIRA FILHO, Advogado: Adonias Feitosa de Sousa, Recorrido(s): TRANSNORDESTINA LOGÍSTICA S.A., Advogada: Juliana de Abreu Teixeira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: RR - 90600-82.2014.5.13.0004 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Maria José da Silva, Recorrido(s): HUSTON ANDRADE DE SOUZA, Advogado: José Everaldo Vieira Freire, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação ao art. 224 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedentes os pedidos de percepção dos direitos e das garantias previstas nos instrumentos coletivos relativos à categoria dos bancários. Invertido o ônus da sucumbência. Custas pela reclamante, das quais fica dispensada, ante a concessão



dos benefícios da justiça gratuita no juízo sentenciante. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: ED-RR - 99500-22.2005.5.05.0221 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Maria Tereza Torres Ferreira Costa Passarella, Advogada: Joeny Gomide Santos, Embargante: SINDICATO DOS TRABALHADORES DO RAMO QUÍMICO E PETROLEIRO DO ESTADO DA BAHIA, Advogado: Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Embargado(a): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - rejeitar os embargos de declaração do sindicato reclamante; e II - rejeitar os embargos de declaração da reclamada. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: RR - 111300-28.2012.5.21.0004 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): ACHÉ LABORATÓRIOS FARMACÊUTICOS S.A., Advogado: Leonardo Paiva de Autran Nunes, Recorrido(s): THAISA GAMA FERREIRA, Advogado: João Eudes Ferreira Filho, Advogado: Glaydson Soares da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos temas "Multa do art. 477, §8.º, da CLT. Pagamento oportuno das verbas rescisórias. Homologação tardia", por violação do art. 477, §8.º, da CLT e "Multa do art. 475-J do CPC/1973. Inaplicabilidade ao Processo do Trabalho", por violação ao artigo 769 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, respectivamente, para excluir da condenação as multas dos arts. 477, §8.º, da CLT e 475-J do CPC/1973 (1.026 do CPC/2015). OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: ED-AIRR - 127240-18.2004.5.01.0021 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: GLÓRIA MARIA VERELLA GOMES, Advogado: José Eymard Loguércio, Embargado(a): BANCO ITAÚ S.A., Advogado: Marcos Aurélio Silva, Embargado(a): BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A., Advogado: Henrique Cláudio Maués, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: ED-RR - 127241-03.2004.5.01.0021 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Márcio Guimarães Pessoa, Embargado(a): GLÓRIA MARIA VERELLA GOMES, Advogado: José Eymard Loguércio, Advogada: Rita de Cássia Sant'Anna Cortez, Embargado(a): BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A., Advogada: Olinda Maria Rebello, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração do reclamante para, sanando o erro material, retificar, sem efeito modificativo, o acórdão embargado, nos termos da fundamentação. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: ED-RR - 131900-80.2006.5.02.0466 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Luiz Carlos A. Robortella, Embargado(a): RONILDO JOSÉ DA SILVA, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação



previsto no art. 543-B, § 3º, do CPC, e, por consequência manter a decisão que rejeitou os embargos de declaração, determinando o retorno dos autos à Vice-Presidência do TST, para que prossiga no exame de admissibilidade dos recursos extraordinários da reclamada, como entender de direito. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: RR - 135900-76.2009.5.17.0151 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): DACASA FINANCEIRA S/A E OUTRO, Advogado: Robinson Neves Filho, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Recorrido(s): ARLETE FERREIRA DA SILVA BAETA, Advogado: José Geraldo Nascimento Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "DESCONTOS FISCAIS. RESPONSABILIDADE.", por contrariedade à Súmula 368, II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a responsabilidade pelo pagamento do imposto de renda, inclusive de diferença de alíquotas, é da reclamante e que apenas o recolhimento desse imposto é de responsabilidade das reclamadas. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: Ag-AIRR - 141200-13.2014.5.13.0003 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MARTINS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: José Mário Porto Júnior, Agravado(s): WELLINGTON DA SILVA, Advogado: Rodrigo Dalbone Lopez Bleços, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: RR - 146400-65.2005.5.03.0109 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Paulo Mendes de Oliveira, Procurador: Túlio de Medeiros Garcia, Recorrido(s): WD EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E COMÉRCIO LTDA., Recorrido(s): WALDIR SRBEK, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Execução Fiscal - parcelamento de débito tributário - Lei 11.941/09 - suspensão do feito", por violação do art. 151, VI, do CTN, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a suspensão da presente execução fiscal durante o período de parcelamento até a quitação total do débito. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: RR - 156200-57.2008.5.01.0016 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): ANTONIO VICTOR PASSOS OGLIARUSO, Advogado: Celso Ferrareze, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Luiz Roberto Ferreira Vaz, Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Pamella Gomes Figueira da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: RR - 168500-52.2013.5.17.0009 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): ROMERITO ROSA DA SILVA, Advogado: Cristovão Colombo de Paiva Pinheiro Sobrinho, Recorrido(s): VIC LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Paulo Teodoro do Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "BENEFÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA. ISENÇÃO DOS HONORÁRIOS



PERICIAIS. RESPONSABILIDADE DA UNIÃO PELO PAGAMENTO", por contrariedade à Súmula 457 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para isentar o reclamante do pagamento dos honorários periciais, os quais deverão ser satisfeitos pela União, conforme disposto na Súmula 457 desta Corte Superior. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: RR - 171800-34.2008.5.02.0035 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): JULIANO LOPES DA SILVA, Advogada: Marisa Brasilio Rodrigues Camargo Tietzmann, Recorrido(s): BWU COMÉRCIO E ENTRETENIMENTO S.A., Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Assad Luiz Thomé, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "prescrição quinquenal", por violação ao artigo 7º, XXIX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer como imprescrito o período até 14/08/2002. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: RR - 185400-59.2009.5.09.0014 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): KRAFT FOODS BRASIL S.A., Advogado: Fernando Luís Russomano Otero Villar, Recorrido(s): MARA TEREZINHA DA SILVA DE ANDRADE, Advogado: André Carneiro de Azevedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos temas "HORAS EXTRAS. CRITÉRIO DE ABATIMENTO", por contrariedade à OJ 415 da SDI-1/TST, e "MULTA DO ARTIGO 475-J DO CPC/1973 (523, § 1º, DO CPC/2015)", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhes provimento para (i) determinar que eventual compensação das horas extras seja efetuada pela totalidade dos créditos, independentemente do mês de pagamento; e (ii) afastar da condenação a incidência da multa prevista pelo artigo 475-J do CPC/1973 (523, § 1º, do CPC/2015). Custas inalteradas. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: ED-RR - 579800-12.2004.5.12.0037 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargado(a): ARNETE LUIZ DUARTE, Advogada: Eryka Farias de Negri, Advogado: Shiguero Sumida, Advogado: Fábio Ricardo Ferrari, Advogado: Alexandre Simões Lindoso, Embargante: BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC, Decisão: por unanimidade, determinar a remessa dos autos à SBDI-1, para que se manifeste sobre a necessidade ou não de exercer eventual juízo de retratação da decisão então proferida por aquele colegiado. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: RR - 773400-42.2008.5.09.0004 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): ANDRÉ AMADEU DE CARVALHO ANTUNES, Advogado: Waldomiro Ferreira Filho, Recorrente(s): BRASIL TELECOM S.A., Advogado: Indalécio Gomes Neto, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): PAMPAPAR S.A. SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE, Advogado: Érica Renata da Silva Pereira, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista da BRASIL TELECOM S.A. apenas quanto ao tema "REPOUSO SEMANAL REMUNERADO. INTEGRAÇÃO DAS HORAS EXTRAS. REPERCUSSÃO EM OUTRAS PARCELAS", por contrariedade à OJ nº 394 da SDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os reflexos do repouso semanal remunerado majorado



com horas extraordinárias nas demais parcelas trabalhistas; II - conhecer do recurso de revista adesivo do reclamante quanto ao tema "INTERVALO INTRAJORNADA. SUPRESSÃO PARCIAL. PAGAMENTO INTEGRAL", por contrariedade à Súmula 437, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento integral do intervalo intrajornada correspondente a uma hora, observados os reflexos deferidos em sentença. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: RR - 1000181-79.2016.5.02.0086 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): EDICARLOS MENEZES DA CRUZ, Advogado: Sérgio de Paula Souza, Recorrido(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Procurador: Nazário Cleodon de Medeiros, Procuradora: Aline Cristofolletti Magossi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 1000502-83.2015.5.02.0431 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): WICKBOLD & NOSSO PÃO INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS LTDA., Advogado: Paulo de Tarso Pereira da Silva, Agravado(s): ADRIANO LIMA SOUZA, Advogada: Niucélia da Silva Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: RR - 1000836-05.2014.5.02.0318 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): VIAÇÃO CAMPO DOS OUROS LTDA, Advogado: Marcos Rogério Aires Carneiro Martins, Recorrido(s): JOSE FRANCISCO LEITE NETO, Advogado: Mário Mirandola Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "DESERÇÃO. CUSTAS. PAGAMENTO REALIZADO VIA INTERNET BANKING. PRESENÇA DE ELEMENTOS IDENTIFICADORES SUFICIENTES PARA A VINCULAÇÃO DO COMPROVANTE DE PAGAMENTO AO PROCESSO", por violação do artigo 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a deserção do recurso ordinário e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que prossiga no julgamento do feito, como entender de direito. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 1001259-12.2015.5.02.0291 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogada: Thatiana David Borges, Agravado(s): DANIELLI DO LAGO HYPPOLITO DE LIMA, Advogado: Sérgio de Paula Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, em virtude da ausência justificada da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes. Às dezessete horas e oito minutos encerrou-se a Sessão, esgotando-se a pauta, e, para constar, eu, Antonio Raimundo da Silva Neto, Secretário da Segunda Turma, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro-



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Presidente José Roberto Freire Pimenta e por mim subscrita aos oito dias do mês de novembro de dois mil e dezessete.

JOSÉ ROBERTO FREIRE PIMENTA  
Ministro Presidente da Segunda Turma

ANTONIO RAIMUNDO DA SILVA NETO  
Secretário da Segunda Turma